GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

RECURSOS ADMINISTRATIVOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 460/2016

PROCESSO Nº: 024.202.017301/2015-2
RECORRENTE: NILTEK SERVIÇOS LTDA.
RECORRIDA: OAJ – ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - ME.
PREGOEIRO: CARLOS EDUARDO CARVALHO MOURA.
OBJETO DO RECURSO: DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA RECORRIDA.

I. RELATÓRIO:

Mediante edital publicado conforme os trâmites legais, foi iniciado o Pregão Eletrônico nº 460/2016, tendo por objeto a contratação de serviços de manutenção predial nas Unidades da Fundação Renascer do Estado de Sergipe.

No dia 12 de janeiro do exercício corrente o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam a empresa OAJ – ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - ME vencedora do certame.

Inconformada, a empresa NILTEK SERVIÇOS LTDA manifestou intenção de recurso, protocolando a peça posteriormente.

São essas as informações iniciais.

II. DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO:

A Doutrina aponta como pressupostos dessa espécie de recurso administrativo, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida, a manifesta tempestividade, a inclusão de fundamentação e o pedido de reforma da decisão.

A empresa recorrente atendeu os pressupostos e observou os prazos legais.

A motivação apresentada foi incapacitação técnica.

Assim, o recurso deve ser considerado tempestivo e conhecido, passando-se à análise do mérito.

III. ALEGAÇÕES DA RECORRENTE:

A empresa NILTEK SERVIÇOS LTDA manifestou o seu desagravo em relação à decisão do Pregoeiro, apresentando as seguintes razões no recurso administrativo, protocolado com o nº 015.000.00631/2017-5.

RUA DUQUE DE CAXIAS Nº 346 - BAIRRO SÃO JOSÉ - CEP: 49015-320 ARACAJU/SERGIPE

Alega que os atestados de capacidade técnica apresentados possuem *indícios de fraude, conluio e graciosidade.*

Observa que todas as notas fiscais apresentadas pela recorrida, em face de diligência realizada pelo pregoeiro, foram emitidas no mesmo dia, 24/11/2016.

Que os valores constantes nas notas fiscais apresentadas são inexequíveis, considerando o número de funcionários indicados nos respectivos atestados, considerando o valor do piso salarial de cada categoria, percentual mínimo de encargos e tributos.

Observou ainda que a data de emissão do atestado fornecido pela empresa Chopp Premium, 18/08/2016, é anterior a data da abertura indicada no certificado de licença para localização e funcionamento da recorrida, emitido pela Secretaria da Fazenda do município de Itabaiana, 09/09/2016.

Por fim, pede a desclassificação da recorrida, considerando duvidosa a documentação de demonstração de capacitação técnica apresentada.

IV. ALEGAÇÕES DA RECORRIDA:

Instada a se manifestar, a empresa OAJ – ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - ME questionou a intempestividade da peça recursal, alegando que a empresa recorrente não manifestou a intenção de recurso no prazo disposto no edital, 24 (vinte e quatro) horas.

Que somente procedeu com mais de 02 (duas) horas após o prazo estabelecido, ocorrendo, assim, a decadência do direito de recurso.

No mérito, defende os valores apresentados nas notas fiscais de prestação de serviços que deram origem aos atestados fornecidos, considerando que *não se constituem em comparativo algum para o de outras empresas.*

Assevera que a falta de informações nos atestados, acerca de prazos dos contratos, tempo e época não são exigidos no edital.

Finalizando, requer a manutenção da sua condição de declarada vencedora.

V. DA PRELIMINAR DE INTEMPESTIVADADE:

A intempestividade do recurso arguida pela empresa recorrida não procede.

RUA DUQUE DE CAXIAS Nº 346 - BAIRRO SÃO JOSÉ - CEP: 49015-320 ARACAJU/SERGIPE

Vejamos o histórico da análise das propostas e lances Data/Hora

"23/12/2016 12:37:22:592 - Arrematado
Data/Hora
12/01/2017 12:48:49:269 - Declarado vencedor
Fornecedor
OAJ - ADMINISTRACAO DE SERVICOS EIRELI

13/01/2017 02:44:52:841	*NILTEK SERVICOS LTDA EIRELI - ME*	*Manifestamos intenção recursal, face a empresa declarada vencedora não ter capacidade técnica para o certame, face o curto tempo de sua existência, o qual demonstraremos na peça recursal."*

O edital dispõe:

"15.0 - DOS RECURSOS:

15.1 – O licitante que desejar recorrer deverá manifestar essa intenção no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do ato de declaração do vencedor do lote (item 12.3)."

A empresa recorrida assevera que a recorrente não atendeu o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar a manifestação da intenção de recurso, fato não ocorrido, conforme demonstração acima transcrita.

Verifica-se que a manifestação ocorreu bem antes do prazo de 24 (vinte e quatro) horas estabelecido no edital, qual seja, as ***12:48:49 horas do dia 13/01/2017,*** sendo lançada as ***02:44:52:841*** horas desse dia 13.

A recorrida confunde o horário de ***02:44:52:841*** horas com 14 horas.

Assim, improcedente a arguição de intempestividade.

VI – DO MÉRITO:

Analisando as razões expostas pela empresa recorrente e as contra razões da empresa recorrida, apresentamos os seguintes motivos de fato e de direito:

As atividades exercidas diuturnamente pela Administração Pública estão, invariavelmente, jungidas ao princípio da legalidade, em respeito ao estado de direito e à segurança jurídica das relações estabelecidas.

Tal submissão abrange também os procedimentos licitatórios, que têm como regras norteadoras a lei, os editais e seus instrumentos anexos, a exemplo de projetos básicos, termos de referências, etc.

RUA DUQUE DE CAXIAS Nº 346 - BAIRRO SÃO JOSÉ - CEP: 49015-320 ARACAJU/SERGIPE

No caso em testilha, as insurgências levantadas pela recorrente contra a recorrida referem-se exclusivamente a qualificação técnica.

Cabe ressaltar que a documentação relativa à demonstração da qualificação técnica apresentada pela empresa recorrida foi motivo de diligências realizadas pelo pregoeiro.

A primeira, antes da alteração da condição de arrematante para declarado vencedor, solicitando os contratos e notas fiscais relativas aos atestados apresentados, conforme doc. fls. 494.

A recorrida atendeu em parte a diligência mediante encaminhamento por e-mail dos contratos e das notas fiscais de competência do mês de outubro de 2016.

Diante disso, sua condição de arrematante foi alterada para declarado vencedor.

Com a interposição do recurso, com assertivas graves de indícios de fraude, conluio e graciosidade na emissão dos atestados apresentados pela empresa recorrida, foram promovidas mais duas diligências.

A primeira solicitando o relatório de empregador (CAGED) e a GFIP/SEFIP acompanhada da GRE mensal, relativa aos meses inerentes à prestação dos serviços que deram origem aos atestados fornecidos, doc. fls. 529.

Cabe destacar, porque oportuno, que a apresentação desses documentos ensejaria avaliar se o quadro funcional da empresa recorrida possuia funcionários suficientes (25) para atender o quantitativo indicado nos atestados apresentados.

A diligência não foi atendida pela empresa recorrida.

Alegando orientação do seu departamento de contabilidade, a recorrida, apesar de pedir dilação do prazo inicialmente concedido, informou que não apresentaria a documentação, doc. fls. 532 v.

Justificou arguindo *que a documentação solicitada é arquivo confidencial só podendo ser exposta a Fiscalização do Trabalho mediante Auto de Notificação.*

Na terceira e última diligência realizada, doc. fls. 534, solicitamos todas as notas ficais relativas aos 03 (três) contratos inerentes aos atestados apresentados, a qual foi atendida pela empresa recorrida, doc. fls. 544/549.

Da análise das notas fiscais apresentadas, fls. 495/497 e 544/549, constatou-se que todas somente foram emitidas no dia 24 de novembro de 2016, apesar do período de competência dos serviços terem ocorrido entre os meses de agosto a outubro/2016, e de cláusula contratual

RUA DUQUE DE CAXIAS Nº 346 - BAIRRO SÃO JOSÉ - CEP: 49015-320 ARACAJU/SERGIPE

dispondo que os pagamentos dos serviços prestados seriam *efetuados até o dia 10 (dez) de cada mês, contra-apresentação da competente Nota Fiscal de prestação de serviço.*

Diante do exposto, considerando a recusa da empresa recorrida em apresentar o relatório de empregador (CAGED) e a GFIP/SEFIP acompanhada da GRE mensal, documentação que não requer qualquer sigilo ou enseje qualquer confidencialidade, do fato de todas as notas fiscais com competência de prestação dos serviços entre os meses de agosto e outubro/2016 somente terem sua emissão em 24 de novembro/2016, sugerindo que a empresa recorrida não poderia faturar e receber pelos serviços prestados antes da emissão das respectivas notas, e por um dos atestados de capacitação técnica ter sido emitido com data anterior a data de emissão do Certificado de Licença para Localização e Funcionamento da empresa recorrida, entendemos que são fortes os indícios de que os atestados foram fornecidos de forma graciosa, sem a devida realização dos serviços.

Assim, os argumentos apresentados pela empresa recorrente foram capazes de demover o Pregoeiro da convicção do ato que declarou vencedora do certame a empresa OAJ – ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - ME, sendo então motivo suficiente para reconsiderar a decisão.

Ressalte-se, ainda, que foram resguardados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da razoabilidade, do julgamento objetivo, da finalidade e do justo preço, portanto, respeitadas as leis que regem a matéria e os princípios norteadores da modalidade pregão.

Procedente, assim, o recurso em todos os pontos.

VII. CONCLUSÃO:

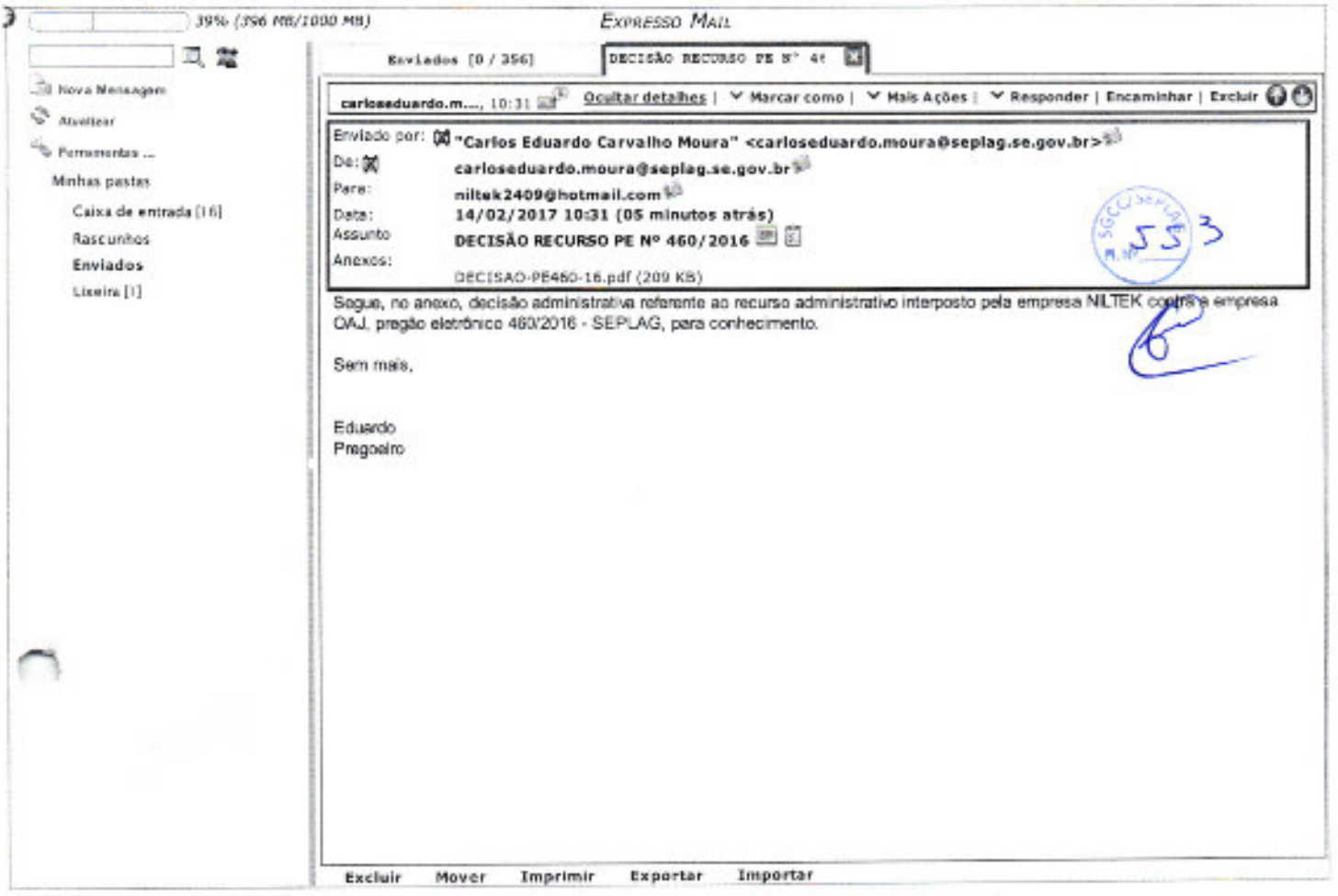
Ante o exposto, pelas razões de fato e de direto já mencionadas, o Pregoeiro da Superintendência Geral de Compras Centralizadas **CONHECE O RECURSO, e, NO MÉRITO, JULGA-O PROCEDENTE**, retificando o ato combatido e desclassificando a empresa OAJ – ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - ME.

Aracaju/SE, 06 de fevereiro de 2017.

Carlos Eduardo Carvalho Moura
Pregoeiro da SGCC/SEPLAG

Ratifico em 9 / 2 /2017.

JÚLIO CÉSAR GOMES BARBOSA
Superintendente-Geral de Compras Centralizadas/SEPLAG



39% (396 MB/1000 MB)

EXPRESSO MAIL

Nova Mensagem
Atualizar
Ferramentas ...
Minhas pastas
Caixa de entrada [16]
Rascunhos
Enviados
Lixeira [1]

Enviados [0 / 356]
DECISÃO RECURSO PE Nº 46

carloseduardo.m..., 10:31 Ocultar detalhes | Marcar como | Mais Ações | Responder | Encaminhar | Excluir

Enviado por: "Carlos Eduardo Carvalho Moura" <carloseduardo.moura@seplag.se.gov.br>
De: carloseduardo.moura@seplag.se.gov.br
Para: niltek2409@hotmail.com
Data: 14/02/2017 10:31 (05 minutos atrás)
Assunto: DECISÃO RECURSO PE Nº 460/2016
Anexos: DECISAO-PE460-16.pdf (209 KB)

SGCC/SEPLAG Fl. Nº 533

Segue, no anexo, decisão administrativa referente ao recurso administrativo interposto pela empresa NILTEK contra a empresa OAJ, pregão eletrônico 460/2016 - SEPLAG, para conhecimento.

Sem mais,

Eduardo
Pregoeiro

Excluir Mover Imprimir Exportar Importar

39% (396 MB/1000 MB) EXPRESSO MAIL

Nova Mensagem
Atualizar
Ferramentas ...
Minhas pastas
Caixa de entrada [16]
Rascunhos
Enviados
Lixeira [1]

Enviados [0 / 355] DECISÃO RECURSO PE N° 46

carloseduardo.m..., 10:28 Ocultar detalhes | Marcar como | Mais Ações | Responder | Encaminhar | Excluir

Enviado por: **"Carlos Eduardo Carvalho Moura" <carloseduardo.moura@seplag.se.gov.br>**
De: **carloseduardo.moura@seplag.se.gov.br**
Para: **oaj.adm@hotmail.com**
Data: **14/02/2017 10:28 (agora)**
Assunto **DECISÃO RECURSO PE Nº 460/2016**
Anexos: DECISAO-PE460-16.pdf (209 KB)

Segue, no anexo, decisão administrativa referente ao recurso administrativo interposto pela empresa NILTEK contra a empresa OAJ, pregão eletrônico 460/2016 - SEPLAG, para conhecimento.

Sem mais,

Eduardo
Pregoeiro

Excluir Mover Imprimir Exportar Importar

SEC/CI/SERGIPE FL. Nº 555

Licitações

SECRETARIA DE ESTADO PLANEJ ORCAMENTO GESTAO - SEP

Licitação [nº 656407]

Opções

Cliente	SECRETARIA DE ESTADO PLANEJ ORCAMENTO GESTAO - SEP / (1) ESTADO DE SERGIPE		
Pregoeiro	CARLOS EDUARDO CARVALHO MOURA		
Resumo da licitação	Contratação de serviços de manutenção predial (pedreiro, ajudante de pedreiro, bombeiro hidráulico, cabo de turma, eletricista predial e pintor predial) em todas as unidades da Fundação Renascer do Estado de Sergipe.		
Edital	PE460/2016	Processo	024.202.01730/2015-2
Modalidade/tipo	Pregão	Tipo	Menor preço
Participação do fornecedor	Amplo	Prazo para impugnação até	2 dia (s)
Situação da licitação	Disputa encerrada	Data de publicação	05/12/2016
Início acolhimento de propostas	05/12/2016-08:00	Limite acolhimento de propostas	21/12/2016-09:00
Abertura das propostas	21/12/2016-09:00	Data e a hora da disputa	21/12/2016-09:30
Idioma da licitação	Português	Moeda da licitação	(R$) Real
Abrangência da disputa	Nacional	Moeda da proposta	Moeda da licitação
Forma de condução	Eletrônico	Equalização ICMS	Não
Tipo de encerramento da disputa	Randômico		

Lote [nº 1]

Opções

Resumo do lote	Contratação de serviços de manutenção predial (pedreiro, ajudante de pedreiro, bombeiro hidráulico, cabo de turma, eletricista predial e pintor predial) em todas as unidades da Fundação Renascer do Estado de Sergipe. - Valor mensal		
Tratamento aplicado	Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP ME/EPP/COOP		
Tipo de disputa	Com disputa em sessão pública	Critério de seleção	Todas as propostas
Situação do lote	Arrematado	Data e o horário	14/02/2017-11:18:51:966
Tempo mínimo entre lances	0 segundo(s)	Tempo mínimo entre o melhor lance	0 segundo(s)
Valor mínimo entre lances	R$ 0,01	Valor mínimo entre o melhor lance	R$ 0,01
CNPJ	02.644.972/0001-72		
Fornecedor	NILTEK SERVICOS LTDA EIRELI - ME		
Telefone	(79) 32156126		
Nome contato	JOSE LUCIANO NASCIMENTO		
Arrematado	R$ 49.300,02		
Tempo randômico	0 - 30 minutos		

SGCC/SEVAG
R. Nº 55 6

DOCUMENTAÇÃO
E PROPOSTA

NILTEX SERVIÇO
EIRELI-EPP

8º OFÍCIO - NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
Tabelião / Oficial: Daniel Pierete

Rua Lagarto, 1332 - Centro - Aracaju - SE - CEP: 49010-390 - Tel.: (79) 3214-3397 - Site: www.cartoriopierete.com.br

LIVRO -206P **PRIMEIRO TRASLADO** **FOLHA -070**

Procuração que faz **NILTEK SERVIÇOS EIRELI - ME.**

Saibam quantos este público instrumento de procuração virem que, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro do ano de 2015 (dois mil e quinze), nesta cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, República Federativa do Brasil, no 8º Tabelionato de Notas, situado Rua Lagarto, nº 1.332, Centro, perante mim, Felipe Gama Mota Moreira, Escrevente, compareceu, **como outorgante, NILTEK SERVIÇOS EIRELI - ME**, CNPJ n.º 02.544.972/0001-72, NIRE sob nº 28600015631, com sede à rua b, nº 30, Conjunto Lídia Souza Cruz, bairro Centro, Poço Redondo, Sergipe, conforme Segunda Alteração Contratual consolidada datada de 23 de setembro de 2015, devidamente registrada em 28 de setembro de 2015, sob nº 20150340842 na Junta Comercial do Estado de Sergipe, ficando cópia do referido instrumento societário arquivada nestas Notas, neste ato representada por seu administrador, adiante qualificado, conforme Quinta Sétima da alteração contratual supra citada, **Jose Wagner Santana Oliveira**, brasileiro, solteiro, empresário, C.I. n.º 22113177 SSP/SE, CPF n.º 055.319.965-00, residente e domiciliado na rua 13 A, nº 305, Conjunto Fernando Collor, bairro Taiçoca, Nossa Senhora Do Socorro, Sergipe; a presente reconhecida e identificada como a própria e de cuja capacidade jurídica dou fé, e por ela me foi dito que nomeia e constitui como seu **bastante procurador, José Luciano Nascimento,** brasileiro, solteiro, comerciante, C.I. n.º 1034129 SSP/SE, CPF n.º 574.544.695-15, residente e domiciliado na rua João Ferreira Lima, nº 58, bairro Olaria, Aracaju, Sergipe; a quem a empresa outorgante confere poderes para comprar mercadorias e vender mercadorias, celebrar contratos comerciais, receber dinheiro, títulos e valores, passar recibos e dar quitação, tomar decisões administrativas e gerenciais, representar a empresa outorgante perante a **BANCO DO BRASIL S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A, BANCO SANTANDER, BANCO BRADESCO S/A, BANCO ABN AMRO REAL S/A, BANCO HSBC S/A, BANCO ITAÚ S/A,** e qualquer outro estabelecimento bancário, podendo fazer qualquer movimentação ou alteração, podendo abrir e movimentar conta corrente, emitir, endossar, cancelar e baixar cheques, solicitar e retirar cheques devolvidos, requisitar e receber talonários de cheques, solicitar saldos e extratos, requisitar cartão eletrônico, cadastrar, cancelar e alterar senhas, receber, passar recibos e dar quitação, efetuar saques em conta corrente e poupança, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, efetuar pagamentos, transferências por meio eletrônico ou qualquer outro meio, emitir TED e DOC, abrir contas de depósito, assinar contrato de abertura de crédito, cadastrar, alterar, receber e desbloquear senhas, autorizar cobrança, efetuar resgate/aplicações financeiras, sustar/contra-ordenar cheques, autorizar débito em conta relativa a operações, utilizar o crédito aberto na forma e condições estipuladas, assinar formulários para coleta de dados/informações/pesquisas cadastrais de pessoa jurídica, assinar proposta de adesão a produtos e serviços, assinar contrato de empréstimo, desconto de cheques e duplicatas, assinar borderô, caucionar, emitir e descontar, duplicatas, notas promissórias, apresentar fiança, depositar, podendo fazer empréstimos, financiamentos, caucionar, emitir e descontar, duplicatas, cheques, notas promissórias, assinar e avalizar contratos de financiamentos, empréstimos e prorrogação de dívida com bancos e estabelecimento de créditos em geral, apresentar fiança, levar títulos a protestos, movimentar as contas vinculadas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, **contratar advogados, com ou sem os poderes da cláusula "ad judicia et extra",** representar a empresa outorgante perante todas as repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias e suas Secretarias e Concessionárias, inclusive **com poderes especiais para representá-la perante à Secretaria da Receita Federal do Brasil, Previdência Social (INSS), Delegacia da Receita Federal, Prefeitura Municipais, bem como Procuradoria da Fazenda Nacional, Ministério da Fazenda, conforme orientação da MP 507 e Portaria 1.860,** nelas requerendo, alegando, assinando, acompanhar e solicitar tudo o que for necessário para solucionar qualquer pendência ou situação, oferecendo e retirando documentos, inclusive requerendo: pesquisa fiscal e cadastral, parcelamentos de débitos administrado pela Receita Federal e Previdência Social, retirada de extrato de situação fiscal, fazer parcelamentos de débitos, resolver pendências relativa a Certidão Negativa de Débitos, bem como cadastramento de senha eletrônica de dados federais e previdenciários, solicitar e retirar certidão negativa de débitos, informações sobre a inclusão da empresa no CADIN, ajuste de Guia (GPS), solicitar senha eletrônica, solicitar emissão de DARF, REDARF, impugnação, solicitação de Matrícula CEI, consulta de pendências, cadastrar procuração eletrônica, quitar débitos, relatórios, consulta e emissão de relatórios de

15 FEV. 2017

Em testemunho da verdade.

AA 00162

pendências, cópias de processos, realizar ajustes de GFIP/GPS, cópia de declaração de imposto de renda, alegando e assinando o que preciso for, oferecendo e retirando documentos, apresentar defesa ou contestação em nome da outorgante, cadastrar e/ou recadastrar, inscrevendo, cancelando, prestando declarações e informações de qualquer natureza, preenchendo formulários, ratificando e retificando, extraindo guias, recolhendo impostos, taxas e contribuições, receber notificações e citações, efetuar pagamentos, podendo ainda resolver qualquer pendência administrativa, relativa a Autos de Infrações, processos de compensações, Recursos, Certidões Negativas, Parcelamentos, Pesquisa de Situação Fiscal, Consultas, Processos Judiciais, Processos Administrativos, Débitos Tributários, Restituição, FGTS, Contribuição Previdenciária, requerer, transigir, recorrer, receber documentos, podendo ainda representá-la no **INCRA, MINISTÉRIO DO TRABALHO, TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO, JUNTAS DE CONCILIAÇÕES E JULGAMENTOS, SPC, SERASA, JUNTA COMERCIAL, CARTÓRIOS**, e onde mais com esta se apresentar e preciso for, podendo ainda, assinar e requer documentos, bem como participar e/ou representar a empresa outorgante em concorrência pública, licitações, pregões presenciais ou não, em qualquer órgão da administração direta e indireta federal, estadual ou municipal, admitir e demitir empregados, assinar carteiras profissionais, promover emplacamento, licenciamento, vistoria, transferência ou resolver e tratar de quaisquer outros assuntos referentes a veículos, junto ao **DETRAN, e em especial DER - DEPARTAMENTO DE ESTRADA E RODAGEM, CONSÓRCIOS, SEGURADORAS, COMPANHIAS TELEFÔNICAS EM GERAL**, representá-la perante o Foro em Geral, para que possa requerer tudo o que for em direito permitido em qualquer repartição, Juízo ou Tribunal, bem como representá-la judicial e extrajudicialmente em todos os atos de interesse da empresa outorgante, podendo substabelecer, e tudo mais praticar para o bom e fiel cumprimento do presente mandato. **PODENDO SUBSTABELECER. Este instrumento tem validade de 5 (cinco) anos. Foram apresentados os seguintes documentos: Alteração Contratual da empresa e Cédula de Identidade (RG) do administrador, cujas cópias ficam arquivadas nesta serventia.** O Tabelião reserva-se o direito de não corrigir erros materiais neste ato advindos de declaração dos outorgantes. Assim disse e me pediu este instrumento, que lido e achado conforme, aceita e assina, dispensada a presença de testemunhas, nos termos da Lei Federal n.º 6.952 de 06 de novembro de 1981, do que dou fé. Valores referentes a esta Procuração: Emolumentos R$ 59,62, F.E.R.D. R$ 11,92, selo R$ 0,09, totalizando R$ 71,63, guia de recolhimento n.º 256150016530. **VÁLIDA SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.** Eu, Felipe Gama Mota Moreira, Escrevente, a escrevi. Eu, Daniel Pierete, Tabelião, a subscrevi e dou fé. (a.a) Daniel Pierete, Felipe Gama Mota Moreira, Jose Wagner Santana Oliveira. TRASLADADA EM SEGUIDA.

Eu, _____, Tabelião, a subscrevo e assino em público e raso.

Em test.º ( ) da verdade.

O Tabelião _____

Selo TJSE: 20170262900397 2
Acesse: www.tjse.jus.br/x/U46QBF

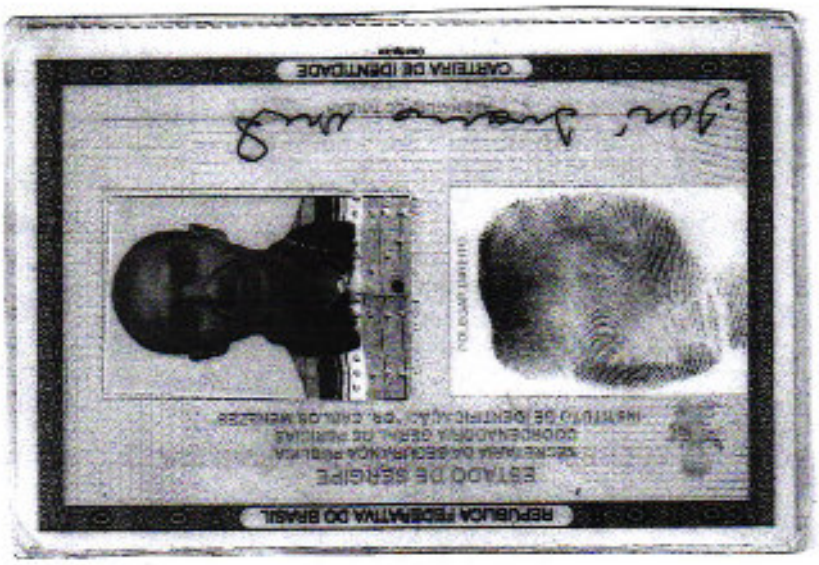
CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE SANGAÇU/SE
CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original a mim apresentado.
15 FEV. 2017
Em test.º ( ) da verdade.
Josimar Reis dos Santos
ESCREVENTE

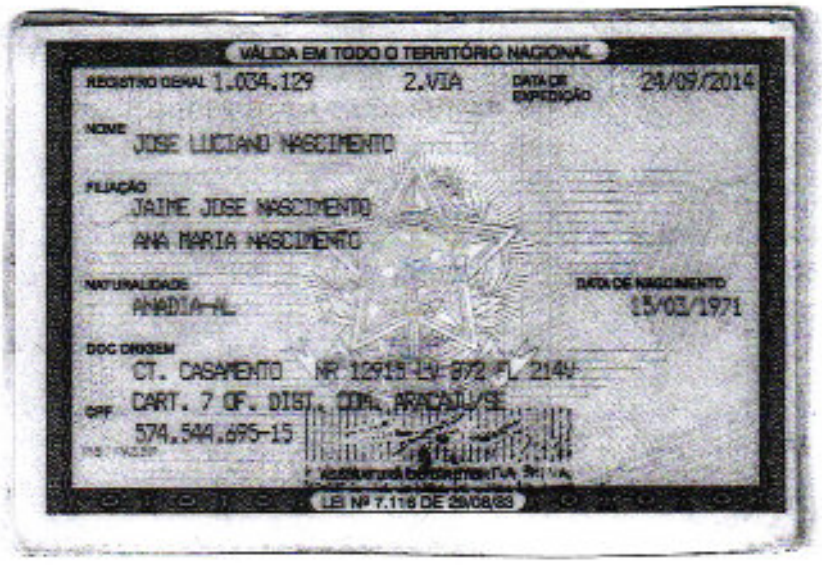
1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE PROTESTO
Felipe Gama Mota Moreira
DAE 002777534

4º OFÍCIO DE NOTAS
Gustavo Calmon de Amorim - Tabelião
Reconheço o sinal público de FELIPE GAMA SILVA MOREIRA (158) , dou fé. Salvador 15/12/2015
Selo(s): 1604.AC.095564-5
em Testemunho ( ) da verdade.
LUCIMEIRE MENEZES SANTOS - ESCREVENTE AUTORIZA

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1604.AC095564-5

SGCC/TEMPLO
Fl. Nº 558





Selo TJSE: 20170216290039273
Acesse: www.tjse.jus.br/xl/07N4CO

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE SALGADO/SE
Joasmar Reis dos Santos
ESCREVENTE
CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do original a mim apresentado.
15 FEV. 2017
Em test. da verdade.
Uilen Santos Cruz de Nascimento
Escrevente

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º III (tres) DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

NILTEK SERVIÇOS EIRELI – EPP

JOSE WAGNER SANTANA OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, natural de Aracaju/SE, nascido em 05/02/1990, Empresário, Cédula de Identidade nº. 2.211.317-7 – SSP/SE e CPF nº. 055.319.965-00, residente e domiciliado a Rua 13-A, nº. 305, Conjunto Fernando Collor, Taiçoca, Nossa Senhora do Socorro – SE, CEP 49.160-000.

Único sócio quotista da Firma "NILTEK SERVIÇOS EIRELI – EPP", estabelecida na Rua B, nº. 30, Conj. Lídia Souza Cruz, Centro, Poço Redondo/SE, CEP 49810-000, registrada na MM Junta Comercial do Estado de Sergipe, sob nº. 28600015631, em sessão do dia 19/01/2015, e CNPJ sob nº. 02.544.972/0001-72, resolve modificar o Contrato Social com a seguinte redação:

1 – Alteração do endereço SEDE:

1.1 - Alterar a Sede da Rua B, nº. 30, Conj. Lidia Souza Cruz, Centro, CEP 49.810-000, em Poço Redondo/SE, para a **Rua Boa Sorte, nº. 72, Conj. Albano Franco, Centro, Poço Redondo/SE, CEP: 49810-000.**

Em vista da modificação acima descrita, CONSOLIDA-SE o Contrato Social com a seguinte redação:

CLAUSULA 1ª. A empresa girará sob o nome empresarial de **NILTEK SERVIÇOS EIRELI – EPP,** e adotará como nome fantasia a expressão " **NILTEK**", e terá sede e domicílio na Rua Boa Sorte, nº. 72, Conj. Albano Franco, Centro, Poço Redondo/SE, CEP 49810-000, registrada na MM Junta Comercial do Estado de Sergipe, sob nº. 28600015631, em sessão do dia 19/01/2015, e CNPJ sob nº. 02.544.972/0001-72.

Selo TJSE: 20172962900397O
Acesse: www.tjse.jus.br/x/9C3G3E

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE SAÚDE/SE
CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original a mim apresentado.
15 FEV. 2017
Em test[illegible] da verdade.
Josimar Rangel dos Santos
ESCREVENTE

CLAUSULA 2ª. O capital será de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

CLAUSULA 3ª. O objeto será a exploração das atividades de:

Limpeza de prédios e em domicílios;
Serviço de coleta, distribuição e entrega de correspondências e volumes;
Locação de mão de obra temporária terceirizada;
Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
Coleta de resíduos não perigosos;
Coleta de resíduos perigosos;
Tratamento e disposição de resíduos não perigosos;
Tratamento e disposição de resíduos perigosos;
Construção de instalações esportivas e recreativas;
Instalação e manutenção elétrica;
Instalação hidráulica, sanitárias e de gás;
Serviços de pintura de edifícios em geral;
Obras de alvenaria;
Serviços de imunização e controle de pragas urbanas;
Serviços de limpeza de caixa d'agua;
Serviços de limpeza de caixa de gorduras.

Selo TJSE: 2017.19.2.00039770
Acesse: www.tjse.jus.br/x/9C36PE

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE SALGADA/SE
CERTIFICO o teor do que a presente cópia é a reprodução fiel do original a mim apresentado
15 FEV. 2017
Em test[illegible] da verdade.
Josimar Reis dos Santos ESCREVENTE

CLAUSULA 4ª. A empresa iniciou suas atividades em 29 de Maio de 1998 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA 5ª. A administração da empresa será exercida por JOSE WAGNER SANTANA OLIVEIRA, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

CLAUSULA 6ª. O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA 7ª. Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

CLAUSULA 8ª. O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA 9ª. O Administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, de acordo com a legislação do imposto de renda, sendo que esta retirada será levada á conta de despesas administrativas.

CLAUSULA 10ª. Falecendo ou interditado o Administrador, a Empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Poço Redondo (SE), 01 de Julho de 2016.

José Wagner Santana Oliveira

JOSE WAGNER SANTANA OLIVEIRA
Titular

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/07/2016 SOB Nº: 20160195328
Protocolo: 16/019632-1, DE 04/07/2016
JUCESE
Empresa:28 6 0001563 1
MILTEK SERVICOS EIRELI - EPP

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL

Selo TJSE 28172962900397D
Acesse: www.tjse.jus.br/x/90363E

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original a mim apresentado.
15 FEV. 2017
Em test... de verdade.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.544.972/0001-72 MATRIZ		29/05/1998

NOME EMPRESARIAL
NILTEK SERVICOS EIRELI - EPP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
NILTEK

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BOA SORTE	72	CONJ ALBANO FRANCO

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
49.810-000	CENTRO	POCO REDONDO	SE

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
NILTEK2409@HOTMAIL.COM	(79) 3215-6126 / (79) 9957-6159

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **14/02/2017** às **14:57:30** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 14/02/2017

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO
AV. ALCINO ALVES COSTA Nº363, CENTRO
49.810-000 (79)3337-1332

Nº DE CADASTRO DO CONTRIBUINTE
5695

ALVARÁ

EXERCICIO	NÚMERO
2017	001482

A Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o número acima referido, concede ao contribuinte abaixo identificado o presente ALVARÁ em conformidade com os termos aqui firmados, e enquanto o mesmo satisfazer as exigências legais estabelecidas por esta Prefeitura.

Dados do Contribuinte

Nome/R. Social: NILTEK SERVIÇOS EIRELI - ME
Logradouro: R RUA BOA SORTE, POÇO REDONOD-SE Número: 72
Bairro: SAO JOSE CEP: 49810000 Município: POÇO REDONDO
CPF / CNPJ: 02544972000172 Inscr. Estadual: Inscr. Municipal: 30005695
Responsável: NILTEK SERVIÇOS EIRELI - ME

Dados do Alvará

Finalidade: FUNCIONAMENTO
Observação:

REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE ALVARÁ PARA FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO COMERCIAL DENOMINADO COMERCIAL NILTEK SERVIÇOS EIRELI - ME. INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 02.544972000172, LOCALIZADO NA RUA BOA SORTE, Nº 72, CENTRO NO MUNICIPIO DE POÇO REDONDO/SE

Emissão: 26/01/2017
Data de Vencimento: 31/12/2017
Data

Atividade(s) do Contribuinte:

Selo TJSE: 20179629803939
Acesse: www.tjse.jus.br/xLZFAXBU

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE SALGADINHO
Josimar Reis dos Santos ESCREVENTE
CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original a mim apresentado
15 FEV. 2017
Em test[illegible] da verdade.

ORLANDO LISBOA DE SOUZA
CPF: 712.096.705-34
DIRETOR DE TRIBUTOS

8121400	Limpeza em prédios e em domicílios
8129000	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
38114	Coleta de residuos nao-perigosos
38122	Coleta de residuos perigosos
4299501	Construção de instalações esportivas e recreativas
8122200	Imunização e controle de pragas urbanas
4321500	Instalação e manutenção elétrica
45438	Instalacoes hidraulicas, sanitarias, de gas e de sistema de prevencad contra incendio
7820500	Locação de mão-de-obra temporária
4399103	Obras de alvenaria
8211300	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8111700	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condominios prediais
5320201	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional
4330404	Serviços de pintura de edifícios em geral
3821100	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
3822000	Tratamento e disposição de residuos perigosos

Secretário de Finanças
GILMAR DOS SANTOS

Departamento de Tributação
ORLANDO LISBOA DE SOUZA

ORLANDO LISBOA
CPF: 712.006.705-97
DIRETOR DE TRIBUTOS

Selo TJSE: 20173962900 3939
Acesse: www.tjse.jus.br/x/2FKDBU

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
CERTIFICO e dou fé de que a presente cópia é a reprodução fiel do original a mim apresentado.
15 FEV. 2017
Em testº da verdade
Joanna Reis dos Santos
ESCREVENTE

565

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02544972/0001-72
Razão Social: NILTEK SERVICOS EIRELI ME
Nome Fantasia: NILTEK
Endereço: R B 30 CJ LIDIA SOUZA CRUZ / CENTRO / POCO REDONDO / SE / 49810-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/02/2017 a 08/03/2017

Certificação Número: 2017020704431060970858

Informação obtida em 14/02/2017, às 15:18:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

SEC/CSRF
Fl. Nº 566

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NILTEK SERVICOS EIRELI - EPP
CNPJ: 02.544.972/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 20:23:54 do dia 13/09/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/03/2017.
Código de controle da certidão: **51DD.6C61.14A1.3FDE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 53489/2017

Identificação do Contribuinte:02.544.972/0001-72
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **02.544.972/0001-72** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **02.544.972/0001-72** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **14/02/2017 14:52:36, válida até 16/03/2017** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 14 de Fevereiro de 2017

Autenticação:20170214JGKCJ1

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

Selo TJSE: 2017796230003969
Acesse: www.tjse.jus.br/x/WHC2C2

PREFEITURA MUN. DE POÇO REDONDO
AV. ALCINO ALVES COSTA Nº: 363, Bairro CENTRO PREDIOCEP: 49.810-000 POÇO REDONDO/SE
13114004000142

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE POÇO REDONDO/SE
CERTIFICO a data de que a presente cópia é a reprodução fiel de original a mim apresentado
15 FEV. 2017
Em testº da verdade.
Josimar Reis dos Santos ESCREVENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Certidão Negativa de Débitos

Nome ou Razão 005695 - NILTEK SERVIÇOS EIRELI - ME

Nome Fantasia: NILTEK

Logradouro: R. RUA BOA SORTE, POÇO REDONOD-SE Número: 72

Bairro: SAO JOSE CEP:49810000 Município: POÇO REDONDO

CPF/CNPJ: 02544872000172

Atividade:

8121400	Limpeza em prédios e em domicílios	Principal:	SIM
38122	Coleta de resíduos perigosos	Principal:	NÃO
45438	Instalacoes hidraulicas, sanitarias, de gas e de sistema de prevencao contra	Principal:	NÃO
3821100	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos	Principal:	NÃO
3822000	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	Principal:	NÃO
4299501	Construção de instalações esportivas e recreativas	Principal:	NÃO
4321500	Instalação e manutenção elétrica	Principal:	NÃO
4330404	Serviços de pintura de edifícios em geral	Principal:	NÃO
4399103	Obras de alvenaria	Principal:	NÃO
5320201	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional	Principal:	NÃO
7820500	Locação de mão-de-obra temporária	Principal:	NÃO
8111700	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	Principal:	NÃO
8122200	Imunização e controle de pragas urbanas	Principal:	NÃO
8129000	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	Principal:	NÃO
38114	Coleta de resíduos nao-perigosos	Principal:	NÃO
8211300	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	Principal:	NÃO

Cadastro(s) Econômico(s) no Município:

SERVICOS C.M.C.: 30005695 Início: 26/11/2013

CERTIFICO, na forma da lei, que não constam pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças, ressalvado à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar e inscrever quaisquer débitos que vierem a ser apurados. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria Municipal de Finanças e só terá validade na via original, sem qualquer emenda ou rasura, e durante o período especificado abaixo:

ORLANDO LISBOA
CPF: 712.096.7[illegible]
DIRETOR DE TRIBUTOS

Período de Validade:

19/12/2016	A	17/02/2017

Orlando Lisboa de Souza

ORLANDO LISBOA DE SOUZA

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet.
Código de Autenticidade: CCA5AA76

Selo TJSE: 201729619003969

Acesse: www.tjse.jus.br/xjuhcz

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE SÃO CRISTÓVÃO

Josimar Reis dos Santos
ESCREVENTE

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original a mim apresentado.

15 FEV. 2017

Em testemunho da verdade.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NILTEK SERVICOS EIRELI - EPP
(MATRIZ E FILIAIS)CNPJ: 02.544.972/0001-72
Certidão nº: 121404371/2016
Expedição: 06/12/2016, às 14:59:17
Validade: 03/06/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NILTEK SERVICOS EIRELI - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.544.972/0001-72**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ESTADO DE SERGIPE
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:	NILTEK SERVIÇOS EIRELI - EPP		
Nome Fantasia:	NILTEK	**Natureza Certidão:**	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
Domicílio:	Poço Redondo	**Tipo de Pessoa/CPF/CNPJ:**	Juridica / 02.544.972/0001-72
Data da Emissão:	14/02/2017 13:51	**Data de Validade:**	***16/03/2017***
Nº da Certidão:	***0001428205***	**Nº da Autenticidade:**	***2648667393***

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.

b) Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

c) A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA BAHIA
RUA IVONNE SILVEIRA, 243, LOTEAMENTO CENTRO EXECUTIVO – DORON, CEP: 41.194-015 – SALVADOR/BA
TEL: (71) 3617-2319

572

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, e após consulta ao Processo Administrativo autuado nesta Procuradoria da República na Bahia sob numeração 1.14.000.001301/2015-02, que a empresa NILTEK SERVIÇOS LTDA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.544.972/0001-72, então estabelecida na Rua B, nº 30, Conj. Lídia Souza Cruz, Centro, Poço Redondo/SE, executa a prestação de serviços descritos no contrato nº 28/2015, celebrado com a Procuradoria da República na Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 26.989.715/0010-01, com sede principal na Rua Ivonne Silveira, nº 243, Loteamento Centro Executivo, Doron, Salvador, Bahia, CEP 41.194-015, e cujo objeto é a execução de serviços de conservação e limpeza, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra de 26 serventes, 01 encarregado, 01 supervisor, 15 auxiliares de serviços gerais, 21 auxiliares administrativos, 13 copeiras, 02 garçons, 13 recepcionistas, 02 telefonistas, realizado nas dependências da Procuradoria da República na Bahia e Procuradorias da República nos Municípios, não havendo até a presente data, fato que a desabone, sendo satisfatória a qualidade destes serviços sob aspectos técnicos, de cumprimento de prazos e de atendimento.

Salvador, 22 de setembro de 2016.

FREDERICO GUILHERME PENALVA MATTOS
Matrícula 17.817-9
COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO DA PR/BA

MARCELO MONTEIRO DA SILVA
Matrícula 3890
FISCAL DO CONTRATO

Selo TJSE: 20172262900039140
Acesse: www.tjse.jus.br/x/TJF2HC

CARTÓRIO DO ORÍCIO JUNQUEIRO
SALVADOR/SE
Josinar Reis dos Santos
ESCREVENTE
CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do original a mim apresentado
15 FEV. 2017
Em test[illegible] da verdade.

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SERGIPE

Autarquia Federal criada pela Lei nº 4.769 de 09/09/1965 e regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934 de 22/12/1967

573

"Administrador, você tem a chave do sucesso"

SISTEMA CFA/CRAs

SE 004686

CERTIDÃO DE RCA – Registro de Comprovação de Aptidão

Pessoa Jurídica

Nº 004686/16 **VALIDADE: 25/05/2017**

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente, exarado em requerimento de parte interessada, e para todos os fins de direito, que a empresa abaixo identificada, encontra-se habilitada à prestação de serviços em conformidade com seu objeto social e em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.769/65. **CERTIFICAMOS**, ainda, que a citada empresa tem executado serviços atinentes ao seu objeto social, conforme constados do(s) **ATESTADO(S) que FAZ(EM) PARTE INTEGRANTE DESTA CERTIDÃO** devidamente anotados por este Órgão. Resguardando-nos de qualquer ato que venha a ser apurado, que desabone ou comprove a falsidade do(s) referido(s) atestado(s).////////////////////////////

RAZÃO SOCIAL: **NILTEK SERVIÇOS EIRELI-ME.**//

ENDEREÇO: Rua B, nº 30, Conjunto Lídia Souza. Bairro Centro.

CIDADE/UF: Poço Redondo/SE

REG. CRA/SE. PJ: Nº 0332

CNPJ: 02.544.972/0001-72

CAPITAL SOCIAL: R$ 1.000.000,00

RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S): **JOSE EVERTON DOS SANTOS**

FORMAÇÃO PROFISSIONAL: Administrador

REG. CRA/SE. PF: Nº 3231-01

CNPF: 005.658.475-03

Desde: 12/01/2015.

QUANTIFICAÇÃO: **01** Atestado(s) de Capacidade Técnica.

RCA's – Registros de Comprovação de Aptidão:

0064/16 //

Aracaju, 25 de novembro de 2016.

Selo TJSE: 20172962900 3941

Acesse: www.tjse.jus.br/x/17x1/c

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE SALGADO/SE

Jose Reis dos Santos ESCREVENTE

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original a mim apresentado.

15 FEV. 2017

Em testemunho da verdade.

Selo: Sistema de Controle de Selos Eletrônicos

13:05:6-25/11/2016

Adm. Carlos Alberto Cabral Filho CRA-SE Nº 2189

Presidente
CRA-SE nº 2189-01

Márcio Almeida de Cabral Silva
Assistente Administrativo

VÁLIDA SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DOS ATESTADOS ACIMA RELACIONADOS

VÁLIDA SOMENTE COM CHANCELA DO CRA/SE, SEM EMENDAS E SEM RASURAS
CERTIDÃO EXPEDIDA CONFORME RESOLUÇÃO NORMATIVA CFA Nº 179/96

Administrador: profissional formado em Administração e com registro no CRA

Rua Senador Rollemberg, nº 513 - São José - CEP 49.015-120 - Tel.: (79) 3214-2229
Aracaju - Sergipe - Brasil
Portal do Administrador: www.crase.org.br - e-mail: atendimento@crase.org.br

Correios CENTRO DE LOGISTICA INTEGRADA DE ARACAJU

DECLARAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins, que a Empresa NILTEK SERVIÇOS EIRELI - EPP, estabelecida a Rua Boa Sorte, nº. 72, Conj. Albano Franco, Centro, Poço Redondo - SE, presta serviços, com cessão de mão de obra terceirizada, para, apoio à operação de armazenagem e logística, destinado a desenvolver, as atividades pertinentes á operação FNDE, entre outras atividades de logística integrada, conforme Projeto Básico e demais detalhamentos e condições constantes no Contrato nº. 06/2015 e seus anexos e, que vem honrando com dignidade os compromissos com esta Contratante, sendo os mesmos de boa qualidade, responsável pela seleção, recrutamento e treinamento do pessoal, parte técnica executora dos serviços objeto do contrato abaixo.

CONTRATO:06/2015

OBJETO:
Prestação de serviços com cessão de mão de obra terceirizada, para apoio à operação de armazenagem e logística, destinada a desenvolver as atividades pertinentes á operação FNDE, entre outras atividades de logística integrada.

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE ARACAJUSE
CARTÓRIO e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original a mim apresentado.
15 FEV. 2017
Em test[illegible] da verdade.
Selo TJSE: 201762700003942
Acesse: www.tjse.jus.br/xK328TM

QUANTITATIVOS / VALORES:

SUPERVISOR: 01 Profissional;
AJUDANTE DE LOGISTICA: 16 profissionais
AUXILIAR DE LOGISTICA: 01 profissional

LOTE 1

Item	Código	Descrição	*UM	Quantidade Horas/Anual	Valor Unitário anterior (R$	Valor Unitário pós repactuação(R$	Valor Mensal R$	Valor Total(R$)
1	01110053-M	SUPERVISOR	H/H	2.287,992	12,90	14,22	2.711,27	32.535,25
2	01110053-M	AJUDANTE DE LOGÍSTICA	H/H	20.591,928	11,55	12,74	21.861,76	262.341,16
3	01110053-M	AUXILIAR DE LOGISTICA	H/H	4.575, 984	11,55	12,74	4.858,17	58.298,04
VALORES TOTAIS – R$							29.431,20	353.174,45

VIGENCIA:
O presente contrato teve vigência de 12 (doze) meses, contados de 18/05/2015 à 18/05/2016, prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 19/05/2016, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

CARTÓRIO DO 2º OFICIO DE NOTAS
ARACAJU - SERGIPE
Reconheço a(s) Firma(s)
Edivaldo Alves de Almeida
Indicada(s) com a seta e meu sinal público
Por Autenticidade X Por Semelhança
Aracaju 24/11/2016
Em test[illegible] da verdade
Válido somente com o selo de autenticação

CARTÓRIO 2º OFÍCIO

Aracaju – SE, 23 de Novembro de 2016.

Edivaldo Alves de Almeida
Subgerente Logística/CLI/AJU

Adm. José Evandro dos Santos
Responsável Técnico
CRA/SE N.º 3231-01

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Selo TJSE: 201629523001234
Acesse: www.tjse.jus.br/xKPGVK
Escrevente

Rio2016 Rio2016
PATROCINADOR OFICIAL
TM Rio 2016

CLI/ARACAJU – BR 101 Km. 92 – 49160-000 - Nossa Senhora do Socorro - Sergipe
79 3241 1914 – E-mail: ctce-cli-se@correios.com.br

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SERGIPE

1 – Número do RCA: 0064/16
Data do Registro: 25/11/2016

REGISTRO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO
RCA

PESSOA JURÍDICA

Sr. Presidente,
Solicito Registro de Comprovação de Aptidão das atividades abaixo especificadas:

Adm. Cynthia Regine Santana Alves
Fiscal
CRA-SE n.º 2360-01
Assinatura do Func. da Fiscalização

Contratado

2 - Profissional Responsável: -JOSE EVERTON DOS SANTOS	3 – Formação Profissional: -BEL. ADMINISTRAÇÃO	4 – Registro CRA/SE Nº 3231-01 SE
5 – Vigência do Contrato entre a empresa e Resp. Técnico: INÍCIO: 12/01/2015 TÉRMINO: 31/12/2016.	6 - Data de Desligamento:	7 – Telefone: 79 9848-3045 ramal:
8 – Endereço do Profissional Responsável: RUA VALDICE BRAZ DE JESUS, Nº 142, SÃO CONRADO – ARACAJU/SE		9 – Alteração de cadastro ☐ Sim X Não
10 – Empresa Contratada: NILTEK SERVIÇOS EIRELI - EPP	11 – Registro CRA/SE Nº PJ 332	12 – Telefone: (79) 3215-6126 ramal:

Contratante

13 – Nome do Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - CORREIOS	14 - CPF ou CGC 34.028.316/0001-32
15 – Endereço do Contratante: Rua Laranjeiras, 229, Centro – Aracaju - SE	16 – Telefone: (79) 2107-6184 ramal:

ENQUADRAMENTO Campo Privativo do Administrador

506 - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	

Selo TISE 24 / 7276 2900 7943
Acesso: www.tise.jus.br/x/1[illegible]

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE SALGADO
CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original a mim apresentado.
15 FEV. 2017
Em testemunho da verdade.

Descrição

17 – Descrição dos Serviços:
Prestação de serviços com cessão de mão de obra terceirizada, para apoio à operação de armazenagem e logística, destinado a desenvolver as atividades pertinentes à operação FNDE, entre outras atividades de logística integrada.

Observações

18 – Nº do Contrato: 06/2015.	19 - Nº Nota Fiscal:	20 - Nº Ordem de Empenho:	21 - Nº Ordem de Serviço:	22 – Aditivos:
23-				

24 – Valor do Serviço: R$ 353.174,45 - Valor Global	25 – Vigência do Contrato: INÍCIO: 18/05/2015 TÉRMINO: 18/05/2016.

Assinaturas

26 Aracaju, 23/11/2016.	DE ACORDO: José Everton dos Santos Assinatura e Carimbo do Responsável Técnico
José Everton do Nascimento Diretor Licitações e Contratos Assinatura do Requerente	AUTORIZO O RCA: José Everton dos Santos Administrador CRA/SE 3231 Presidente do CRA/SE

Adm. José Everton dos Santos
Responsável Técnico
CRA/SE N.º 3231-01

Adm. Carlos Marcelo Cardoso Barbosa Júnior
Presidente
CRA-SE nº 2189-01

1ª Via – Arquivo Geral (Cra/Se) 2ª Via – Arquivo do Requerente 3ª Via – Requerente
DOCUMENTO VÁLIDO SOMENTE COM A CHANCELA DO CRA/SE.

ESTADO DE SERGIPE
TRIBUNAL DE CONTAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins a que esta se torne necessária, que a empresa JJ & COPSENG LTDA., inscrita no CPNJ sob nº 02.544.972/0001-72, situada na Rua Elpídio Batista Neri nº 203 - Roza Elze - São Cristóvão/SE, prestou serviços ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE, conforme discriminado abaixo, não havendo nada que desabone a qualidade e a conduta dos serviços por ela prestados.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Edifício sede do TRIBUNAL DE CONTAS - ARACAJU/SE.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de limpeza, conservação e mão de obra especializada.

PERÍODO: 11.04.2000 a 10.05.2000

VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: 52.898,54

CONTINGENTE DE FUNCIONÁRIOS: 120 (cento e vinte)

CRA/SE
Visado Registrado Em
31/07/00 sob.
RCA Nº 00/96000

Adm. Augusto L. dos Santos
Gerente Fiscalização
CRA/SE 1423

Aracaju, 29 de maio de 2000.

SIDNEY DE MELO TAVARES
Chefe do Deptº de Serviços gerais em Exercício

Ciente:
José Fernando B. Muniz
ADM - CRA/SE Nº 0699

Selo TJSE: 20172962900 3944
Acesse: www.tjse.jus.br/x/PBAYAP

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE SÃO CRISTÓVÃO
CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original a mim apresentado.
15 FEV. 2017
Em test.º da verdade.
Josimar Reis dos Santos
ESCREVENTE
Válido somente com selo de autenticidade

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SERGIPE

1 – Número do RCA: 0096/2000
Data do Registro: 31/08/2000

REGISTRO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO
RCA

PESSOA JURÍDICA

Adm. Aloísio [illegible] dos Santos
Gerente de Fiscalização
CRA / SE 1423
Assinatura do Ger. de Fiscalização

Sr. Presidente,
Solicito Registro de Comprovação de Aptidão das atividades abaixo especificadas

Contratado

2 - Profissional Responsável: José Fernando D'Muniz	3 – Formação Profissional: Bel. Administração	4 – Registro CRA/SE Nº: 0889
5 – Vigência do Contrato entre a empresa e Resp. Técnico: INÍCIO: 01/06/1998 TÉRMINO:	6 - Data de Desligamento:	7 – Telefone: 221-3037 ramal:
8 – Endereço do Profissional Responsável: Edf. Cecília Regina Apto 303 Bl "A" nº 202 Bairro Luzia - Aracaju/SE		9 – Alteração de cadastro: ☐ Sim ☒ Não
10 – Empresa Contratada: JJ & Seleção COPSDTEC Ltda.	11 – Registro CRA/SE Nº: PJ-332	12 – Telefone: 214-6057 ramal:

Contratante

13 – Nome do Contratante: JUDICIAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE	14 - CPF ou CGC: 13.170.790/0001-03
15 – Endereço do Contratante: Av. Tancredo Neves S/N - Palácio Gov. Albano Franco	16 – Telefone: 216-4332 ramal:

Selo TJSE 201729003945
Acesse: www.tjse.jus.br/x/[illegible]

ENQUADRAMENTO Campo Privativo do Administrador

//////////	//////////
//////////	//////////
//////////	//////////
//////////	//////////
//////////	//////////

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE SOCORRO/SE
CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original a mim apresentado.
15 FEV. 2017
Em testemunho da verdade.
Selo de Autenticidade

Descrição

17 – Descrição dos Serviços:
Na Prestação De Serviços De Limpeza, Higienização E Conservação, Serviços De Manutenção Predial, Serviços De Recepção, Serviços De Atendimento Médico Odontológico, Serviços De Copa, Serviços De Jardinagem, Serviços De Apoio Administrativo, Serviços De Lavagem De Veículos.

Observações

18 – Nº do Contrato: 04/2000	19 - Nº Nota Fiscal:	20 - Nº Ordem de Empenho:	21 - Nº Ordem de Serviço:	22 – Aditivos:
23-				

24 – Valor do Serviço: R$52.898,54 Valor Global	25 – Vigência do Contrato: INÍCIO: 11/04/2000 TÉRMINO: 10/05/2000

Assinaturas

26 Aracaju, 31 de Agosto de 2000	DE ACORDO: José Fernando D'Muniz Assinatura e Carimbo do Responsável Técnico
JJ & Seleção, Colocação e Orientação de Pessoal e Serv. Diversos Ltda. Assinatura do Requerente Gerente Adm./Financeiro	AUTORIZO O RCA: Adm. Arivaldo Pinto Melo Presidente Presidente CRA / SE 0039

1ª Via – Arquivo Geral (Cra/Se) 2ª Via – Arquivo do Requerente 3ª Via - Requerente
DOCUMENTO VÁLIDO SOMENTE COM A CHANCELA DO CRA/SE.

Selo TJSE: 201779629003946
Acesse: www.tjse.jus.br/x/6KDy64

ESTADO DE SERGIPE
TRIBUNAL DE CONTAS

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original a mim apresentado
15 FEV. 2017
Em test[illegible] da verdade.
Josimar Reis dos Santos
ESCREVENTE

CONTRATO nº 04/2000

Termo de Contrato que entre si celebram o Tribunal de Contas do Estado de Sergipe e a Empresa JJ & COPSENG LTDA em **caráter emergencial,** tendo por objetivo a Prestação de Serviços descriminados.

Pelo instrumento particular o Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, órgão autônomo de controle externo, com matriz constitucional situado na Av. Tancredo Neves, S/N , Palácio Governador Albano Franco, nesta Capital , representado neste ato pelo seu presidente Conselheiro Antonio Manoel de Carvalho Dantas, brasileiro, casado, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa JJ& COPSENG LTDA, localizada na rua Elpidio Batista Neri, nº 203, Rosa Elze – São Cristovão –Se, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 025449720001-72, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Judson Constâncio da Silva , RG 2845874 SSP-RJ, CPF 090157957-20, resolvem firmar o presente Contrato, com base no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores posteriores a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Obriga-se a Contratada a prestação de serviços de limpeza, conservação e mão de obra especializada, através de cento e vinte (120) empregados que exercerão suas atividades na sede do **CONTRATANTE,** situado na Av. Tancredo Neves, S/N , Palácio Governador Albano Franco nesta Capital.

Ana Stella Barreto Rolemberg Passos
Assessora Jurídica

Selo TJSE 20172016790039 46
Acesse: www.tjse.jus.br/x/ 6402464

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE SAÚDE
CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original a mim apresentado
15 FEV. 2017
Em test. da verdade.
Joalmar Reis de Jesus
ESCREVENTE

ESTADO DE SERGIPE
TRIBUNAL DE CONTAS

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor mensal do presente contrato fica em R$ 52.898,54 (Cinqüenta e dois mil, oitocentos e noventa e oito reais e cinqüenta e quatro centavos).

2.2. O preço unitário dos serviços permanecerá irreajustável durante o decorrer do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão executados diariamente, em turnos de 06 (seis) horas, se Segunda a Sexta-feira.

3.2. A equipe de trabalho será distribuida de acordo com as necessidades do **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA QUARTA – DO QUANTITATIVO

4.1. Relação de pessoal por categoria profissional se salário

CARGOS	PISO SALARIAL (*)
a) – 33 – Serventes	1,0
b) – 04 – Cabo de Turma	1,6
c) – 01 – Técnico de Refrigeração	2,5
d) – 01 – Eletricista	2,5
e) – 01 – Bombeiro hidráulico	2,5
f) – 05 – Recepcionistas	1,5
g) – 06 – Atendentes Médico - Odontológicos	1,5
h) – 04 - Copeiras	1,2
i) – 03 – Ajudantes de Copeiras	1,0
j) – 02 - Jardineiros	1,2

Ana Stella Barreto Rollemberg Borba
assessora jurídica

Selo TJSE 20172900394 6
Acesse: www.tjse.jus.br/x/G4D4644
CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE SANTA LUZIA
CONFERE com o original que me foi apresentado
15 FEV. 2017
Em test. de verdade

ESTADO DE SERGIPE
TRIBUNAL DE CONTAS

SGC FLS 580

l) – 03 – Operadores de Copiadora	1,5
m) – 23 - Mensageiros	1,2
n) – 29 – Auxiliares de Serviços Gerais	1,8
o) – 02 – Apontadores	1,0
p) – 03 -Lavadores	1,0

(*) Corresponde ao valor de R$ 152,09 (cento e cinqüenta e dois reais e nove centavos)

CLÁUSULA QUINTA– DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

5.1. DA CONTRATADA

5.1.1. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do Contrato, obrigando-se saldá-los na época própria;

5.1.2. A **CONTRATADA** se obriga a proceder os recolhimentos provenientes das obrigações sociais (Fundo de Garantia, INSS) em Aracaju/SE, devendo comunicar ao **CONTRATANTE** agência bancária e numero da conta onde serão processados os referidos recolhimentos, devendo comprovar a execução das obrigações até o mês subsequente a data limite para pagamento dos referidos encargos;

5.1.3. A inadimplência do Contrato, com referência aos encargos estabelecidos nos itens anteriores, não transferem ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento nem poderá onerar o objeto do Contrato;

5.1.4. **A CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

5.1.5. Arcar com despesas de qualquer infração, ou seja qual for, desde que

Selo TJSE: 201701290003946
Acesse: www.tjse.jus.br/x/GK24G4

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE MALHADOR
CERTIFICO a data de que a presente cópia é a reprodução fiel do original a mim apresentado
15 FEV. 2017
Em testemunho da verdade.
Josimar Reis dos Santos
ESCREVENTE

praticada por seus empregados no recinto do **CONTRATANTE**;

5.1.6. Manter durante toda execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

5.1.7 Os servidores permanecerão, durante o expediente, devidamente uniformizados, com identificação no fardamento e crachá. O fardamento será fornecido pela **CONTRATADA**, conforme quantitativo descrito no item 7.0 do Contrato, com prazo máximo para entrega do fardamento de até trinta (30) dias após a assinatura do Contrato. O não cumprimento desta exigência no prazo legal, implicará em multa de 02% do valor total do contrato;

5.1.8 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do **CONTRATANTE**, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

5.1.9 - Comunicar a Diretoria de Serviços Gerais, qualquer anormalidade de caráter urgente, por escrito e prestar informações julgadas necessárias;

5.1.10 Obriga-se a fornecer aos seus funcionários até o primeiro dia útil de cada mês os vales transportes.

5.1.11 Utilizar pessoal devidamente treinado e selecionado;

5.1.12 Executar por sua própria conta os serviços contratados, ficando expressamente vedada a subcontratação de outra empresa, salvo autorização afetiva do **CONTRATANTE**;

5.1.13 As obrigações estabelecidas na legislação especifica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências do **CONTRATANTE**;

5.1.14 A **CONTRATADA** obriga-se a manter no local de execução do serviço, em turno de oito (08) horas diárias, sem ônus para **CONTRATANTE**, um supervisor para

Ana Stella Barreto Rollemberg Porto
Assessora Jurídica

Selo TJSE 20170216000394G
Acesse: www.tjse.jus.br/x/6KD4614

ESTADO DE SERGIPE
TRIBUNAL DE CONTAS

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE SALGADO
CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original a mim apresentado.
15 FEV. 2017
Em testemunho da verdade.
Josemar Reis dos Santos
ESCREVENTE
Selo Extrajudicial: 582

após a execução do Contrato;

12.3 – A caução a que se refere a cláusula Décima Segunda deverá ser em dinheiro, título da dívida pública ou fiança bancária, nos termos do art. 56 da Leis já mencionada.

CLÁUSULA – DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 – A fiscalização da execução dos trabalhos da CONTRATADA será feita através do Departamento de Serviços Gerais ou através de agentes por ela indicados, à qual poderá junto ao encarregado da empresa solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, e se as mesmas, não forem sanadas no prazo de quarenta e oito (48) horas, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA para os fins de aplicação das penalidades previstas no Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – No exercício da fiscalização, o CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, folhas de pagamento, guias de recolhimento e outros documentos que comprovem o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, que devem ser pagas na Rede Bancária de Aracaju, inclusive para a constatação dos salários relacionados na proposta.

13.2 – As Solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão ser registradas pelo CONTRATANTE ou seus prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição do mesmo, as condições estabelecidas na Tomada de Preços nº 001/99, proposta apresentada pela CONTRATADA e as normas contidas na Lei Federal nº8.666/93, alterada pela de nº 8.883/94.

14.2 – Ao término do presente Contrato a CONTRATADA é obrigada a proceder à rescisão contratual de todos os empregados com as respectivas baixas nas Carteiras Profissionais;

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ana Stella Barreto Rollemberg Mendonça
Assessora Jurídica

ESTADO DE SERGIPE
TRIBUNAL DE CONTAS

SGC/ISEC N. 583

B

15.1 – Fica eleito o Foro de Aracaju, para dimirir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e concordes, as partes assinam o presente instrumento em três (03) vias, de igual foram e teor, na presença das testemunhas.

Aracaju, 11 de abril de 2000.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE
Antonio Manoel de Carvalho Dantas
Contratante

JJ & COPSENG
Judson Constâncio da Silva
CONTRATADA

Selo TJSE: 20172962200003946
Acesse: www.tjse.jus.br/x6k5u6H

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE SALGADO/SE
Josimar Reis dos Santos
ESCREVENTE
CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel da original a mim apresentado.
15 FEV. 2017
Em test[illegible] da verdade.
Selo Substituição Gratuita Ato Assistencial

Ana Stella Barreto Rollemberg Passos
Assessora Jurídica

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SERGIPE

Autarquia Federal criada pela Lei nº 4.769 de 09/09/1965 e regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934 de 22/12/1967

"Administrador, você tem a chave do sucesso"

SISTEMA CFA/CRAs
SE 004681

CERTIDÃO DE RCA – Registro de Comprovação de Aptidão

Pessoa Jurídica

Nº 004681/16 **VALIDADE: 25/05/2017**

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente, exarado em requerimento de parte interessada, e para todos os fins de direito, que a empresa abaixo identificada, encontra-se habilitada à prestação de serviços em conformidade com seu objeto social e em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.769/65. **CERTIFICAMOS**, ainda, que a citada empresa tem executado serviços atinentes ao seu objeto social, conforme constados do(s) **ATESTADO(S) que FAZ(EM) PARTE INTEGRANTE DESTA CERTIDÃO** devidamente anotados por este Órgão. Resguardando-nos de qualquer ato que venha a ser apurado, que desabone ou comprove a falsidade do(s) referido(s) atestado(s).

RAZÃO SOCIAL: **NILTEK SERVIÇOS EIRELI-ME.**
ENDEREÇO: Rua B, nº 30 Conj. Lidia Souza, Bairro Centro.
CIDADE/UF: Poço Redondo/SE
REG. CRA/SE: PJ: Nº 0332
CNPJ: 02.544.972/0001-72
CAPITAL SOCIAL: 1.000.000,00
RESPONSÁVEL(IS)-TÉCNICO(S): **JOSE EVERTON DOS SANTOS**
FORMAÇÃO PROFISSIONAL: Administrador
REG. CRA/SE. PF: Nº 3231-01
CNPF: 005.658.475-03
Desde.: 12/01/2015.
QUANTIFICAÇÃO: **01** Atestado(s) de Capacidade Técnica.

Selo TJSE 00172[illegible]3947
Acesse: www.tjse.jus.br/x/EHvN40

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE POÇO REDONDO
Josimar Reg. dos Santos
ESCREVENTE
CONFERE o cou. do suc. a presente cópia e a reprodução fiel do original a mim apresentado.
15 FEV. 2017
Em test.º da verdade.

RCA's – Registros de Comprovação de Aptidão:
0031/15

Aracaju, 25 de novembro de 2016.

10:32:1-25/11/2016

Presidente
CRA-SE nº 2189-01

Assistente Administrativo

VÁLIDA SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DOS ATESTADOS ACIMA RELACIONADOS

VÁLIDA SOMENTE COM CHANCELA DO CRA/SE, SEM EMENDAS E SEM RASURAS
CERTIDÃO EXPEDIDA CONFORME RESOLUÇÃO NORMATIVA CFA Nº 179/96

Administrador: profissional formado em Administração e com registro no CRA

Rua Senador Rollemberg, nº 513 - São José - CEP 49.015-120 - Tel.: (79) 3214-2229
Aracaju - Sergipe - Brasil
Portal do Administrador: www.crase.org.br - e-mail: atendimento@crase.org.br

emgetis

585

DECLARAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins, que a Empresa NILTEK SERVIÇOS LTDA- ME estabelecida a Rua A, nº. 325, Conj. Lídia Souza Cruz, Centro, Poço Redondo - SE, presta serviços de limpeza e conservação predial, sendo composta de 2.742,60 m² de área interna, 196,25 m² de área externa e de 1.262,60 m² de esquadrias externas (face interna e externa), incluindo as instalações onde funciona a Associação dos Empregados da EMGETIS – ASSESP, conforme especificações técnicas contidas no Edital do Pregão Eletronico nº. 001/2014 e seus anexos. A contratação inclui o fornecimento do material de limpeza, utensílios e maquinários necessários a obtenção do resultado satisfatório na execução dos serviços, e que vens honrando com dignidade os compromissos com esta Contratante, sendo os mesmos de boa qualidade, responsável pela seleção, recrutamento e treinamento do pessoal, parte técnica executora dos serviços objeto do contrato abaixo:

Nº. DO CONTRATO:
001/2014

OBJETO:
Prestação de serviços de limpeza e conservação predial, sendo composta de 2.742,60 m² de área interna, 196,25 m² de área externa e de 1.262,60 m² de esquadrias externas (face interna e externa), incluindo as instalações onde funciona a Associação dos Empregados da EMGETIS – ASSESP, conforme especificações técnicas contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 001/2014 e seus anexos. A contratação inclui o fornecimento do material de limpeza, utensílios e maquinários necessários a obtenção do resultado satisfatório na execução dos serviços.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Reconheço a (s) firma (s) Ana Maria Rodrigues Braz
por semelhança
13 MAR. 2015 Aju/SE
Dou fé em test.º da verdade
O Tabelião

Marcelo Soares de Jesus
Escrevente Comprom

MÃO DE OBRA:
Agente de Limpeza

QUANTITATIVO:
04 (quatro) Agentes de Limpeza;

VALOR GLOBAL DO CONTRATO:
R$ 124.689,48 (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

VIGENCIA:
O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 05de Março de 2014, podendo ser prorrogado de acordo com as determinações do artigo 57 da Lei 8.666/93.

1º OFÍCIO

Aracaju – SE, 09 de Março de 2015.

Ana Maria Rodrigues Braz
Gerente da Área de Contratação
e Serviços Administrativos

EMPRESA SERGIPANA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
AV. ADÉLIA FRANCO,3165
CNPJ. 13.164.959/0001-04
Bairro: Grageru
CEP – 49.027-010

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE SALGADO/SE
CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado.
15 FEV. 2017
Em test.º da verdade.
Josimar Reis dos Santos
ESCREVENTE

Selo TJSE: 20172976900039148
Acesse: www.tjse.jus.br/xhtml/servicos/selos/verificarSelos.xhtml

José Everton dos Santos
Administrador
CRA/SE 3231-01

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SERGIPE

1 – Número do RCA: 0031/15

Data do Registro: 31/03/2015

REGISTRO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO
RCA

PESSOA JURÍDICA

Sr. Presidente,
Solicito Registro de Comprovação de Aptidão das atividades abaixo especificadas:

Adm. Cynthia Regina Santana Alves
Fiscal
CRA-SE n.º 2366-01
Assinatura do Func. da Fiscalização

Contratado

2 - Profissional Responsável:	3 – Formação Profissional:	4 – Registro CRA/SE Nº
-JOSE EVERTON DOS SANTOS	-BEL. ADMINISTRAÇÃO	3231-01 SE
5 – Vigência do Contrato entre a empresa e Resp. Técnico: INÍCIO: **12/01/2015** TÉRMINO: **31/12/2015.**	6 - Data de Desligamento:	7 – Telefone: 79 9848-3045 ramal:
8 – Endereço do Profissional Responsável: RUA VALDICE BRAZ DE JESUS, Nº 142, SÃO CONRADO – ARACAJU/SE		9 – Alteração de cadastro ☐ Sim X Não
10 – Empresa Contratada: NILTEK SERVIÇOS LTDA EIRELI - ME	11 – Registro CRA/SE Nº PJ 332	12 – Telefone: (79) 3252-1442 ramal:

Contratante

13 – Nome do Contratante:	14 - CPF ou CGC
-EMPRESA SERGIPANA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - EMGETIS	13.164.959/0001-04
15 – Endereço do Contratante: Av. Adélia Franco, nº 3185 – Grageru – Aracaju /SE	16 – Telefone: (79) 3216-1000 ramal:

Selo TJSE: 2017.07.96.290.03949
Acesse: www.tjse.jus.br/xl/pc.jsp

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE ITABAIANA/SE
CERTIFICO a dou de que a presente cópia é a reprodução fiel do original a mim apresentado
15 FEV. 2017
Em test° da verdade.

ENQUADRAMENTO Campo Privativo do Administrador

506 - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	

Descrição

17 – Descrição dos Serviços:

Prestação de serviços de limpeza e conservação predial, sendo composta de 2.742,60 m² de área interna, 196,25 m² de área externa e de 1.262,60 m² de esquadrias externas (face interna e externa), incluindo as instalações onde funciona a Associação dos Empregados da EMGETIS – ASSESP, conforme especificações técnicas contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 001/2014 e seus anexos. A contratação inclui o fornecimento do material de limpeza, utensílios e maquinários necessários a obtenção do resultado satisfatório na execução dos serviços.

Observações

18 – Nº do Contrato:	19 - Nº Nota Fiscal:	20 - Nº Ordem de Empenho:	21 - Nº Ordem de Serviço:	22 – Aditivos:
001/2014.				

23-

24 – Valor do Serviço:	25 – Vigência do Contrato:
R$ 124.689,48 - Valor Global	INÍCIO: **05/03/2014** TÉRMINO: **04/03/2015.**

Assinaturas

26	DE ACORDO:
Aracaju, 09/02/2015.	José Everton dos Santos Administrador Assinatura e CRA/SE 3231-01 Técnico
José Ubiratan Nascimento Dir. Licitações e Contratos Assinatura do Requerente	AUTORIZO O RCA Adm. Maria Cristina Santos Leite Vice-Presidente CRA-SE nº 2613-01

1ª Via – Arquivo Geral (Cra/Se) 2ª Via – Arquivo do Requerente 3ª Via – Requerente

DOCUMENTO VÁLIDO SOMENTE COM A CHANCELA DO CRA/SE.

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 4.769 de 09/09/1965 e regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934 de 22/12/1967

587

"Administrador, você tem a chave do sucesso"

SISTEMA CFA/CRAs
SE 004684

CERTIDÃO DE RCA – Registro de Comprovação de Aptidão
Pessoa Jurídica

Nº 004684/16 VALIDADE: 25/05/2017

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente, exarado em requerimento de parte interessada, e para todos os fins de direito, que a empresa abaixo identificada, encontra-se habilitada à prestação de serviços em conformidade com seu objeto social e em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.769/65. **CERTIFICAMOS**, ainda, que a citada empresa tem executado serviços atinentes ao seu objeto social, conforme constados do(s) **ATESTADO(S) que FAZ(EM) PARTE INTEGRANTE DESTA CERTIDÃO** devidamente anotados por este Órgão. Resguardando-nos de qualquer ato que venha a ser apurado, que desabone ou comprove a falsidade do(s) referido(s) atestado(s).////////////////////////////////
RAZÃO SOCIAL: **NILTEK SERVIÇOS EIRELI-ME.**//
ENDEREÇO: Rua B, nº 30, Conjunto Lídia Souza. Bairro Centro.
CIDADE/UF: Poço Redondo/SE
REG. CRA/SE. PJ: Nº 0332
CNPJ: 02.544.972/0001-72
CAPITAL SOCIAL: R$ 1.000.000,00
RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S): **JOSE EVERTON DOS SANTOS**
FORMAÇÃO PROFISSIONAL: Administrador
REG. CRA/SE. PF: Nº 3231-01
CNPF: 005.658.475-03
Desde: 12/01/2015.
QUANTIFICAÇÃO: **01** Atestado(s) de Capacidade Técnica.

Selo TJSE: 20173962900395O
Acesse: www.tjse.jus.br/x/ EDJR7N

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE ESTÂNCIA/SE
Rosimar Reis dos Santos ESCREVENTE
CERTIFICO o dito de que a presente cópia é a reprodução fiel do original a mim apresentado
15 FEV. 2017
Em test. de verdade.

RCA's – Registros de Comprovação de Aptidão:
0030/16 ////////// ////////// ////////// ////////// ////////// ////////// ////////// ////////// ////////// //////////

Aracaju, 25 de novembro de 2016.

10:45:6-25/11/2016

Presidente
CRA-SE nº 2189-01

Assistente Administrativo

VÁLIDA SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DOS ATESTADOS ACIMA RELACIONADOS

VÁLIDA SOMENTE COM CHANCELA DO CRA/SE, SEM EMENDAS E SEM RASURAS
CERTIDÃO EXPEDIDA CONFORME RESOLUÇÃO NORMATIVA CFA Nº 179/96

Administrador: profissional formado em Administração e com registro no CRA

Rua Senador Rollemberg, nº 513 - São José - CEP 49.015-120 - Tel.: (79) 3214-2229
Aracaju - Sergipe - Brasil
Portal do Administrador: www.crase.org.br - e-mail: atendimento@crase.org.br

Fundação Hospitalar de Saúde

588

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins de participação em Licitações que a empresa **NILTEK SERVIÇOS EIRELI - ME**, com sede na Rua B, n.º 30 – Conj. Lidia Souza Cruz – Centro – Poço Redondo/SE, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o **CNPJ nº 02.544.972/0001-72**, prestou serviços a esta Fundação conforme as especificações abaixo discriminadas, e tendo como Responsável Técnico o Adm. Jose Everton dos Santos, inscrito no CRA/SE sob nº 3231-01.

- ✓ **Contrato** n.º: 023/2015;
- ✓ **Objeto:** Prestação de serviços especializados de Recepcionista, Porteiro, Maqueiro, Auxiliar de Almoxarifado, Digitador, Camareira e Supervisor;
- ✓ **Escopo dos Serviços:** Atendimento aos funcionários, médicos e pacientes, controle de acesso, portaria, recepção, condução de pacientes utilizando-se de macas, controle de almoxarifado de materiais, medicamentos e produtos hospitalares, digitação de fichas e dados médicos, supervisão em unidades hospitalares 24 hs, arrumação de leitos e quartos de pacientes, todos os serviços executados no regime de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas em toda rede estadual de saúde.
- ✓ **Periodo de Execução:** 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 13/11/2015;
- ✓ **Valor Global:** R$ 3.789.759,24 (três milhões, setecentos e oitenta e nove mil, setecentos e cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos);
- ✓ **Quantitativo:** 334 (trezentos e trinta e quatro) funcionários, sendo:

FUNÇÃO	POSTO 6 HS DIURNO	POSTO 6 HS NOTURNO	POSTO 8 HS	POSTO 12 HS DIURNO	POSTO 12 HS NOTURNO	TOTAL FUNCIONÁRIOS
RECEPCIONISTAS				28	22	100
PORTEIRO				22	20	84
MAQUEIRO				22	20	84
AUXILIAR DE ALMOXARIFADO			10			10
CAMAREIRA				20	4	48
DIGITADOR			5			5
SUPERVISOR			3			3
TOTAL ========== >						**334**

Obs: Cada Posto 12 hs é suprido por 2 (dois) funcionários.

Outrossim, informamos que até a presente data não constatamos nada em nossos registros que desabone sua Capacidade Técnica.

Selo TJSE: 201701090039541
Acesse: www.tjse.jus.br/x/WNPPB

Aracaju/SE, 23 de maio de 2016.

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE SALGADO/SE
CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original a mim apresentado.
15 FEV. 2017
Em test° da verdade.
Josimar Reis dos Santos
ESCREVENTE

1º OFÍCIO

Hans Crystian Anderson de Oliveira Lobo
Diretor Geral

Adm. José Everton dos Santos
Responsável Técnico
CRA/SE N.º 3231-01

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DO 1º OFÍCIO DE ARACAJU
Reconheço por semelhança a firma de HANS CRYSTIAN ANDERSON DE OLIVEIRA LOBO dou fé em test°
Aracaju 02 de Junho de 2016
O Escrevente Comprometido
Marcelo Soares de Santana
Selo: 0049109986

589

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SERGIPE

1 - Número do RCA: 0030/16
Data do Registro: 09/06/2016

REGISTRO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO
RCA

PESSOA JURÍDICA

Sr. Presidente,
Solicito Registro de Comprovação de Aptidão das atividades abaixo especificadas:

Adm. Cynthia Regina Santana Alves
Fiscal
CRA-SE n.º 2268-01
Assinatura do Func. da Fiscalização

Contratado

2 - Profissional Responsável: -JOSE EVERTON DOS SANTOS	3 – Formação Profissional: -BEL. ADMINISTRAÇÃO	4 – Registro CRA/SE Nº 3231-01 SE
5 – Vigência do Contrato entre a empresa e Resp. Técnico: INÍCIO: 12/01/2015 TÉRMINO: 31/12/2016.	6 - Data de Desligamento:	7 – Telefone: 79 9848-3045 ramal:
8 – Endereço do Profissional Responsável: RUA VALDICE BRAZ DE JESUS, Nº 142, SÃO CONRADO – ARACAJU/SE		9 – Alteração de cadastro ☐ Sim X Não
10 – Empresa Contratada: NILTEK SERVIÇOS EIRELI - ME	11 – Registro CRA/SE Nº PJ 332	12 – Telefone: (79) 3215-6126 ramal:

Contratante

13 – Nome do Contratante: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE – FHS	14 - CPF ou CGC 10.436.979/0001-07
15 – Endereço do Contratante: Rua Geru, S/N Edifício Estado de Sergipe 5º/14º/23º e 24º Andar, Centro – Aracaju - SE	16 – Telefone: (79) 3198-0647 ramal:

Selo TJSE 20173201200952
Acesse: www.tjse.jus.br/xl/0952

ENQUADRAMENTO Campo Privativo do Administrador

506 - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	

Junta Religiosa Santos
CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original a mim apresentado.
15 FEV. 2017
Em testº da verdade.

Descrição

17 – Descrição dos Serviços:
Prestação de serviços de Recepcionistas, Porteiro, Maqueiro, Auxiliar de Almoxarifado, Camareira, Digitador,Supervisor.

Observações

18 – Nº do Contrato:	19 - Nº Nota Fiscal:	20 - Nº Ordem de Empenho:	21 - Nº Ordem de Serviço:	22 – Aditivos:
023/2015.				

23-

24 – Valor do Serviço: R$ 3.789.759,24 - Valor Global	25 – Vigência do Contrato: INÍCIO: 13/11/2015 TÉRMINO: 10/05/2016.

Assinaturas

26

Aracaju, 02/06/2016.

José Everton Assinatura do Requerente

DE ACORDO:
Adm. José Everton dos Santos
Responsável Técnico
CRA/SE N.º 3231-01
Assinatura e Carimbo do Responsável Técnico

AUTORIZO O RCA:
Presidente do CRA/SE
Adm. Carlos Henrique Feitosa Dias dos Santos Filho
Presidente

1ª Via – Arquivo Geral (Cra/Se) 2ª Via – Arquivo do Requerente 3ª Via – Requerente

DOCUMENTO VÁLIDO SOMENTE COM A CHANCELA DO CRA/SE CRA-SE nº 2189-01

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SERGIPE

Autarquia Federal criada pela Lei nº 4.769 de 09/09/1965 e regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934 de 22/12/1967

"Administrador, você tem a chave do sucesso"

SISTEMA CFA/CRAs
SE 004680

CERTIDÃO DE RCA – Registro de Comprovação de Aptidão

Pessoa Jurídica

Nº 004680/16 **VALIDADE: 25/05/2017**

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente, exarado em requerimento de parte interessada, e para todos os fins de direito, que a empresa abaixo identificada, encontra-se habilitada à prestação de serviços em conformidade com seu objeto social e em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.769/65. **CERTIFICAMOS**, ainda, que a citada empresa tem executado serviços atinentes ao seu objeto social, conforme constados do(s) **ATESTADO(S) que FAZ(EM) PARTE INTEGRANTE DESTA CERTIDÃO** devidamente anotados por este Órgão. Resguardando-nos de qualquer ato que venha a ser apurado, que desabone ou comprove a falsidade do(s) referido(s) atestado(s).////////////////////////////

RAZÃO SOCIAL: **NILTEK SERVIÇOS EIRELI-ME.**
ENDEREÇO: Rua B, nº 30 Conj. Lidia Souza, Bairro Centro.
CIDADE/UF: Poço Redondo/SE
REG. CRA/SE. PJ: Nº 0332
CNPJ: 02.544.972/0001-72
CAPITAL SOCIAL: 1.000.000,00
RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S): **JOSE EVERTON DOS SANTOS**
FORMAÇÃO PROFISSIONAL: Administrador
REG. CRA/SE. PF: Nº 3231-01
CNPF: 005.658.475-03
Desde.: 12/01/2015.
QUANTIFICAÇÃO: **01** Atestado(s) de Capacidade Técnica.
RCA's – Registros de Comprovação de Aptidão:
0021/15 ////////// ////////// ////////// ////////// ////////// ////////// ////////// ////////// ////////// //////////

Selo TJSE: 201729162900039?3
Acesse: www.tjse.jus.br/x/1

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO E ... CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do original a mim apresentado. 15 FEV. 2017 Em test. da verdade. Josimar Reis dos Santos ESCREVENTE

Aracaju, 25 de novembro de 2016.

10:27:0-25/11/2016

Adm. Carlos Menezes Calasans Eloy dos Santos Filho
Presidente
CRA-SE nº 2189-01

Márcio Almeida de Calasans Silva
Assistente Administrativ.

VÁLIDA SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DOS ATESTADOS ACIMA RELACIONADOS

VÁLIDA SOMENTE COM CHANCELA DO CRA/SE, SEM EMENDAS E SEM RASURAS
CERTIDÃO EXPEDIDA CONFORME RESOLUÇÃO NORMATIVA CFA Nº 179/96

DECLARAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

91

Declaramos para os devidos fins, que a Empresa NILTEK SERVIÇOS LTDA EIRELI - ME, estabelecida a Rua B, nº. 30, Conj. Lidia Souza Cruz, Centro, Poço Redondo - SE, executa serviços de limpeza, asseio, dedetização e conservação, incluindo-se o fornecimento de todo o material de consumo e demais equipamentos necessários à execução adequada dos serviços. A limpeza compreende áreas de piso internos, áreas hospitalares, esquadrias e vidros (face interna e externa), divisórias, áreas livres, caixa d'agua, equipamentos eletrônicos e mobiliários, conforme descrito no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº. 11/2014, parte integrante do Contrato nº. 18/2014, para atender as necessidades da FUNESA, e que vem honrando com dignidade os compromissos com esta Contratante, sendo os mesmos de boa qualidade, responsável pela seleção, recrutamento e treinamento do pessoal, parte técnica executora dos serviços objeto do contrato abaixo, tendo como responsável técnico o Sr. José Everton dos Santos, inscrito no CRA/SE sob nº. 3231-01.

Nº. DO CONTRATO:
18/2014

OBJETO:

Prestação dos serviços de limpeza, asseio, dedetização e conservação, incluindo-se o fornecimento de todo o material de consumo e demais equipamentos necessários à execução adequada dos serviços. A limpeza compreende áreas de piso internos, áreas hospitalares, esquadrias e vidros (face interna e externa), divisórias, áreas livres, caixa d'agua, equipamentos eletrônicos e mobiliários.

MÃO DE OBRA:

Agente de Limpeza;
Encarregado.

Selo TJSE 201 7AB290039 54
Acesse: www.tjse.jus.br/x/08C4EC

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE
Josiane Reis dos Santos ESCREVENTE
CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original a mim apresentado.
15 FEV. 2017
Em test.º da verdade.

QUANTITATIVO DE PESSOAL:

25 (vinte e cinco) Agentes de Limpeza;
01 (um) Encarregado.

José Everton dos Santos
Administrador
CRA/SE 3231-01

Selo TJSE: 2017.21961803954
Acesse: www.tjse.jus.br/xl
15 FEV. 2017
Em test. da verdade.

ÁREAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

UNIDADES	ÁREA INTERNA (M2)		ÁREA EXTERNA (M2)		ÁREA TOTAL
	Comum	Hospitalar	Descoberta	Esquadria	
FUNESA – SEDE	650,00	0,00	177,00	211,00	1.038,00
FUNESA – ANEXO I	905,00	0,00	38,00	252,00	1.195,00
ETSUS	1.500,00	42,00	142,07	404,00	2.088,07
ALMOXARIFADO	540,00	0,00	111,30	68,00	719,30
F.P.B – T. BARRETO	182,00	0,00	345,00	71,00	598,00
F.P.B – PROPRIÁ	165,00	0,00	87,43	39,00	291,43
F.P.B – ESTANCIA	128,00	0,00	6,00	50,00	184,00
F.P.B. – N SRA. DA GLORIA	177,00	0,00	48,00	62,22	287,22
CEO – BOQUIM	121,00	51,76	119,43	71,96	364,15
CEO – LARANJEIRAS	124,60	67,95	21,00	83,68	297,23
CEO – SÃO CRISTÓVÃO	208,09	91,88	77,00	123,76	500,73
CEO – PROPIA	93,28	53,41	82,48	70,28	299,45
CEO – T. BARRETO	244,45	55,41	175,88	124,20	599,94
CEO – N. SRA. DA GLORIA	210,00	113,00	142,00	135,00	600,00
CEO – CAPELA	113,00	56,00	73,00	130,00	372,00
TOTAIS	5.361,42	531,41	1.645,59	1.896,10	9.434,52

José Everton dos Santos
Administrador
CRA/SE 3231-01

VALOR GLOBAL DO CONTRATO:

R$ 784.520,88 (setecentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e vinte reais e oitenta e oito centavos).

VIGENCIA:

O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

Aracaju – SE, 05 de Fevereiro de 2015.

Atenciosamente,

5º OFÍCIO

Gladstone Campos da Silva
Gerente de Infraestrutura - FUNESA

José Everton dos Santos
Administrador
CRA/SE 3231-01

5º Ofício de Notas
Amarilhas Carcez
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) supra de GLADSTONE CAMPOS DA SILVA
Aracaju/SE, 20 de fevereiro de 2015. Em Test. da verdade
O Ofício-Sobst.
Custas: 9,01
SE RB 44[illegible]
Amarilhas Carcez - 5º Ofício de Notas - SE

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SERGIPE

1 – Número do RCA: 0021/15

Data do Registro: 11/03/2015

REGISTRO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO
RCA

PESSOA JURÍDICA

Sr. Presidente,
Solicito Registro de Comprovação de Aptidão das atividades abaixo especificadas:

Adm. Cynthia Regina Santana Alves
Fiscal
Assinatura e Carimbo CRA-SE nº 2389-01

Contratado

2 - Profissional Responsável:	3 – Formação Profissional:	4 – Registro CRA/SE Nº
-JOSE EVERTON DOS SANTOS	-BEL. ADMINISTRAÇÃO	3231-01 SE
5 – Vigência do Contrato entre a empresa e Resp. Técnico: INÍCIO: **12/01/2015** TÉRMINO: **31/12/2015.**	6 - Data de Desligamento:	7 – Telefone: 79 9848-3045 ramal:
8 – Endereço do Profissional Responsável: RUA VALDICE BRAZ DE JESUS, Nº 142, SÃO CONRADO – ARACAJU/SE		9 – Alteração de cadastro ☐ Sim X Não
10 – Empresa Contratada: **NILTEK SERVIÇOS LTDA EIRELI - ME**	11 – Registro CRA/SE Nº **PJ 332**	12 – Telefone: **(79) 3252-1442** ramal:

Contratante

13 – Nome do Contratante:	14 - CPF ou CGC
-FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE	10.437.005/0001-30
15 – Endereço do Contratante: Av. Mamede Paes Mendonça, nº. 629 – Centro – Aracaju /SE	16 – Telefone: (79) 3205-6402 ramal:

Selo TJSE: 20172961900 7955
Acesse: www.tjse.jus.br/x/X20rce

ENQUADRAMENTO Campo Privativo do Administrador

//	//
506 - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	//
//	//
//	//
//	//

CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original a mim apresentado.
15 FEV. 2017
Em test. da verdade.

Descrição

17 – Descrição dos Serviços:

Prestação dos serviços de limpeza, asseio, dedetização e conservação, incluindo-se o fornecimento de todo o material de consumo e demais equipamentos necessários à execução adequada dos serviços. A limpeza compreende áreas de piso internos, áreas hospitalares, esquadrias e vidros (face interna e externa), divisórias, áreas livres, caixa d'agua, equipamentos eletrônicos e mobiliários.

Observações

18 – Nº do Contrato:	19 - Nº Nota Fiscal:	20 - Nº Ordem de Empenho:	21 - Nº Ordem de Serviço:	22 – Aditivos:
18/2014.				

23-

24 – Valor do Serviço:	25 – Vigência do Contrato:
R$ 784.520,88 - Valor Global	INÍCIO: **07/11/2014** TÉRMINO: **06/11/2015**

Assinaturas

26	DE ACORDO:
Aracaju, 09/02/2015.	José Everton dos Santos Administrador Assinatura e Carimbo CRA/SE 3231-01
José Carlos Nascimento Dir. Licitações e Contratos Assinatura do Requerente	AUTORIZO O RCA: Presidente do CRA/SE Adm. Carlos Alberto Caldas Dos Santos Filho Presidente CRA-SE nº 2189-01

1ª Via – Arquivo Geral (Cra/Se) 2ª Via – Arquivo do Requerente 3ª Via – Requerente

DOCUMENTO VÁLIDO SOMENTE COM A CHANCELA DO CRA/SE.

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 4.769 de 09/09/1965 e regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934 de 22/12/1967

"Administrador, você tem a chave do sucesso"

SISTEMA CFA/CRAs
SE 004683

CERTIDÃO DE RCA – Registro de Comprovação de Aptidão
Pessoa Jurídica

Nº 004683/16 VALIDADE: 25/05/2017

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente, exarado em requerimento de parte interessada, e para todos os fins de direito, que a empresa abaixo identificada, encontra-se habilitada à prestação de serviços em conformidade com seu objeto social e em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.769/65. **CERTIFICAMOS**, ainda, que a citada empresa tem executado serviços atinentes ao seu objeto social, conforme constados do(s) **ATESTADO(S) que FAZ(EM) PARTE INTEGRANTE DESTA CERTIDÃO** devidamente anotados por este Órgão. Resguardando-nos de qualquer ato que venha a ser apurado, que desabone ou comprove a falsidade do(s) referido(s) atestado(s).////////////////////////

RAZÃO SOCIAL: **NILTEK SERVIÇOS EIRELI-ME.**
ENDEREÇO: Rua B, nº 30 Conj. Lidia Souza, Bairro Centro.
CIDADE/UF: Poço Redondo/SE
REG. CRA/SE. PJ: Nº 0332
CNPJ: 02.544.972/0001-72
CAPITAL SOCIAL: 1.000.000,00
RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S): **JOSE EVERTON DOS SANTOS**
FORMAÇÃO PROFISSIONAL: Administrador
REG. CRA/SE. PF: Nº 3231-01
CNPF: 005.658.475-03
Desde.: 12/01/2015.
QUANTIFICAÇÃO: **01** Atestado(s) de Capacidade Técnica.

Selo TJSE 20173962903956
Acesse: www.tjse.jus.br/x/940364

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE POÇO REDONDO
ESCREVENTE Josimar Reis dos Santos
CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original a mim apresentado.
15 FEV. 2017
Em test.º da verdade.

RCA's – Registros de Comprovação de Aptidão:
0027/16 //

Aracaju, 25 de novembro de 2016.

10:41-25/11/2016

Presidente
CRA-SE nº 2189-01

Márcio Alberto de Calmon dos Santos
Assistente Administrativo

VÁLIDA SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DOS ATESTADOS ACIMA RELACIONADOS

VÁLIDA SOMENTE COM CHANCELA DO CRA/SE, SEM EMENDAS E SEM RASURAS
CERTIDÃO EXPEDIDA CONFORME RESOLUÇÃO NORMATIVA CFA Nº 179/95

Administrador: profissional formado em Administração e com registro no CRA

Rua Senador Rollemberg, nº 513 - São José - CEP 49.015-120 - Tel.: (79) 3214-2229
Aracaju - Sergipe - Brasil
Portal do Administrador: www.crase.org.br - e-mail: atendimento@crase.org.br

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins, que a Empresa NILTEK SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ sob nº. 02.544.972/0001-72, estabelecida a Rua B, nº 30, Conj. Lídia Souza Cruz, Centro, Poço Redondo - SE, presta serviços de recepção, teledigifonia e coordenação de atendimento, visando atender às necessidades da Junta Comercial do Estado de Sergipe - JUCESE, conforme especificações técnicas detalhadas constantes do Edital nº 013/2014 e seus Anexos, independente de transcrição, e que vem honrando com dignidade os compromissos com esta Contratante, sendo os mesmos de boa qualidade, responsável pela seleção, recrutamento e treinamento do pessoal, parte técnica executora dos serviços objeto do contrato abaixo:

Nº DO CONTRATO:
02/2015.

OBJETO:
Prestação dos serviços recepção, teledigifonia e coordenação de atendimento, visando atender às necessidades da Junta Comercial do Estado de Sergipe - JUCESE, conforme especificações técnicas detalhadas constantes do Edital nº 013/2014 e seus Anexos.

MÃO DE OBRA/QUANTITATIVO:

- 05 (cinco) Recepcionistas;
- 02 (dois) Cabos de Turma;
- 02 (duas) Teledigifonistas.

CARTÓRIO LEÔNIA GAMA
6º OFÍCIO DE ARACAJU-SE
Rua Itabaiana, nº 177 - Centro
Aracaju-se - CEP:49.010-170
Fone: (79) 3211-8744 - Fax: (79) 3213-7644
Reconheco por semelhança a firma de: GEORGE DA TRINDADE GOIS
Em testº da verdade
Aracaju/SE, 23/05/2016
Emol: R$3,23 Selo: R$0,09

VALOR GLOBAL DO CONTRATO:

R$ 197.909,40 (cento e noventa e sete mil novecentos e nove reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA:

O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 17 de Agosto de 2015, podendo ser prorrogado de acordo com as determinações do artigo 57 da Lei 8.666/93.

Selo TJSE: 0017[illegible]
Acesse: www.tjse.jus.br/x/[illegible]

Aracaju/SE, 19 de maio de 2016.

José Everton dos Santos
Administrador
CRA/SE 3231-01

George da Trindade Gois
Presidente - JUCESE

Adm. José Everton dos Santos
Responsável Técnico
CRA/SE N.º 3231-01

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE SÃO JOÃO DO PIRABAS
CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original a mim apresentado.
15 FEV. 2017
Em test.º da verdade.

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SERGIPE

1 – Número do RCA: 0027/16
Data do Registro: 24/05/16

REGISTRO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO
RCA

PESSOA JURÍDICA

Sr. Presidente,
Solicito Registro de Comprovação de Aptidão das atividades abaixo especificadas:

Adm. Cynthia Regina Santana Alves
Fiscal
CRA-SE n.º 2368-01
Assinatura do Func. da Fiscalização

Contratado

2 - Profissional Responsável:	3 – Formação Profissional:	4 – Registro CRA/SE Nº
-JOSE EVERTON DOS SANTOS	-BEL. ADMINISTRAÇÃO	3231-01 SE
5 – Vigência do Contrato entre a empresa e Resp. Técnico: INÍCIO: 12/01/2015 TÉRMINO: 31/12/2016.	6 - Data de Desligamento:	7 – Telefone: 79 9848-3045 ramal:
8 – Endereço do Profissional Responsável: RUA VALDICE BRAZ DE JESUS, Nº 142, SÃO CONRADO – ARACAJU/SE		9 – Alteração de cadastro ☐ Sim X Não
10 – Empresa Contratada: NILTEK SERVIÇOS EIRELI - ME	11 – Registro CRA/SE Nº PJ 332	12 – Telefone: (79) 3215-6126 ramal:

Contratante

13 – Nome do Contratante:	14 - CPF ou CGC
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE	16.460.909/0001-62
15 – Endereço do Contratante: Rua Propriá, 315 – Centro – ARACAJU/SERGIPE	16 – Telefone: (79) 3234-4141 ramal:

ENQUADRAMENTO Campo Privativo do Administrador

506 - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	

Selo TJSE 207979E2003958
Acesse: www.tjse.jus.br/x/1347AE

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE SÃO CRISTÓVÃO
CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel de original a mim apresentado.
15 FEV. 2017
Em test. da verdade

Descrição

17 – Descrição dos Serviços:
Prestação dos serviços de recepção, teledigifonia e coordenação de atendimento, visando atender às necessidades da Junta Comercial do Estado de Sergipe - JUCESE, conforme especificações técnicas detalhadas constantes do edital 013/2014 e seus anexos.

Observações

18 – Nº do Contrato:	19 - Nº Nota Fiscal:	20 - Nº Ordem de Empenho:	21 - Nº Ordem de Serviço:	22 – Aditivos:
02/2015.				

23-

24 – Valor do Serviço:	25 – Vigência do Contrato:
R$ 197.909,40 - Valor Global	INÍCIO: 17/08/2015 TÉRMINO: 16/08/2016.

Assinaturas

26

Aracaju, 19/05/2016.

José Everton dos Santos
Administrador
CRA/SE 3231-01

DE ACORDO:
Assinatura e Carimbo do Responsável Técnico

Adm. José Everton dos Santos
Responsável Técnico
CRA/SE N.º 3231-01

José Vieira do Nascimento
Diretor de Relações e Contratos

Assinatura do Requerente

AUTORIZO O RCA:
Presidente do CRA/SE

Adm. Sidney Nascimento Andrade
Diretor Adm. Financeiro
CRA-SE nº 1411-01

1ª Via – Arquivo Geral (Cra/Se) 2ª Via – Arquivo do Requerente 3ª Via – Requerente
DOCUMENTO VÁLIDO SOMENTE COM A CHANCELA DO CRA/SE.

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SERGIPE

Autarquia Federal criada pela Lei nº 4.769 de 09/09/1965 e regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934 de 22/12/1967

"Administrador, você tem a chave do sucesso"

SISTEMA CFA/CRAs

SE 004679

CERTIDÃO DE RCA – Registro de Comprovação de Aptidão

Pessoa Jurídica

Nº 004679/16 **VALIDADE: 25/05/2017**

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente, exarado em requerimento de parte interessada, e para todos os fins de direito, que a empresa abaixo identificada, encontra-se habilitada à prestação de serviços em conformidade com seu objeto social e em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.769/65. **CERTIFICAMOS**, ainda, que a citada empresa tem executado serviços atinentes ao seu objeto social, conforme constados do(s) **ATESTADO(S) que FAZ(EM) PARTE INTEGRANTE DESTA CERTIDÃO** devidamente anotados por este Órgão. Resguardando-nos de qualquer ato que venha a ser apurado, que desabone ou comprove a falsidade do(s) referido(s) atestado(s).////////////////////////////////

RAZÃO SOCIAL: **NILTEK SERVIÇOS EIRELI-ME.**
ENDEREÇO: Rua B, nº 30 Conj. Lidia Souza, Bairro Centro.
CIDADE/UF: Poço Redondo/SE
REG. CRA/SE. PJ: Nº 0332
CNPJ: 02.544.972/0001-72
CAPITAL SOCIAL: 1.000.000,00
RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S): **JOSE EVERTON DOS SANTOS**
FORMAÇÃO PROFISSIONAL: Administrador
REG. CRA/SE. PF: Nº 3231-01
CNPF: 005.658.475-03
Desde.: 12/01/2015.
QUANTIFICAÇÃO: **3** Atestado(s) de Capacidade Técnica.

Selo TJSE 20172976290003059
Acesse: www.tjse.jus.br/sl CMJ FAT

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE ADOBE
CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original a mim apresentado
15 FEV. 2017
Em test.º da verdade
Valci Santos Silva - Escrevente Autorizado
Assinar Reis dos Santos ESCREVENTE

RCA's – Registros de Comprovação de Aptidão:
0050/00 0077/00 0096/00 //////////

Aracaju, 25 de novembro de 2016.

09:54:2-25/11/2016

Ana Carla Barbosa Cardoso dos Santos Filho
Presidente
CRA-SE nº 2189-01

Márcio Almeida de Calasans Silva
Assistente Administrativo

VÁLIDA SOMENTE COM CHANCELA DO CRA/SE, SEM EMENDAS E SEM RASURAS
CERTIDÃO EXPEDIDA CONFORME RESOLUÇÃO NORMATIVA CFA Nº 179/96

Prefeitura Municipal de
NEÓPOLIS
O POVO NO PODER

598

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa ***J.J. & Seleção, Colocação e Orientação de Pessoal e Serviços, Desenhos Técnicos de Engenharia Civil Ltda.***, sendo responsável direto da firma o ***Sr. Judson Constâncio da Silva*** atuando como técnico o ***Sr. José Fernando Barreto Muniz***, *Reg. CRA/SE* n.º *0889* inscrito no *CNPJ (MF)* n.º *02.544.972/0001-72* , situada na Rua: *Elpídio Batista Nery, n.º 203 – Bairro: Rosa Elze, São Cristóvão (SE)*. Manteve contrato com esta Prefeitura Municipal, na prestação de serviços de limpeza urbana, conservação, serviços gerais, serventes, varredor de rua, motorista de caminhão, auxiliares de serviços gerais e outros serviços correlatos, tendo demonstrado, competência profissional na execução dos serviços e não havendo nada que desabone a qualidade e a conduta dos serviços prestados por esta empresa.

Neópolis-Se, 17 de Fevereiro de 2.000.

AMINTAS DINIZ TOJAL DANTAS
Prefeito Municipal

José Fernando B. Muniz
ADM - CRA/SE

21/03/2000

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Bel. Luiz de Santana
TABELIÃO
Sel. Max Soares De Santana
SUBSTITUTO
Luiz de S.Júnior
Marcelo Soares De Santana
Gleise Soares de Santana
ESCREVENTES COMPROMISSADOS

Reconheço a (s) firma(s) [illegible]

24 FEV. 2000 ARACAJU -SE

Dou fé em test. da verdade
O Tabelião

Selo TJSE: 20173941900339G
Acesse: www.tjse.jus.br/x/RU382E

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE SALGADOS
Josimar Reis dos Santos
ESCREVENTE
CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original a mim apresentado
15 FEV. 2017
Em test. da verdade

599

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SERGIPE

1 – Número e Data do RCA: CONTRATO 2 [illegible]

REGISTRO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO RCA

PESSOA JURÍDICA

Sr. Presidente,
Solicito Registro de Comprovação de Aptidão das atividades abaixo especificadas:

Carlos Eloy Filho
Assinatura do Func. de Fiscalização
Matrícula – CRA/SE

Contratado

2 - Profissional Responsável: José Fernando B.Muniz
3 – Formação Profissional: Administrador
4 – Registro CRA/SE Nº: Nº 0889
5 – Vigência do Contrato entre a empresa e Resp. Técnico: INÍCIO: 06/98 TÉRMINO: –
6 - Data de Desligamento: –
7 – Telefone: 221-3037 ramal:
8 – Endereço do Profissional Responsável: Edf. Cecilia Regina, nº 303 - Bloco A nº 202 - Bairro Luzia
9 – Alteração de cadastro: ☐ Sim ☐ Não
10 – Empresa Contratada: MJ-& Seleção COPSDTEC ltda
11 – Registro CRA/SE Nº:
12 – Telefone: ramal:

Contratante

13 – Nome do Contratante: Prefeitura Municipal de Neópolis
14 - CPF ou CGC: 13111679/0001-38
15 – Endereço do Contratante: Pça.General Oliveira Valadão, 106,- Centro Neópolis(SE)
16 – Telefone: 344-1221 ramal:

ENQUADRAMENTO Campo Privativo do Administrador

Descrição

17 – Descrição dos Serviços:
Na prestação de serviços de limpeza, urbana, conservação, serviços gerais, serventes, varredor de rua, motorista de caminhão, auxiliares de serviços gerais e outros serviços correlatos.

Observações

18 – Nº do Contrato: Lic.nº2017/98
19 - Nº Nota Fiscal:
20 - Nº Ordem de Empenho:
21 - Nº Ordem de Serviço:
22 – Aditivos:
23-

24 – Valor do Serviço: Valor Global R$ 38.370,00
25 – Vigência do Contrato: INÍCIO: 05/98 TÉRMINO: Setembro/1998.

Assinaturas

26
Aracaju, 21/03/2000

DE ACORDO:
José Fernando B. Muniz
ADM. - CRA/SE Nº 0889
Assinatura e Carimbo do Responsável Técnico

AUTORIZO O RCA

MJ & Seleção, Colocação e Orientação de Pessoal Serv., Desenho Téc. de Eng. Civil Ltda
Assinatura do Requerente

Presidente do CRA/SE

Gerente Adm./Financeiro

1ª Via – Arquivo Geral (CRA/SE) 2ª Via – Interessado/Requerente 3ª Via - Requerente

DOCUMENTO VÁLIDO SOMENTE COM A CHANCELA DO CRA/SE.

Presidente
CRA / SE 0037

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE NEÓPOLIS/SE
Josimar Alves dos Santos – TABELIÃ
CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado.
15 FEV. 2017
Em test[illegible] da verdade
Valor R$ [illegible] Selo(s)

Selo TJSE 201729039961
Acesse: www.tjse.jus.br/x/J29863

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 4.769 de 09/09/1965 e regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934 de 22/12/1967

600

"Administrador, você tem a chave do sucesso"

SISTEMA CFA/CRAs
SE 004682

CERTIDÃO DE RCA – Registro de Comprovação de Aptidão
Pessoa Jurídica

Nº 004682/16 **VALIDADE: 25/05/2017**

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente, exarado em requerimento de parte interessada, e para todos os fins de direito, que a empresa abaixo identificada, encontra-se habilitada à prestação de serviços em conformidade com seu objeto social e em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.769/65. **CERTIFICAMOS**, ainda, que a citada empresa tem executado serviços atinentes ao seu objeto social, conforme constados do(s) **ATESTADO(S) que FAZ(EM) PARTE INTEGRANTE DESTA CERTIDÃO** devidamente anotados por este Órgão. Resguardando-nos de qualquer ato que venha a ser apurado, que desabone ou comprove a falsidade do(s) referido(s) atestado(s).////////////////////////////////

RAZÃO SOCIAL: **NILTEK SERVIÇOS EIRELI-ME.**
ENDEREÇO: Rua B, nº 30 Conj. Lidia Souza, Bairro Centro.
CIDADE/UF: Poço Redondo/SE
REG. CRA/SE. PJ: Nº 0332
CNPJ: 02.544.972/0001-72
CAPITAL SOCIAL: 1.000.000,00
RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S): **JOSE EVERTON DOS SANTOS**
FORMAÇÃO PROFISSIONAL: Administrador
REG. CRA/SE. PF: Nº 3231-01
CNPF: 005.658.475-03
Desde.: 12/01/2015.
QUANTIFICAÇÃO: **01** Atestado(s) de Capacidade Técnica.

Selo TJSE 791 3016 290 003962
Acesse: www.tjse.jus.br/x/6188E3F

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE SIMÃO DIAS
CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do original a ele apresentado.
15 FEV. 2017
Em test. da verdade.

RCA's – Registros de Comprovação de Aptidão:
0026/16 //

Aracaju, 25 de novembro de 2016.

10:38:0-25/11/2016

Presidente
CRA-SE nº 2189-01

Assistente Administrativo

VÁLIDA SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DOS ATESTADOS ACIMA RELACIONADOS

VÁLIDA SOMENTE COM CHANCELA DO CRA/SE, SEM EMENDAS E SEM RASURAS
CERTIDÃO EXPEDIDA CONFORME RESOLUÇÃO NORMATIVA CFA Nº 179/96

Administrador: profissional formado em Administração e com registro no CRA

Rua Senador Rollemberg, nº 513 - São José - CEP 49.015-120 - Tel.: (79) 3214-2229
Aracaju - Sergipe - Brasil
Portal do Administrador: www.crase.org.br - e-mail: atendimento@crase.org.br

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMA

DECLARAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins, que a Empresa NILTEK SERVIÇOS EIRELI - ME, estabelecida a Rua B, nº. 30, Conj. Lídia Souza Cruz, Centro, Poço Redondo - SE, presta serviços gerais de limpeza, conservação e higienização, copeiragem e garçom, conforme especificações detalhadas constantes dos Anexos I e II do Edital referente ao Pregão nº. 003/2015, integrantes ao Contrato nº. 026/2015, independente de transcrição, e que vem honrando com dignidade os compromissos com esta Contratante, sendo os mesmos de boa qualidade, responsável pela seleção, recrutamento e treinamento do pessoal, parte técnica executora dos serviços objeto do contrato abaixo:

Nº. DO CONTRATO:
026/2015.

OBJETO:
Prestação de serviços gerais de limpeza, conservação e higienização, copeiragem e garçom, conforme especificações detalhadas constantes dos Anexos I e II do Edital referente ao Pregão nº. 003/2015, integrantes ao Contrato nº. 026/2015.

MÃO DE OBRA/QUANTITATIVO:

Selo TJSE: 2017.29.29003363
Acesse: www.tjse.jus.br/xMAENV6

- 02 (dois) Auxiliares de Serviços Gerais;
- 01 (uma) Copeira;
- 01 (um) Garçom.

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE SALGADINHO
Reconheço a(s) firma(s) de ELIANE
Para fins de verdade
15 FEV. 2017
Em testº da verdade

VALOR GLOBAL DO CONTRATO:

R$ 90.811,56 (noventa mil, oitocentos e onze reais e cinquenta e seis centavos).

VIGENCIA:

O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 25 de Junho de 2015, podendo ser prorrogado de acordo com as determinações do artigo 57 da Lei 8.666/93.

Aracaju – SE, 16 de Maio de 2016.

Adm. José Everton dos Santos
Responsável Técnico
CRA/SE N.º 3231-01

3º OFÍCIO

EDUARDO LIMA DE MATOS
Secretário Municipal do Meio Ambiente

José Everton dos Santos
Administrador
CRA/SE 3231-01

CARTÓRIO EDUARDO ABREU - 3º OFÍCIO DE NOTAS
Reconheço por Semelhança a firma de: EDUARDO LIMA DE MATOS
Aracaju(SE), 19 de janeiro 2016
Em testº da verdade
Selo: AB 005520950
Cleia Dias Correa
Serventuária Autorizada

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SERGIPE

1 – Número do RCA: 0026/16

Data do Registro: 24/06/16

REGISTRO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO
RCA

PESSOA JURÍDICA

Adm. Cynthia Regina Santana Alves
Fiscal
CRA-SE n.º 2368-01
Assinatura do Func. da Fiscalização

Sr. Presidente,
Solicito Registro de Comprovação de Aptidão das atividades abaixo especificadas:

Contratado

2 - Profissional Responsável:	3 – Formação Profissional:	4 – Registro CRA/SE Nº
-JOSE EVERTON DOS SANTOS	-BEL. ADMINISTRAÇÃO	3231-01 SE
5 – Vigência do Contrato entre a empresa e Resp. Técnico: INÍCIO: 12/01/2015 TÉRMINO: 31/12/2016.	6 - Data de Desligamento:	7 – Telefone: 79 9848-3045 ramal:
8 – Endereço do Profissional Responsável: RUA VALDICE BRAZ DE JESUS, Nº 142, SÃO CONRADO – ARACAJU/SE		9 – Alteração de cadastro ☐ Sim X Não
10 – Empresa Contratada: NILTEK SERVIÇOS EIRELI - ME	11 – Registro CRA/SE Nº PJ 332	12 – Telefone: (79) 3215-6126 ramal:

Contratante

13 – Nome do Contratante:	14 - CPF ou CGC
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	13.128.780/0098-24
15 – Endereço do Contratante: AV. PEDRO PAES AZEVEDO, 853 – SALGADO FILHO CEP 49020-450 – ARACAJU/SERGIPE	16 – Telefone: (79) 3225-4150 ramal:

Selo TJSE: 2017.06.14.03965
Acesse: www.tjse.jus.br/xl/147049

ENQUADRAMENTO Campo Privativo do Administrador

506 - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	

CARTÓRIO DO OFÍCIO DE NOTAS SALGADO FILHO
CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original apresentado.
15 FEV. 2017
Em test.º da verdade.

Descrição

17 – Descrição dos Serviços:
Prestação de serviços gerais de limpeza, conservação e higienização, copeiragem e garcom.

Observações

18 – Nº do Contrato:	19 - Nº Nota Fiscal:	20 - Nº Ordem de Empenho:	21 - Nº Ordem de Serviço:	22 – Aditivos:
026/2015.				

23-

24 – Valor do Serviço:	25 – Vigência do Contrato:
R$ 90.811,56 - Valor Global	INÍCIO: 25/06/2015 TÉRMINO: 24/06/2016

Assinaturas

26

Aracaju, 18/05/2016.

Assinatura do Requerente

DE ACORDO:

Adm. José Everton dos Santos
Responsável Técnico
CRA/SE N.º 3231-01

Assinatura e Carimbo do Responsável Técnico

AUTORIZO O RCA:

Presidente do CRA/SE
Adm. Sidney Vasconcelos Andrade
Diretor Adm. Financeiro
CRA-SE nº 1411-01

1ª Via – Arquivo Geral (Cra/Se) 2ª Via – Arquivo do Requerente 3ª Via – Requerente

DOCUMENTO VÁLIDO SOMENTE COM A CHANCELA DO CRA/SE.

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 4.769 de 09/09/1965 e regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934 de 22/12/1967

603

"Administrador, você tem a chave do sucesso"

SISTEMA CFA/CRAs
SE 004685

CERTIDÃO DE RCA – Registro de Comprovação de Aptidão

Pessoa Jurídica

Nº 004685/16 **VALIDADE: 25/05/2017**

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente, exarado em requerimento de parte interessada, e para todos os fins de direito, que a empresa abaixo identificada, encontra-se habilitada à prestação de serviços em conformidade com seu objeto social e em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.769/65. **CERTIFICAMOS**, ainda, que a citada empresa tem executado serviços atinentes ao seu objeto social, conforme constados do(s) **ATESTADO(S) que FAZ(EM) PARTE INTEGRANTE DESTA CERTIDÃO** devidamente anotados por este Órgão. Resguardando-nos de qualquer ato que venha a ser apurado, que desabone ou comprove a falsidade do(s) referido(s) atestado(s).////////////////////////////
RAZÃO SOCIAL: **NILTEK SERVIÇOS EIRELI-ME**.//
ENDEREÇO: Rua B, nº 30, Conjunto Lídia Souza. Bairro Centro.
CIDADE/UF: Poço Redondo/SE.
REG. CRA/SE. PJ: Nº 0332
CNPJ: 02.544.972/0001-72
CAPITAL SOCIAL: R$ 1.000.000,00
RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S): **JOSE EVERTON DOS SANTOS**
FORMAÇÃO PROFISSIONAL: Administrador
REG. CRA/SE. PF: Nº 3231-01
CNPF: 005.658.475-03
Desde: 12/01/2015.
QUANTIFICAÇÃO: **01** Atestado(s) de Capacidade Técnica.
RCA's – Registros de Comprovação de Aptidão:
0063/16 ////////// ////////// ////////// ////////// ////////// ////////// ////////// ////////// ////////// //////////
Aracaju, 25 de novembro de 2016.

Selo TJSE: 201729629003966
Acesse: www.tjse.jus.br/x/470TRC

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original a mim apresentado.
15 FEV. 2017
Em testº da verdade
Josimar Reis dos Santos
ESCREVENTE

10:45:5-25/11/2016

Adm. Carlos Menezes Calasans Eloy dos Santos Filho
Presidente
CRA-SE nº 2189-01

Márcio Almeida de Calasans Silva
Assistente Administrativo

VÁLIDA SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DOS ATESTADOS ACIMA RELACIONADOS

VÁLIDA SOMENTE COM CHANCELA DO CRA/SE, SEM EMENDAS E SEM RASURAS
CERTIDÃO EXPEDIDA CONFORME RESOLUÇÃO NORMATIVA CFA Nº 179/96

Administrador: profissional formado em Administração e com registro no CRA
Rua Senador Rollemberg, nº 513 - São José - CEP 49.015-120 - Tel.: (79) 3214-2229
Aracaju - Sergipe - Brasil
Portal do Administrador: www.crase.org.br - e-mail: atendimento@crase.org.br

Selo TJSE: 2017296X003967
Acesse: www.tjse.jus.br/x/64P16X

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL E CIDADANIA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – S.M.T.T

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE SALGADOS
Reconheço e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original a mim apresentado
15 FEV. 2017
Em test. da verdade.

DECLARAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins, que a Empresa NILTEK SERVIÇOS EIRELI - ME, estabelecida a Rua B. nº. 30 Conj. Lidia Souza Cruz, Centro, Poço Redondo - SE, executa serviços de 04 (quatro) motoristas categoria "B" e 06 (seis) motoristas na categoria "D", para condução de veículos da frota oficial e locada, destinados a Superintendência Municipal de Transportes e Transito - SMTT, e que vem honrando com dignidade os compromissos com esta Contratante, sendo os mesmos de boa qualidade, responsável pela seleção, recrutamento e treinamento do pessoal, parte técnica executora dos serviços objeto do contrato abaixo.

Nº. DO CONTRATO:
21/2015.

OBJETO:
Prestação de serviços de 04 (quatro) motoristas categoria "B" e 06 (seis) motoristas na categoria "D", para condução de veículos da frota oficial e locada, destinados a Superintendência Municipal de Transportes e Transito - SMTT, conforme especificações detalhadas constantes nos Anexos I e II do Edital, referente ao Pregão Eletrônico nº. 136/2014.

MÃO DE OBRA/QUANTITATIVO DE PESSOAL:
04 (quatro) Motoristas Categoria "B";
06 (seis) Motoristas Categoria "D".

VALOR GLOBAL DO CONTRATO:
RS 329.767,20 (trezentos e vinte e nove mil, setecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).

VIGENCIA:
O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, qual seja: 11/03/2015, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

Aracaju – SE, 29 de Abril de 2016.

Selo TJSE: 2016 826 00055 3
Acesse: www.tjse.jus.br/x/ 19QJ6T

1º OFÍCIO
Reconheço a firma por Semelhança de: JOÃO BARBOSA DE SOUZA JUNIOR
Em test. da Verdade.
24 NOV. 2016
Anacely Ribeiro de Souza
Escrevente Autorizada

João Barbosa de Souza Junior
Chefe de Núcleo de Transporte/SMTT
João Barbosa de Souza Junior
Núcleo de Transporte/SMTT

Adm. José Everton dos Santos
Responsável Técnico
CRA/SE N.º 3231-01

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SERGIPE

1 – Número do RCA: 0631/16

Data do Registro: 25/11/2016

REGISTRO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO RCA

PESSOA JURÍDICA

Sr. Presidente,
Solicito Registro de Comprovação de Aptidão das atividades abaixo especificadas:

Adm. Cynthia Regina Santana Alves
Fiscal
CRA-SE Nº 2368-01
Assinatura do Func. de Fiscalização

Contratado

2 - Profissional Responsável:	3 – Formação Profissional:	4 – Registro CRA/SE Nº
-JOSE EVERTON DOS SANTOS	-BEL. ADMINISTRAÇÃO	3231-01 SE
5 – Vigência do Contrato entre a empresa e Resp. Técnico: INÍCIO: 12/01/2015 TÉRMINO: 31/12/2016.	6 - Data de Desligamento:	7 – Telefone: 79 9848-3045 ramal:
8 – Endereço do Profissional Responsável: RUA VALDICE BRAZ DE JESUS, Nº 142, SÃO CONRADO – ARACAJU/SE		9 – Alteração de cadastro ☐ Sim X Não
10 – Empresa Contratada: NILTEK SERVIÇOS EIRELI - EPP	11 – Registro CRA/SE Nº PJ 332	12 – Telefone: (79) 3215-6126 ramal:

Contratante

13 – Nome do Contratante:	14 - CPF ou CGC
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO - SMTT	13.366.927/0001-91
15 – Endereço do Contratante: Rua "G" nº 200, Distrito Industrial de Aracaju - DIA – Aracaju - SE	16 – Telefone: (79) 3179-1411 ramal:

ENQUADRAMENTO Campo Privativo do Administrador

//	//
506 - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	//
//	//
//	//
//	//

Cód TJSE 201779169903968
Acesse: www.tjse.jus.br/x/03QP4U

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE SOCORRO
CERTIFICO a data de sua presente cópia e a reprodução fiel do original a mim apresentado
15 FEV. 2017
Em test.º da verdade

Descrição

17 – Descrição dos Serviços:

Prestação de serviços de 04 (quatro) motoristas categoria "B" e 06 (seis) motoristas na categoria "D", para condução de veículos da frota oficial e locada, destinados a Superintendência Municipal de Transportes e Transito - SMTT, conforme especificações detalhadas constantes nos Anexos I e II do Edital, referente ao Pregão Eletrônico nº. 136/2014.

Observações

18 – Nº do Contrato:	19 - Nº Nota Fiscal:	20 - Nº Ordem de Empenho:	21 - Nº Ordem de Serviço:	22 – Aditivos:
21/2015.				

23-

24 – Valor do Serviço:	25 – Vigência do Contrato:
R$ 329.767,20 - Valor Global	INÍCIO: 11/03/2015 TÉRMINO: 10/03/2016.

Adm. José Everton dos Santos
Responsável Técnico
CRA/SE Nº 3231-01

Assinaturas

26

Aracaju, 23/11/2016.

José Luciano Nascimento
Dir. de Contratos
Assinatura do Requerente

DE ACORDO:
Adm. José Everton dos Santos
Responsável Técnico
CRA/SE Nº 3231-01
Assinatura e Carimbo do Responsável Técnico

AUTORIZO O RCA:
Presidente do CRA/SE
Adm. Carlos Alberto Silva de Santana
Presidente
CRA-SE nº 2189-01

1ª Via – Arquivo Geral (Cra/Se) 2ª Via – Arquivo do Requerente 3ª Via – Requerente

DOCUMENTO VÁLIDO SOMENTE COM A CHANCELA DO CRA/SE.

Resultados da Consulta do Estabelecimento

Filtrar Consulta do FAP

*Ano de Vigência: 2016 ▼ | Selecione um Estabelecimento: 02.544.972/0001-72 ▼ | Ou complete o CNPJ Raiz 02.544.972/

Dados do estabelecimento

Nome Empresarial: NILTEK SERVICOS LTDA EIRELI - ME

CNPJ Completo: 02.544.972/0001-72

Atividade econômica do estabelecimento (Subclasse da CNAE): LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS (81.21-4/00)

Endereço: R B 30 Conj: Lidia Souza Cruz; - Poco Redondo - Se

CEP: 49810-000

Início da Atividade: 29/05/1998

Informações relativas às extrações

Ano de Vigência: 2016

Período-base utilizado para o cálculo: 01/01/2013 à 31/12/2014

Data de extração dos dados da arrecadação: 14/07/2015
Origem: Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social - GFIP

Data de extração dos dados de benefício: 14/05/2015
Origem: Sistema Único de Benefícios-SUB

Data de extração da Expectativa de Vida: 25/07/2015
Ano de Referência: 2013
Fonte: IBGE

Atividade econômica do estabelecimento - Relação de GFIPs válidas: Visualizar Relatório

Dados que compuseram o cálculo do FAP conforme Resolução CNPS Nº 1.316/2010

Registros de acidentes do trabalho:	0	Auxílio-doença por acidente do trabalho - B91:	0
Nexo Técnico Previdenciário sem CAT vinculada:	0	Aposentadoria por invalidez por acidente do trabalho - B92:	0
Massa Salarial:	70.820,15	Pensão por morte por acidente do trabalho - B93:	0
Número Médio de Vínculos:	3,8750	Auxílio-acidente por acidente do trabalho - B94:	0
Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE:	10.063	Valor Total de Benefícios Pagos:	0,00
Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE com todos os insumos necessários ao cálculo do FAP:	6.154		

Indicadores do Estabelecimento

Índice de Freqüência:	0,0000	Número de Ordem de Freqüência:	1,0000	Percentil de Ordem de Freqüência:	0,0000
Índice de Gravidade:	0,0000	Número de Ordem de Gravidade:	1,0000	Percentil de Ordem de Gravidade:	0,0000
Índice de Custo:	0,0000	Número de Ordem de Custo:	1,0000	Percentil de Ordem de Custo:	0,0000
Taxa Média de Rotatividade:	0,0000%			Índice Composto:	0,0000

FAP do estabelecimento

FAP Original: **0,5000** Data do cálculo: **30/09/2015**

60

FAP a ser informado no SEFIP

0,5000

* Para preenchimento no SEFIP, vide "Ato Declaratório Executivo SRFB" em documentos de apoio

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2016/2016

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SE000012/2016
DATA DE REGISTRO NO MTE: 04/02/2016
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR003949/2016
NÚMERO DO PROCESSO: 46221.000472/2016-34
DATA DO PROTOCOLO: 26/01/2016

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONS DO ESTADO DE SE, CNPJ n. 32.742.231/0001-67, neste ato representado(a) por seu Vice-Presidente, Sr(a). FABIO ANDRADE SANTOS;

E

SIND EMP DE COND E EMP DE ASSEIO CONS DO EST DE SERGIPE, CNPJ n. 32.825.283/0001-05, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JORGIVAN MOTA DOS SANTOS;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **dos trabalhadores vinculados a representação do Sindicato Laboral, das empresas vinculadas a representação do Sindicato Patronal** , com abrangência territorial em **SE**.

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - PISOS SALARIAIS

A partir de 1º de janeiro de 2016, os empregados abrangidos pelo presente instrumento negocial, farão jus ao salário normativo nas seguintes bases conforme tabela em anexo:

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL

Os empregados das empresas abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho, que desenvolverem funções não relacionadas neste instrumento, independente do local de trabalho,

tanto nas dependências da empresa, quanto nas instalações de clientes especificamente nos contratos de terceirização de serviços, terão assegurados o reajuste salarial de **10,63%(dez virgula sessenta e três por cento)** sobre os salários praticados em 01 de janeiro de 2016.

Isonomia Salarial

CLÁUSULA QUINTA - SALÁRIO SUBSTITUTO

Será garantido ao empregado substituto o mesmo salário percebido pelo substituído, nos termos da Súmula 159 do TST sem, contudo considerar as vantagens pessoais.

Descontos Salariais

CLÁUSULA SEXTA - AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

Fica permitida às empresas abrangidas por esta Convenção, quando oferecida contraprestação, o desconto em folha de pagamento decorrente de empréstimos, nos moldes da Lei 10.820/03, da participação dos empregados nos custos com alimentação, convênios com supermercados, farmácias e agremiações, e demais convênios, quando expressamente autorizados pelo empregado.

CLÁUSULA SÉTIMA - QUEBRA DE MATERIAL

As empresas não poderão descontar dos salários de seus empregados, qualquer quantia a título de dano, salvo nas hipóteses de dolo ou culpa, na forma do art. 462 da CLT.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Adicional de Hora-Extra

CLÁUSULA OITAVA - BANCO DE HORAS

É facultado às empresas abrangidas pelo presente instrumento a implantação do banco de horas conforme estabelecido no parágrafo 2º do artigo 59 da CLT, com as modificações instituídas

pela Lei nº 9.601 e pela Medida Provisória nº 1.709-5, nas seguintes condições:

§ 1º – Fica facultado às empresas – com a devida concordância do empregado por escrito – a compensação de jornada no limite de 40 (quarenta horas), devendo estas serem compensadas no prazo máximo de 180 dias. O restante das horas laboradas será pago com adicional de 50% (cinquenta por cento);

§ 2º – As horas trabalhadas nos domingos e feriados serão computadas em dobro para efeito de descanso;

§ 3º – Caso haja rescisão de contrato de trabalho as horas não compensadas serão pagas como extraordinárias;

§ 4º – Esta norma não se aplica às empresas que adotam regime de escala de revezamento com folgas alternadas, vez que o próprio sistema de cumprimento de jornada já disciplina a conduta de compensação.

Auxílio Alimentação

CLÁUSULA NONA - ALIMENTAÇÃO/VALE COMPRAS

Todas as empresas fornecerão aos seus empregados o benefício alimentação mediante as condições explicitadas na presente clausula.

§ 1º - Ficam excluídos do presente benefício:

I – Os empregados que usufruam ou venham a usufruir de alimentação fornecida pela empregadora ou pela contratante, em cozinha e refeitório próprios.

II - Os empregados que trabalhem em jornada igual ou inferior a 6 horas diárias e/ou 36 horas semanais, com a ressalva do parágrafo primeiro, item I;

III - As empresas que utilizam à carga horária de segunda a sexta feira de 6 horas de trabalho, e 12 horas no sábado e domingo alternadamente, ficam obrigadas a pagarem o benefício alimentação apenas no dia em que o empregado trabalhar sob o regime de 12 horas corridas.

§ 2º – Será descontado de cada empregado beneficiado o percentual de 10% (dez por cento) do valor do benefício alimentação fornecida.

§ 3º - Fica facultada às empresas a filiação ao P.A.T.

§ 4º – O benefício disposto na presente cláusula não tem natureza salarial, não se integrando a remuneração do empregado para qualquer fim decorrente da relação de emprego.

§ 5° - Aos empregados beneficiários serão fornecidos mensalmente:

I - Ticket Alimentação seja em forma de ticket refeição, ticket alimentação ou vale compras em pecúnia, no valor de R$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos) por dia, considerando-se os dias efetivamente trabalhados no mês, até o dia 20 (vinte) do mês vigente de trabalho;

II - As empresas terão o direito de descontar dos empregados o referido benefício em dias de falta ao trabalho, podendo compensar o valor no mês seguinte ou no cálculo rescisório do contrato;

III - Aos empregados que cumpram o regime de trabalho de 12 x 36 horas, fica assegurado o mesmo benefício;

§ 6° – O benefício alimentação somente será devido para os contratos a serem firmados ou aditados, entre tomadores de serviços e empresas prestadoras de serviços, a partir de 01 de janeiro de 2012.

§ 7° – Os empregados que trabalhem em regime de escala/plantão, receberão o respectivo benefício somente para os dias efetivamente trabalhados, observando-se a ressalva do §2° do presente artigo.

§ 8° - Fica facultado às empresas substituir o benefício alimentação pela cesta básica, na forma da lei, e pelo vale compras de cesta básica fornecido por supermercado.

§ 9° - A concessão do TICKET REFEIÇÃO/ ALIMENTAÇÃO/VALE COMPRAS, desobriga as empresas a fornecer o vale transporte correspondente ao descolamento do empregado no horário do almoço: trabalho/casa/trabalho.

§ 10 - Na estrita hipótese de serem os custos repassados ao tomador de serviços, as empresas concederão aos seus empregados uma cesta básica mensal contendo os mesmos produtos integrantes da cesta básica considerada pelo Governo Federal, sendo que tal parcela não será integrada ao salário.

Auxílio Transporte

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS VALES TRANSPORTE

Os Vales Transporte devidos aos empregados serão a estes entregues pelas empresas sempre no último dia anterior ao da prestação do serviço. O desconto será de 6% (seis por cento), incidente sobre o salário do empregado, na forma da Lei.

a) O valor da parcela a ser absorvida pelo empregado será descontado proporcionalmente à quantidade de Vale-Transporte concedida para o período a que se refere o salário ou vencimento e por ocasião de seu pagamento;

b) No caso de desligamento do empregado, o mesmo obriga-se a devolver os vales transporte proporcional aos dias de trabalho ao período, sob pena de desconto na rescisão do contrato;

c) Para fins de indenização o tempo de deslocamento casa/trabalho/casa não será considerado como jornada de trabalho.

d) Em caso de falta devidamente comprovada, haverá o desconto no mês subsequente.

Auxílio Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PLANO ODONTOLÓGICO COLETIVO

Mediante Termo de Acordo firmado entre SEAC/SE e PREVDONTO – Assistência Técnica Odontológica Silveira Ltda, esta ultima prestará serviços odontológicos para os empregados das empresas filiadas ao SEAC-SE nas seguintes condições: Plano Básico à R$ 11,00 (onze reais);

§ 1° - O trabalhador que desejar aderir ao Plano Odontológico de que trata o caput deste, o fará através do Departamento de Recursos Humanos da empresa que esteja vinculado;

§ 2° - A adesão ao Plano Odontológico é uma opção do empregado, cabendo-lhe o pagamento integral da assistência odontológica contratada à PREVDONTO.

§ 3° - O SEAC-SE se exime da responsabilidade sobre o pagamento dos seus associados, ficando a PREVDONTO responsável pela concessão de credito.

Auxílio Morte/Funeral

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMILIAR

Por esta cláusula, fica garantido a todos os empregados/trabalhadores pertencentes às categorias profissionais subordinadas a esta Convenção, associados ou não às entidades sindicais profissionais, o serviço assistencial em caso de incapacitação permanente para o trabalho por perda ou redução de sua aptidão física, ou em caso de falecimento, de seus dependentes, estabelecido pelo plano de benefícios definido a seguir, nos valores e condições abaixo especificadas, responsabilizando-se a Entidade Sindical Patronal, SEAC/SE, a manter a assistência social ora instituída, através de sua própria administração ou de gestão especializada.

a) Ajuda alimentícia: Fica certo e garantido o envio de 50 Kg de alimentos variados (cesta básica) no valor de R$125,00 (cento e vinte cinco reais) cada, ao local onde reside o

trabalhador incapacitado temporariamente, pelo período do afastamento concedido pelo INSS, desde que não ultrapasse 06 (seis) meses, a contar da data de comunicação formal do evento e apresentação da Carteira de Identidade, CPF, Carteira de Trabalho e documento emitido pelo INSS.

b) Ajuda de manutenção de renda familiar: Fica garantida a disponibilização de ajuda financeira mensal para composição de gastos com remédios, despesas hospitalares e similares ao inválido ou ainda, aos dependentes legais viúva (o), companheira (o) ou filhos) do falecido, no valor de 1 (um) salário mínimo vigente no país, pelo período de 04 (quatro) meses, vencendo a primeira prestação 15(quinze) dias úteis após a entrega do documento comprobatório do falecimento do trabalhador ou da sua incapacitação permanente para o trabalho;

c) Ajuda de serviço Funeral: Fica garantida a ajuda de serviço funeral e sepultamento aos dependentes legais (esposa (o), companheira (o) e filhos), do falecido, independente da causa ou horário do falecimento, a ser solicitado através de sistema de convênios disponíveis 24 horas por dia 7 (sete) dias por semana, custeando-se até o valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), de acordo com o credo religioso da família.

Parágrafo Primeiro: Para viabilidade financeira deste benefício assistencial e social, durante a vigência desta Convenção Coletiva de Trabalho, a título de contribuição financeira, as empresas convenentes recolherão até o décimo dia útil de cada mês, ao SEAC-SE, através de boleto bancário ou depósito identificado, o valor por empregado descrito no parágrafo segundo, abaixo, tomando-se por base, para efeito de cálculo, a quantidade de empregados constante no campo: "total de empregados do último mês informado" do CAGED do mês anterior ao do último informado ao Ministério do Trabalho e do Emprego, sem nenhuma redução, a qualquer título.

Parágrafo Segundo: Para a constituição dos fundos necessários e manutenção dos benefícios previstos nesta cláusula, fica convencionada que a participação das empresas delimita-se a R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) por empregado.

Parágrafo Terceiro: O empregador que por ocasião do óbito ou do fato causador da incapacitação, estiver inadimplente por: falta de pagamento, pagamento após o dia do vencimento ou efetuar o recolhimento por valor inferior ao devido, responderá perante o empregado ou a seus dependentes, por multa equivalente ao dobro do valor da assistência e acarretará multa mensal no valor de 10% (dez por cento) do piso salarial da categoria a ser paga a cada um de seus empregados.

Parágrafo Quarto: O óbito ou o evento que possa provocar incapacitação permanente para o trabalho, por perda ou redução de sua aptidão física, deverá ser comunicado formalmente, no prazo máximo e improrrogável de até 90 (noventa) dias da ocorrência.

Parágrafo Sexto: Farão jus à Ajuda de manutenção de renda familiar e à Ajuda alimentícia os trabalhadores que sofrerem perda ou redução de aptidão física pelas imobilidades ou amputações abaixo relacionadas:

ALIENAÇÃO MENTAL - Debilidade mental completa e permanente.

VISÃO - Perda completa e permanente do sentido.

AUDIÇÃO - Perda completa e permanente do sentido.

FALA - Perda completa e permanente do sentido.

TETRAPLEGIA - Impossibilidade completa e permanente de movimentação dos membros superiores e inferiores.

PARAPLEGIA - Impossibilidade completa e permanente de movimentação dos membros inferiores.

BRAÇO - Impossibilidade completa e permanente de movimentação ou amputação.

OMBRO - Impossibilidade completa e permanente de movimentação.

COTOVELO - Impossibilidade completa e permanente de movimentação.

ANTEBRAÇO - Impossibilidade completa e permanente de movimentação ou amputação.

PUNHO - Impossibilidade completa e permanente de movimentação.

MÃO - Impossibilidade completa e permanente de movimentação ou amputação.

QUADRIL - Impossibilidade completa e permanente de movimentação.

PERNA - Impossibilidade completa e permanente de movimentação ou amputação.

JOELHO - Impossibilidade completa e permanente de movimentação.

PÉ - Impossibilidade completa e permanente de movimentação ou amputação.

ENCURTAMENTO DOS MEMBROS INFERIORES (PERNAS) - Em cinco (5) centímetros ou mais.

COLUNA VERTEBRAL - Impossibilidade completa e permanente de movimentação ou deformação completa e permanente.

PESCOÇO - Impossibilidade completa e permanente de movimentar.

Parágrafo Sétimo - Fica certo que os cartões de identificação e procedimentos pertinentes à assistência, ora instituída, deverão ser retirados pelos empregadores na base do Sindicato Patronal, para distribuição compulsória aos seus trabalhadores.

Parágrafo Oitavo - Em todas as planilhas de custos e editais de licitações deverá constar a

615

provisão financeira para cumprimento desta assistência social, a fim de que seja preservado o patrimônio jurídico dos trabalhadores em consonância com o artigo 444 da CLT.

Parágrafo Nono - O presente serviço social não tem natureza salarial, por não se constituir em contraprestação de serviços, tendo caráter compulsório por ser eminentemente assistencial.

Parágrafo Décimo - Sempre que necessário à comprovação do cumprimento da Convenção Coletiva de Trabalho e nas homologações trabalhistas deverão ser apresentadas às guias de recolhimentos quitadas.

Parágrafo Décimo primeiro - Fica estabelecido entre as partes que os problemas de ordem legal, que poderão ser acarretados pelo estabelecimento desta cláusula, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do Sindicato Patronal.

Outros Auxílios

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL

As empresas ficam obrigadas a fornecer aos seus empregados num prazo máximo de 30 dias, a documentação exigida pela Previdência Social relativo a auxílio doença, óbito e aposentadoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONVÊNIOS COM FARMÁCIAS

As empresas poderão fazer convênios com farmácias, objetivando a que seus empregados adquiram remédios para desconto mensal em folha de pagamento, desconto que será procedido pelo preço cobrado pela farmácia de uma só vez.

Empréstimos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DESCONTO DE EMPRÉSTIMOS – LEI 10.820/03

As empresas de asseio e conservação descontarão dos seus empregados, na folha de pagamento, as importâncias correspondentes a empréstimos, desde que autorizados individualmente pelos mesmos, mediante a apresentação, pela instituição creditícia, da relação de nomes e valores, cabendo às empresas repassarem, mês a mês, ao concessionário do crédito,

as importâncias devidas.

a) A relação de nomes e valores de que trata o caput deverá ser encaminhada às empresas de asseio e conservação até o dia 20 vinte de cada mês, acompanhada das devidas autorizações expressas do empregado.

b) A mensalidade a ser assumida pelo empregado não poderá ultrapassar o limite de 30% (trinta por cento) da sua remuneração líquida, conforme determina a Lei 10.820/03 de 17 de dezembro de 2003.

c) O empréstimo só é devido para os empregados associados ao SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CONDOMÍNIOS E EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE SERGIPE – SINDECESE.

Contrato de Trabalho – Admissão, Demissão, Modalidades

Desligamento/Demissão

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CARTEIRA DE TRABALHO

As empresas anotarão, na CTPS, a real função exercida pelo empregado.

PARÁGRAFO ÚNICO – As empresas lançarão na CTPS do empregado o nome do Sindicato favoreci com recolhimento do desconto da Contribuição Sindical, ao invés de simplesmente SINDICESE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPENSA POR JUSTA CAUSA

O empregado dispensado por justa causa sob a alegação de cometimento de falta grave será comunicado por escrito do fato. A ausência de comunicação escrita presumirá a ocorrência de dispensa imotivada. Se o empregado se negar a acusar o recebimento da comunicação, a recusa deverá ser testemunhada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO SALDO DE SALÁRIOS

O saldo de salários referente ao período anterior ao aviso prévio deverá ser pago por ocasião do

pagamento geral dos demais empregados, exceto se a homologação ou quitação da rescisão ocorrer antes do mencionado pagamento geral.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CONDUÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO

As empresas ficam obrigadas a antecipar as despesas com o transporte de seus empregados, em caso de deslocamento de um município para outro, para recebimento de rescisão de contrato de trabalho, NA BASE TERRITORIAL DA ENTIDADE SINDICAL PROFISSIONAL.

a) As empresas deverão comunicar por escrito ao empregado desligado, a data, local e horário para homologação da rescisão contratual.

b) A falta de comparecimento da empresa no ato das homologações previamente agendadas a sujeitará ao pagamento de indenização correspondente a um (um) dia da remuneração do empregado, paga diretamente ao mesmo, sem prejuízo das demais penalidades.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA

Pela presente Convenção, ficam o Sindicato Patronal e Laboral, obrigados a criar o NINTER – Núcleo Intersindical de Conciliação Trabalhista, instituído pela Lei 9.958 de 12 de janeiro de 2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO PEDIDO DE DEMISSÃO

Considerando a faculdade do funcionário em solicitar demissão, deverá este comparecer a sede do SINDECESE, a fim de validar expressamente o seu pedido.

Aviso Prévio

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - AVISO PRÉVIO

O aviso prévio deverá ser comunicado por escrito, mediante recibo, esclarecendo se o empregado deve trabalhar no período.

a) As empresas deverão fazer constar no aviso prévio o dia, horário e local onde o empregado

deverá comparecer para o recebimento das verbas rescisórias;

b) Durante o cumprimento do aviso prévio, o empregado com comportamento alheio à atividade, relapso, negligente e/ou faltoso, deverá ter o dia descontado, inclusive repouso remunerado, e ser afastado do posto de serviços, podendo, conforme o caso, a ser dispensado por justa causa.

c) Considerando a publicação da Lei 12.506/2011 que trata da matéria, observaremos que a partir deste, passaremos a contabilizar 3 dias de aviso prévio para cada ano trabalhado ou seja, até um ano de trabalho o aviso continua sendo de 30 dias e a cada ano de trabalho completado, soma-se mais 3 dias até o limite de 90 dias de aviso, o que será atingido somente no vigésimo primeiro ano (1 ano = 30 dias + 20 anos = 60 dias), consoante tabela abaixo:

Tempo Trabalhado	Dias de Aviso
Até 1 ano	30
Até 2 anos	33
Até 3 anos	36
Até 4 anos	39
Até 5 anos	42
Até 6 anos	45
Até 7 anos	48
Até 8 anos	51
Até 9 anos	54
Até 10 anos	57
Até 11 anos	60
Até 12 anos	63
Até 13 anos	66
Até 14 anos	69
Até 15 anos	72
Até 16 anos	75
Até 17 anos	78
Até 18 anos	81
Até 19 anos	84
Até 20 anos	87
A partir de 20 anos	90

Suspensão do Contrato de Trabalho

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - INTERRUPÇÃO E SUSPENSÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

619

As interrupções ou suspensão do contrato de trabalho de responsabilidade exclusiva da empregadora isenta o empregado de qualquer tipo de desconto, não podendo haver qualquer tipo de compensação posterior em jornada normal de trabalho, salvo com anuência do mesmo.

Outros grupos específicos

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - ADVERTÊNCIA OU SUSPENSÃO

A todo empregado suspenso ou advertido disciplinarmente será entregue o termo formal discriminando o motivo da punição que deverá ser assinado por ele e visado pelo diretor da empresa. Recusando-se o empregado a assinar, o comunicado será válido quando assinado por duas testemunhas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - CARTA DE REFERÊNCIA/APRESENTAÇÃO

As empresas, no ato da rescisão do contrato de trabalho, fornecerão aos seus empregados, carta de referência ou de apresentação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DIA DA CATEGORIA

Fica reconhecido que o dia 19 de março, Dia de São José, Protetor do Trabalhador, como o dia do trabalhador do setor de Asseio e Conservação, não implicando em feriado, devendo as empresas, Sindicatos e Federações, formarem parcerias para comemoração desse dia e dar ampla divulgação aos seus empregados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - AÇÃO DE CUMPRIMENTO

As empresas reconhecem a legitimidade dos Sindicatos Patronal e Laboral, solidárias ou independentes, para ajuizar ação de cumprimento perante o Ministério Público do Trabalho e a Justiça do Trabalho, no caso de transgressão dos artigos desta Convenção Coletiva de Trabalho e demais normas trabalhistas, independente da outorga da categoria representada.

PARÁGRAFO ÚNICO – A violação ou descumprimento de qualquer cláusula da presente Convenção sujeitará o infrator às penalidades previstas em lei.

Relações de Trabalho – Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades

Normas Disciplinares

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - RELAÇÃO DE EMPREGADOS

As empresas enviarão à entidade sindical profissional relação dos empregados abrangidos pela contribuição sindical na forma estabelecida na legislação pertinente

Estabilidade Acidentados/Portadores Doença Profissional

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - COMUNICAÇÃO DO ACIDENTE DE TRABALHO

A empresa deverá comunicar o acidente de trabalho à Previdência Social até o 1º (primeiro) dia útil seguinte ao da ocorrência do mesmo e, em caso de óbito, imediatamente a autoridade competente. Da comunicação a que se refere esta cláusula, receberão cópias o acidentado ou seus dependentes, bem como o Sindicato Profissional no caso de afastamento superior a 15 (quinze) dias.

Outras normas de pessoal

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - QUADRO DE AVISOS

As empresas afixarão quadro de avisos à disposição do respectivo Sindicato suscitante, para a colocação de comunicados de interesse da categoria.

Outras estabilidades

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - ACESSO DO DIRIGENTE SINDICAL

Será facilitado aos diretores do Sindicato dos trabalhadores o acesso às sedes das empresas

para a realização de visitas a fim de tratar de assuntos relacionados com a categoria e os associados.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO

Fica atribuída à Delegacia Regional do Trabalho em Aracaju e aos Sindicatos convenentes, a fiscalização da presente Convenção, devendo a mesma ser depositada e registrada na referida Delegacia.

Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Prorrogação/Redução de Jornada

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - JORNADA DE TRABALHO 12 X 36

Poderá ser adotada a jornada de 12 (doze) horas ininterruptas de trabalho, desde que sejam concedidas, posteriormente, 36 (trinta e seis) horas de repouso.

a) Na jornada de trabalho 12 (doze) por 36 (trinta e seis), está incluso o pagamento do repouso semanal remunerado.

b) De acordo com o calendário nacional de feriados, quando deste regime coincidir o labor em dia de feriado, deverá este perceber o valor em dobro como preceitua o Artigo 9º da Lei nº 605/49 bem como a Súmula nº 146 do TST.

c) Os empregados que trabalham na escala 12(doze) por 36 (trinta e seis), noturna o adicional noturno será devido somente nas noites trabalhadas, na forma da lei.

d) Os empregados que trabalham na escala 12x36 farão juz ao pagamento do descanso da hora intrajornada.

e) Fica convencionada a permissão da alteração da jornada, bem como, do horário de trabalho dos empregados que trabalhem em regime de turnos ininterruptos, em atendimento à portaria 412/2007.

f) Na jornada de trabalho mensal, em virtude do repouso remunerado, serão adotadas 220(duzentos e vinte) horas como divisor para efeito de cálculo, sendo considerado como hora extra o que exceder de 192 (cento e noventa e duas) horas efetivamente trabalhadas, independente da jornada ou escala adotada.

g) Caso após a sexta hora consecutiva de trabalho no dia, não seja possível a concessão do

intervalo para repouso e alimentação, o empregador ficará obrigado a indenizar em dinheiro, o período de 01(uma) hora com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal de trabalho, considerando o sindicato obreiro que a supressão nestas condições não afronta o previsto no art. 71 da CLT, tendo em vista a natureza excepcional da situação que envolve a categoria abrangida por este instrumento.

Descanso Semanal

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - PERÍODO DE DESCANSO

Considerando-se a realidade da prestação de serviços e, ainda a natureza empresarial, fica estabelecida a possibilidade de, em acordo individual ou coletivo, este com a participação do sindicato dos empregados, ampliar-se o descanso intrajornada além do limite de 2 (duas) horas, na forma do artigo 71 da CLT.

Controle da Jornada

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - CARTÃO OU CONTROLE DE PONTO ÚNICO

As empresas obrigam-se a utilizar no controle de entrada e saída dos empregados apenas um único cartão ou controle de ponto, para horas normais e horas extraordinárias.

Faltas

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - DO VESTIBULANDO

Que se submete a exames vestibulares, supletivos ou concursos públicos terá abonada a falta nos dias de exames, desde que comprove o comparecimento e avise ao empregador com antecedência mínima de 03(três) dias.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - ABONO DE FALTA

Serão abonadas as faltas ou horas não trabalhadas do empregado que necessitar acompanhar seus filhos menores de doze anos, ou inválidos, em médicos, abono este até uma vez ao mês, mediante comprovante.

Saúde e Segurança do Trabalhador

Condições de Ambiente de Trabalho

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO

Considerando o previsto na Portaria nº 17, de 01 de agosto de 2007 (DOU de 02/08/2007), do Ministério do Trabalho e Emprego, da Secretaria de Inspeção do Trabalho, que altera a redação da Norma Regulamentadora nº 4, vêm os presentes sindicatos pactuarem a criação do SESMT comum que cumprirá os ditames da citada portaria, e será avaliada semestralmente por uma comissão formada pelo Presidente do Sindicato Laboral, pelo Presidente do Sindicato Patronal e pela Delegacia Regional do Trabalho.

Uniforme

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - UNIFORMES

Quando o uso de uniformes for exigido pela empresa, fica a mesma obrigada a fornecer ao empregado, gratuitamente, de uma só vez, para o período de um ano, 02 (dois) conjuntos de uniformes completos, respondendo cada empregado pela reposição resultante de extravio ou mau uso dos uniformes, quando devidamente comprovado. Caso o empregado tenha seu contrato de trabalho rescindido, por qualquer motivo, fica ele obrigado a devolvê-los íntegros ou indenizá-los através de desconto em verbas rescisórias. Entenda-se por conjunto completo: calça, camisa e bota, nos casos de exposição excessiva ao sol será fornecido camisa de manga longa e boné.

Insalubridade

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - INSALUBRIDADE:

Até que se tenha base normativa regulamentando a situação, a base de calculo do ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, para os empregados das Empresas abrangidas pelo SEAC/SINDECESE, será o SALÁRIO MÍNIMO oficial estipulado pelo Governo Federal.

Treinamento para Prevenção de Acidentes e Doenças do Trabalho

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - ACIDENTE DE TRABALHO - TRANSPORTE

As Empresas se obrigam a garantir o transporte gratuito, imediatamente após a ocorrência do acidente do trabalho com o Empregado até o local e efetivação do atendimento médico, bem como o transporte quando da alta médica até sua residência, se a situação clínica do empregado impedir sua normal locomoção.

Aceitação de Atestados Médicos

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - ATESTADOS MÉDICOS

As empresas aceitarão como válidos atestados médicos e odontológicos apresentados pelo empregado para justificar sua ausência por motivo de doença, fornecidos por médicos contratados diretamente pela empresa ou mediante convênio. Na falta de médicos contratados ou conveniados pela empresa, valerão os atestados passados por médicos vinculados à Previdência Social e ao Sistema Único de Saúde, no prazo máximo de 48 horas, caso contrário não terá validade.

Parágrafo único- As declarações que, não implicarem na necessidade de afastamento das atividades laborativas, não serão consideradas para abonar a falta do funcionário, devendo em todos os casos, prescindir de data e horário em que o empregado esteve na unidade de saúde além da assinatura do médico ou funcionário administrativo.

Relações Sindicais

Representante Sindical

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - DIRIGENTES SINDICAIS

A Empresa com a qual o empregado eleito tesoureiro mantenha vínculo empregatício, compromete-se a liberar o mesmo de suas funções, ficando esta responsável pelo pagamento de encargos sociais, e a cargo do SINDECESE o pagamento dos salários durante a vigência da presente Convenção.

Comissão de Fábrica

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - DA TAXA ASSISTENCIAL PATRONAL PARA AS EMPRESAS NÃO ASSOCIADAS

As empresas abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho, não associadas ao SEAC/SE, contribuirão anualmente e uma única vez para o Sindicato Patronal com a importância de **R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, a ser recolhida até o dia 30 de junho de 2016, na sede do Sindicato Patronal ou onde este indicar, tudo de acordo com orientação emanada do Supremo Tribunal Federal – STF nos Processos RE 220.700-1 –(DJ de 13.11.1998) e RE 189.960-3 – (DJ de 17.11.2000).

Parágrafo Único- Em caso de recolhimento posterior a data acima, a empresa inadimplente estará sujeita ao pagamento adicional de juros de mora à razão de 1% (Um por cento) por mês ou fração de atraso e também ao pagamento de uma multa de 2% (Dois por cento) sobre o montante (principal mais juros). As partes acordadas se obrigam a cumprir rigorosamente todas as clausulas ajustada livremente no presente instrumento negociável. Havendo descumprimento, fica obrigado o infrator a pagar à parte lesada, como multa ou penalidade, o valor correspondente a um salário mínimo da categoria, por infração.

Garantias a Diretores Sindicais

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - GARANTIA DE AFASTAMENTO DOS DIRIGENTES SINDICAIS

A Empresa com a qual o empregado eleito tesoureiro mantenha vínculo empregatício, compromete-se a liberar o mesmo de suas funções, ficando esta responsável pelo pagamento de encargos sociais, e a cargo do SINDECESE o pagamento dos salários durante a vigência da presente Convenção.

Contribuições Sindicais

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - MENSALIDADE PARA O SINDICATO DOS EMPREGADOS

As empresas ficam obrigadas a descontar na folha de pagamento de seus empregados, desde que devidamente autorizadas por eles, às mensalidades, no valor equivalente a 1% do piso salarial previsto no § 1° do Art. 3° da presente Convenção, devida pelos associados ao Sindicato dos Empregados, quando por este notificada. O recolhimento ao Sindicato dos Empregados, do importe descontado, será feito até o dia 10 (dez) de cada mês.

PARÁGRAFO ÚNICO – As empresas deverão proceder ao recolhimento de que trata a presente cláusula via depósito ao Sindicato dos Empregados, conforme discriminado na guia (ou boleto bancário) apropriada, a ser por este encaminhada. Poderá, ainda, ser efetuado o recolhimento diretamente ao sindicato, quando este assim ajustar com a empresa.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA

Deverão recolher a Contribuição Confederativa Patronal, consoante à norma do inciso IV, do Art. 8º, da Constituição Federal e demais legislações aplicáveis à matéria, cujo valor, determinado pelo SEAC – Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Sergipe, vinculada ao numero de empregados existentes na empresa em junho de 2016, atestado pelo CAGED, será:

Empresa com até 500 (quinhentos) empregados: um salário mínimo vigente;

Empresas com mais de 500 (quinhentos) empregados: um salário e meio vigente.

PARAGRAFO ÚNICO – Esse valor poderá ser pago em parcelas de igual valor com vencimento nos dia 05/08/2016 e 05/09/2016.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - DESCONTO ASSISTENCIAL DOS EMPREGADOS

De acordo com Assembleia Geral realizadas nos dias 05 e 06/01//2016 com a categoria, e em obediência ao Art. 8º do Estatuto da Categoria, as empresas ficam obrigadas a descontarem dos empregados associados ou não associados ao Sindicato, abrangidos por esta Convenção, o percentual de 10% (dez por cento) dividido em cinco parcelas de 2% (dois por cento) nos meses de **fevereiro, maio, julho, setembro e novembro/2016**, a título de desconto assistencial em favor do SINDECESE para custeio e manutenção da entidade, garantido seu direito de oposição ao desconto estipulado, a ser exercido até o dia 10 (dez) de cada mês respectivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Com base nas disposições contidas no artigo 513, alínea "e", da CLT e de acordo com decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal através do Recurso

Extraordinário n. º 189.960-3, publicada no DJU em 10/08/2001, os empregadores ficam obrigados a descontar na folha salarial de cada mês, a partir de janeiro de 2016.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As importâncias descontadas deverão ser recolhidas ao SINDECESE em guias próprias fornecidas, até o dia 10 do mês subsequente ao vencido, acompanhada da relação nominal dos empregados, sob pena de pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor devido, acrescido de juros e correções legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – quanto ao direito de oposição ao desconto aos empregados não associados, manifestado pessoalmente pelo trabalhador interessado em carta de próprio punho na sede da entidade. Ficando sem validade as comunicações efetuadas pelos empregados através de correio, cartório, e-mail, fax ou diretamente à empresa.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - COMPROVAÇÃO DO RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL

As empresas remeterão ao Sindicato patronal sito à Rua Terezinha da Costa Santos nº 347, Bairro Luzia - Aracaju/SE, (CEP: 49.045-050) no prazo de quinze dias após o mês de

referencia da contribuição a cópia da Guia de Recolhimento de Contribuição Sindical – GRCS quitada; O Sindicato Patronal encaminhará ao Ministério do Trabalho a relação das empresas que não comprovaram recolhimento da Contribuição Sindical através do encaminhamento da cópia da guia GRCS, até o 15º dia útil do mês subsequente ao vencimento.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - TAXA ASSISTENCIAL PATRONAL

As Empresas Prestadoras de Serviços Terceirizáveis de Asseio e Conservação, filiadas ou abrangidas pelo SEAC/SE, com recursos próprios, recolherão a titulo de Taxa Assistencial Patronal, através de guia bancaria fornecida pelo Sindicato, uma contribuição correspondente ao valor de ½ salário mínimo. Vencível a partir do mês subsequente a homologação da Convenção Coletiva de Trabalho/2016.

Outras disposições sobre relação entre sindicato e empresa

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - CERTIDÃO DE REGULARIDADE PARA COM AS OBRIGAÇÕES SINDICAIS

Com intuito de preservar as empresas idôneas, assim como seus respectivos empregados e os contratantes em geral, para efeito deste instrumento e de comprovação junto a terceiros, inclusive justiça do trabalho,

Superintendência Regional do Trabalho, Ministério Publico do Trabalho, Tomador de serviços e Órgãos Licitantes e por força desta convenção e em atendimento ao disposto no Artigo 607 da CLT, as empresas para participarem em licitações promovidas por órgãos da administração pública, direta, indireta ou contratação por setores privados, deverão apresentar Certidão de Regularidade para com suas obrigações sindicais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Esta certidão será expedida pelas partes convenentes, individualmente, sendo específica para cada certame licitatório, sendo vedada a emissão de certidões ou declarações de cumprimento parcial das obrigações contidas nesta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Consideram-se obrigações sindicais:

a) recolhimento da Contribuição Sindical (profissional e econômica);

b) recolhimento de todas as taxas e contribuições inseridas nesta convenção;

c) comprovante de pagamento de salários, descriminando as importâncias pagas, os descontos e o valor correspondente ao FGTS.

d) cumprimento integral desta convenção.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A falta da Certidão ou vencido seu prazo que é de 30 (trinta) dias, permitirá às demais empresas licitantes, bem como aos sindicatos convenentes, nos casos de concorrências, carta-convite ou tomada de preços, Pregão Eletrônico e Presencial, alvejarem o processo licitatório por descumprimento da Convenção Coletiva de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO - Esta certidão será expedida pelas partes convenentes, SINDECESE e SEAC, individualmente. Ambos entregarão a respectiva certidão no prazo de 48 horas após a protocolização do pedido. A referida Certidão só terá validade assinada pelos respectivos Presidentes das Entidades SEAC/SE e SINDECESE/SE.

Outras disposições sobre representação e organização

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - LICITAÇÕES

A partir da homologação deste instrumento as empresas ficam obrigadas a incluírem em sua documentação para licitações públicas ou contratação por setores privados, cópia desta Convenção Coletiva de Trabalho.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS SOCIAIS

Visado assegurar a exeqüibilidade dos contratos de prestação de serviços pelas empresas junto ao tomador, assegurando a adimplência dos Encargos Sociais e Trabalhistas, fica convencionado que as empresas do segmento abrangidas pela CCT deverão praticar o percentual mínimo de Encargos Sociais e Trabalhistas de **85,41% (oitenta e cinco vírgula quarenta e um por cento)** conforme Planilha de Cálculo abaixo como documento essencial a quaisquer licitação, sob pena de nulidade do certame tal como disposto nos artigos 607 e 608 da CLT.

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS		
ENCARGOS SOCIAIS: Incidente sobre o valor da Remuneração + o valor da Remuneração técnica.		
GRUPO "A"	**ENCARGOS SOCIAIS**	**SUB TOTAL (A) 36,80%**
01	INSS	20,00%
02	SESI OU SESC	1,50%
03	SENAI OU SENAC	1,00%
04	INCRA	0,20%
05	SALARIO EDUCAÇÃO	2,50%
06	FGTS	8,00%
07	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO/SAT/INSS	3,00%
08	SEBRAE	0,60%
Grupo " B"	**ENCARGOS SOCIAIS**	**SUB TOTAL(B) 28,49%**
09	FÉRIAS	12,03%
10	AUXILO DOENÇA	1,85%
11	LICENÇA PATERNIDADE/MATERNIDADE	1,33%
12	FALTAS LEGAIS	2,28%
13	ACIDENTE DE TRABALHO	1,30%
14	AVISO PRÉVIO	1,37%
15	13° SALÁRIO	8,33%
Grupo "C"	**ENCARGOS SOCIAIS**	**SUB TOTAL (C) 9,64%**
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	3,84%
17	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	1,80%
18	INDENIZAÇÃO (RESCISÕES SEM JUSTA CAUSA	4,00%
Grupo "D"	**ENCARGOS SOCIAIS**	**SUB TOTAL (D) 10,48%**

19	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" SOBRE O "B"	10,48%
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAS		**85,41%**

Disposições Gerais

Aplicação do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes acordadas se obrigam a cumprir rigorosamente todas as clausulas ajustada livremente no presente instrumento negociável. Havendo descumprimento, fica obrigado o infrator a pagar à parte lesada, como multa ou penalidade, o valor correspondente a um salário mínimo da categoria, por infração.

Outras Disposições

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - DEMAIS DISPOSIÇÕES FIRMADAS NO INSTRUMENTO COLETIVO PERMANECEM INALTERADAS

A presente Convenção Coletiva de Trabalho é celebrada na forma do artigo 7º, incisos V, VI e XXVI, da Constituição Federal. Na eventualidade do Poder Público determinar, por norma legal, benefícios previstos no presente instrumento, poderá haver compensação, de forma a não estabelecer duplo pagamento/beneficio, prevalecendo, no entanto, o que for mais vantajoso ao empregado. Face da presente negociação coletiva, fica expressamente revogada a CCT, lavrada em 16/01/2012, devidamente depositada e registrada, na DRT-SE, em 29/01/2015, sob nº 46221.000688/2015-19, bem como seus termos aditivos com as ressalvas aqui postas. As divergências, entre as partes convenentes serão dirimidas amigavelmente e, não havendo acordo, pela Justiça do Trabalho, na forma legal. Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento.

631

FABIO ANDRADE SANTOS
Vice-Presidente
SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONS DO ESTADO DE SE

JORGIVAN MOTA DOS SANTOS
Presidente
SIND EMP DE COND E EMP DE ASSEIO CONS DO EST DE SERGIPE

ANEXOS
ANEXO I - ATA DA ASSEMBLEIA DOS TRABALHADORES - APROVAÇÃO DA CCT/2016

Anexo (PDF)

ANEXO I - ATA DA ASSEMBLEIA DOS TRABALHADORES

Anexo (PDF)

ANEXO I - TABELA DE SALARIO

Anexo (PDF)

ANEXO II - ATA DA ASSEMBLÉIA DOS TRABALHADORES - APROVAÇÃO DA CCT/2016

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço http://www.mte.gov.br.

SECRETARIA
Fls. Nº 632

ANEXO
TABELA SALARIAL

MODULO 1 SALARIO NORMATIVO R$ 885,05

N.º	FUNÇÕES
01	AGENTE DE LIMPEZA
02	AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO
03	AGENTE DE LIMPEZA DE CONDOMINIOS
04	AGENTE DE APOIO E SERVIÇOS
05	AJUDANTE DE CAMINHÃO
06	APONTADOR
07	ARRUMADEIRA
08	ASSISTENTE DE ILUMINAÇÃO
09	ASSISTENTE DE SONOPLASTIA
10	AUXILIAR DE DESENTUPIMENTO
11	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO
12	AUXILIAR DE VAQUEIRO
13	AUXILIAR DE CAMPO
14	AUXILIAR DE REFRIGERAÇÃO
15	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
16	AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
17	CAMAREIRA
18	CARREGADOR
19	COPEIRA
20	CONTINUO
21	DEDETIZADOR
22	LAVADEIRA
23	LAVADOR DE CARROS/VEICULOS
24	LIMPADOR DE CAIXA DÁGUA
25	OFFICE –BOY
26	OPERADOR DE MÁQUINA DE XEROX
27	PASSADEIRA DE ROUPA
28	PROMOTOR DE VENDAS
29	SERVENTE
30	TRABALHADOR BRAÇAL
31	VARREDOR
32	ZELADOR

MODULO 2 SALARIO NORMATIVO R$ 898,09

ITEM	FUNÇÕES
01	AGENTE DE PORTARIA
02	AJUDANTE PRÁTICO
03	AJUDANTE DE PEDREIRO
04	ASCENSORISTA
05	ATENDENTE
06	AUXILIAR DE ALMOXARIFE
07	AUXILIAR DE ENCARREGADO
08	AUXILIAR DE SEGURANÇA
09	AUXILIAR DE COZINHA
10	AUXILIAR DE SERVIÇOS GRÁFICOS
11	CAIXA
12	CONFERENTE

13	COSTUREIRA
14	COVEIRO
15	CONDUTOR DE LANCHA
16	EMPACOTADOR
17	ENLONADOR/CARGA
18	FISCAL DE HALL
19	FISCAL DE TERMINAL
20	FOLGUISTA
21	GARAGISTA
22	GARÇOM
23	MANOBRISTA
24	MAQUEIRO
25	OPERADOR DE AUDIO/SOM/TV
26	ORIENTADOR DE TRAFEGO
27	PORTEIRO
28	PORTEIRO DE CONDOMINIO
29	PISCINEIRO
30	RECEPCIONISTA
31	RONDISTA
32	VENDEDOR
33	VISTORIADOR
34	VIGIA

MODULO 3 SALARIO NORMATIVO R$ 899,96

ITEM	FUNÇÕES
01	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
02	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL
03	AUXILIAR DE MARCENARIA
04	AUXILIAR DE MECANICO
05	AUXILIAR DE MONTAGENS
06	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA
07	AUXILIAR DE PESQUISA
08	AUXILIAR DE SUPERVISOR

MODULO 4 SALARIO NORMATIVO R$ 904,55

ITEM	FUNÇÕES
01	OPERADOR DE VIDEOMONITORAMENTO

MODULO 5 SALARIO NORMATIVO R$ 914,86

ITEM	FUNÇÕES
01	MOTORISTA CARRO PEQUENO/PASSEIO DE EMPRESA TERCEIRIZADA

MODULO 6 SALARIO NORMATIVO R$ 931,38

ITEM	FUNÇÕES
01	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO EVENTOS

634

MODULO 7 SALARIO NORMATIVO R$ 939,08

ITEM	FUNÇÕES
01	ATENDENTE TURISTICO

MODULO 8 SALARIO NORMATIVO R$ 948,26

ITEM	FUNÇÕES
01	CUIDADOR SOCIAL
02	RECREADOR

MODULO 9 SALARIO NORMATIVO R$ 967,22

ITEM	FUNÇÕES
01	AUXILIAR DE JARDINEIRO
02	TRATADOR DE ANIMAIS

MODULO 10 SALARIO NORMATIVO R$ 1.004,28

ITEM	FUNÇÕES
01	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL
02	ALMOXARIFE
03	AUXILIAR OPERACIONAL
04	AUXILIAR DE SECRETARIA
05	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
06	ESTOQUISTA

MODULO 11 SALARIO NORMATIVO R$ 1.006,16

ITEM	FUNÇÕES
01	MOTORISTA CARRO TOPIK/KOMBI DE EMPRESA TERCEIRIZADA

MODULO 12 SALARIO NORMATIVO R$ 1.011,47

ITEM	FUNÇÕES
01	FERRADOR DE ANIMAIS
02	JARDINEIRO
03	OPERADOR DE EMPILHADEIRA
04	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA
05	OPERADOR DE TRATOR AGRICOLA
06	TÉCNICO EM REDE DE MICRO
07	VAQUEIRO

MODULO 13 SALARIO NORMATIVO R$ 1.026,64

ITEM	FUNÇÕES
01	AÇOUGUEIRO

MODULO 14 SALARIO NORMATIVO R$ 1.037,82

ITEM	FUNÇÕES

635

01	ATENDENTE COMERCIAL
02	RONDISTA I

MODULO 15 SALARIO NORMATIVO R$ 1.049,41

ITEM	FUNÇÕES
01	AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS I
02	AUXILIAR DE LOGISTICA
03	CABO DE TURMA
04	COORDENADOR ADMINISTRATIVO
05	COORDENADOR OPERACIONAL
06	ENCARREGADO DE LIMPEA INDUSTRIAL
07	ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO
08	ENCARREGADO DE OPERAÇÕES/MANUTENÇÃO

MODULO 16 SALARIO NORMATIVO R$ 1.099,31

ITEM	FUNÇÕES
01	AGENTE COMERCIAL

MODULO 17 SALARIO NORMATIVO R$ 1.100,00

ITEM	FUNÇÕES
01	FISCAL DE MERCADO E FEIRA LIVRE

MODULO 18 SALARIO NORMATIVO R$ 1.106,66

ITEM	FUNÇÕES
01	AUXILIAR DE DEPARTAMENTO PESSOAL

MODULO 19 SALARIO NORMATIVO R$ 1.126,73

ITEM	FUNÇÕES
01	AUXILIAR DE DENTISTA
02	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA
03	AUXILIAR DE PRÓTESE DENTARIA
04	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL DA ESTRATEGIA DE SAÚDE DA FAMILIA
05	COLETOR DE AMOSTRA
06	PROTETICO DENTARIO

MODULO 20 SALARIO NORMATIVO R$ 1.141,56

ITEM	FUNÇÕES
01	AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS II

MODULO 21 SALARIO NORMATIVO R$ 1.155,23

ITEM	FUNÇÕES
01	AUXILIAR DE INFORMATICA

MODULO 22 SALARIO NORMATIVO R$ 1.201,13

ITEM	FUNÇÕES

01	SUPERVISOR

MODULO 23 SALARIO NORMATIVO R$ 1.204,73

ITEM	FUNÇÕES
01	CONFERENTE

MODULO 24 SALARIO NORMATIVO R$ 1.216,93

ITEM	FUNÇÕES
01	LIDER DE PRODUÇÃO

MODULO 25 SALARIO NORMATIVO R$ 1.233,46

ITEM	FUNÇÕES
01	ARTIFICE
02	BOMBEIRO HIDRAULICO
03	BOMBEIRO CIVIL
04	CARPINTEIRO
05	CHAPISTA
06	ELETRICISTA
07	MARCENEIRO
08	MONTADOR DE DIVISORIA
09	PEDREIRO
10	PINTOR
11	PINTOR PREDIAL
12	PINTOR INDUSTRIAL
13	SERRALHEIRO
14	SOLDADOR

MODULO 26 SALARIO NORMATIVO R$ 1.255,49

ITEM	FUNÇÕES
01	EDITOR DE AUDIO

MODULO 27 SALARIO NORMATIVO R$ 1.264,50

ITEM	FUNÇÕES
01	ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO PESSOAL

MODULO 28 SALARIO NORMATIVO R$ 1.265,60

ITEM	FUNÇÕES
01	OPERADOR TÉCNICO
02	TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO

MODULO - 29 SALARIO NORMATIVO R$ 1.269,55

ITEM	FUNÇÕES
01	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

MODULO - 30 SALARIO NORMATIVO R$ 1.278,20

ITEM	FUNÇÕES
01	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/TRATORISTA

MODULO - 31 SALARIO NORMATIVO R$ 1.291,67

ITEM	FUNÇÕES
01	COZINHEIRO

MODULO - 32 SALARIO NORMATIVO R$ 1.315,44

ITEM	FUNÇÕES
01	MOTORISTA DE CAMINHÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA/UNIDADE MÓVEL
02	MOTORISTA DE CAMINHÃO HIDROVACO 8M³

MODULO - 33 SALARIO NORMATIVO R$ 1.322,99

ITEM	FUNÇÕES
01	ORÇAMENTISTA

MODULO - 34 SALARIO NORMATIVO R$ 1.342,28

ITEM	FUNÇÕES
01	AUXILIAR DE SERVIÇOS I

MODULO - 35 SALARIO NORMATIVO R$ 1.389,98

ITEM	FUNÇÕES
01	GUARDIÃO DE PISCINA

MODULO - 36 SALARIO NORMATIVO R$ 1.416,06

ITEM	FUNÇÕES
01	OPERADOR DE EQUIPAMENTO DE RAIO X DE BAGAGEM

MODULO - 37 SALARIO NORMATIVO R$ 1.461,07

ITEM	FUNÇÕES
01	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO
02	SUPERVISOR ADMINISTRATIVO
03	SUPERVISOR DE EXPEDIÇÃO
04	SUPERVISOR DE SETOR DE PESSOAL

MODULO - 38 SALARIO NORMATIVO R$ 1.468,24

ITEM	FUNÇÕES
01	TÉCNICO EM INFORMATICA NÍVEL I
02	TÉCNICO DE REDE I
03	TÉCNICO DE SUPORTE I

638

MODULO - 39 SALARIO NORMATIVO R$ 1.511,81

ITEM	FUNÇÕES
01	ELETRICISTA II
02	TÉCNICO AGRICOLA
03	TÉCNICO AGROPECUARIO
04	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO

MODULO - 40 SALARIO NORMATIVO R$ 1.519,74

ITEM	FUNÇÕES
01	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I
02	ASSISTENTE DE MUSEUS
03	ATENDENTE BILINGUE

MODULO - 41 SALARIO NORMATIVO R$ 1.532,38

ITEM	FUNÇÕES
01	CINEGRAFISTA
02	DIAGRAMADOR
03	EDITOR ELETRONICO
04	EDITOR DE IMAGEM
05	EDITOR DE TEXTO
06	EDITOR DE VIDEO
07	REPORTER FOTOGRAFICO

MODULO - 42 SALARIO NORMATIVO R$ 1.585,12

ITEM	FUNÇÕES
01	INTÉRPRETE DE LIBRAS NÍVEL I (MÉDIO)

MODULO - 43 SALARIO NORMATIVO R$ 1.615,19

ITEM	FUNÇÕES
01	MOTORISTA COM AUXILIO NA CARGA E DESCARGA

MODULO - 44 SALARIO NORMATIVO R$ 1.633,51

ITEM	FUNÇÕES
01	MONTADOR DE ANDAIME

MODULO - 45 SALARIO NORMATIVO R$ 1.647,60

ITEM	FUNÇÕES
01	ENCARREGADO DE SETOR PESSOAL

MODULO - 46 SALARIO NORMATIVO R$ 1.659,45

ITEM	FUNÇÕES

01	ENCARREGADO DE PRODUÇÃO

MODULO - 47 SALARIO NORMATIVO R$ 1.683,96

ITEM	FUNÇÕES
01	EDITOR DE AUDIO/OPERADOR – 08.00 HORAS

MODULO - 48 SALARIO NORMATIVO R$ 1.717,92

ITEM	FUNÇÕES
01	MOTORISTA DE CARRETA DE EMPRESA TERCEIRIZADA

MODULO - 49 SALARIO NORMATIVO R$ 1.833,62

ITEM	FUNÇÕES
01	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II

MODULO - 50 SALARIO NORMATIVO R$ 1.875,44

ITEM	FUNÇÕES
01	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III

MODULO - 51 SALARIO NORMATIVO R$ 1.908,24

ITEM	FUNÇÕES
01	AUXILIAR TÉCNICO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
02	TÉCNICO EM COMPUTAÇÃO III

MODULO - 52 SALARIO NORMATIVO R$ 1.977,12

ITEM	FUNÇÕES
01	COORDENADOR DE DEPARTAMENTO PESSOAL

MODULO - 53 SALARIO NORMATIVO R$ 2.182,30

ITEM	FUNÇÕES
01	ANALISTA DE DEPARTAMENTO PESSOAL

MODULO - 54 SALARIO NORMATIVO R$ 2.256,86

ITEM	FUNÇÕES
01	CADISTA PRÁTICO DESENHISTA

MODULO - 55 SALARIO NORMATIVO R$ 2.433,86

ITEM	FUNÇÕES
01	ASSISTENTE DE PROCESSOS ORGANIZACIONAIS

MODULO - 56 SALARIO NORMATIVO R$ 2.543,36

ITEM	FUNÇÕES
01	TÉCNICO EM INFORMATICA NIVEL II

02	TÉCNICO DE REDE II
03	TÉCNICO DE SUPORTE II

MODULO - 57 SALARIO NORMATIVO R$ 2.608,56

ITEM	FUNÇÕES
01	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO NIVEL I

MODULO - 58 SALARIO NORMATIVO R$ 2.777,76

ITEM	FUNÇÕES
01	ADMINISTRADOR DE CONDOMINIO (SINDICO PROFISSIONAL)

MODULO - 59 SALARIO NORMATIVO R$ 2.853,23

ITEM	FUNÇÕES
01	INTÉRPRETE DE LIBRAS NÍVEL II (SUPERIOR)

MODULO - 60 SALARIO NORMATIVO R$ 2.981,22

ITEM	FUNÇÕES
01	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO NIVEL II

MODULO - 61 SALARIO NORMATIVO R$ 3.030,98

ITEM	FUNÇÕES
01	SECRETÁRIA EXECUTIVA I

MODULO - 62 SALARIO NORMATIVO R$ 3.218,35

ITEM	FUNÇÕES
01	TÉCNICO EM MINERAÇÃO E GEOLOGIA JUNIOR

MODULO - 63 SALARIO NORMATIVO R$ 3.387,74

ITEM	FUNÇÕES
01	DESIGNER GRÁFICO

MODULO - 64 SALARIO NORMATIVO R$ 3.637,18

ITEM	FUNÇÕES
01	SECRETÁRIA EXECUTIVA II

MODULO - 65 SALARIO NORMATIVO R$ 3.895,91

ITEM	FUNÇÕES
01	TÉCNICO EM MINERAÇÃO E GEOLOGIA PLENO

MODULO - 66 SALARIO NORMATIVO R$ 4.304,11

ITEM	FUNÇÕES
01	TÉCNICO EM INFORMATICA NIVEL III
02	TÉCNICO DE REDE III
03	TÉCNICO DE SUPORTE III

MODULO - 67 SALARIO NORMATIVO R$ 4.827,53

ITEM	FUNÇÕES
01	TÉCNICO EM INFORMATICA I

MODULO - 68 SALARIO NORMATIVO R$ 4.849,57

ITEM	FUNÇÕES
01	SECRETÁRIA EXECUTIVA III

MODULO - 69 SALARIO NORMATIVO R$ 5.081,61

ITEM	FUNÇÕES
01	TÉCNICO EM MINERAÇÃO E GEOLOGIA SÊNIOR

MODULO - 70 SALARIO NORMATIVO R$ 5.250,99

ITEM	FUNÇÕES
01	TÉCNICO EM INFORMATICA II

Fábio Andrade Santos
Vice Presidente
Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Sergipe

Jorgivan Mota dos Santos
Presidente
Sindicato Empregado de Condominio e Empresa de Asseio e Conservação do Estado de Sergipe

642

NILTEK SERVIÇOS EIRELI - EPP

A
SUPERINTENDENCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

REF.: PREGÃO 460/2016

DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGADOS MENORES

NILTEK SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ nº. 02.544.972/0001-72, por intermédio de seu representante legal o Sr. JOSE LUCIANO NASCIMENTO, portador da Carteira de Identidade nº. 1.034.129 SSP/SE e do CPF nº 574.544.695-15, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (SIM).

Aracaju – SE, 21 de Dezembro de 2016.

JOSE LUCIANO NASCIMENTO
Diretor de Licitações e Contratos

SEDE: Rua Boa Sorte, nº 72, Conj. Albano Franco, Centro, Poço Redondo/SE, CEP 49.810-000.
ESCRITÓRIO EM ARACAJU: Rua Curitiba, nº. 497, CASA A, Bairro Industrial, CEP: 49.065-250
Tel.: 79 - 3215 – 6126 / 79 – 9 - 9957-5159
ESCRITÓRIO EM SALVADOR: Rua Procurador Nelson Castro, nº 7, Sala 202, Trobogy, Salvador/BA,
CEP: 41745-027 - Tel.: 71 – 3506 - 8696.
CNPJ: 02.544.972/0001-72 // email: niltek2409@hotmail.com // niltek@niltek.com.br

NILTEK SERVIÇOS EIRELI - EPP

643

Oficio nº. 50/2017

Aracaju – SE, 15 de Fevereiro de 2017.

15/02/17 GERADOR

015.000.02096/2017 - 7

A
SUPERINTENDENCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

REF.: PREGÃO ELETRONICO Nº. 460/2016

SEPLAG / SGCC
Recebido em 16/02/2017

Prezados Senhores;

Nos termos do Item 12.3.3 do Edital, apresentamos DOCUMENTAÇÃO E PLANLHA DE CUSTOS para Vosso exame e manifestação.

Atenciosamente;

JOSE LUCIANO NASCIMENTO
Diretor de Licitações e Contratos

SEDE: Rua Boa Sorte, nº 72, Conj. Albano Franco, Centro, Poço Redondo/SE, CEP 49.810-000.
ESCRITÓRIO EM ARACAJU: Rua Curitiba, nº. 497, CASA A, Bairro Industrial, CEP: 49.065-250
Tel.: 79 - 3215 – 6126 / 79 – 9 - 9957-5159
ESCRITÓRIO EM SALVADOR: Rua Procurador Nelson Castro, nº 7, Sala 202, Trobogy, Salvador/BA,
CEP: 41745-027 - Tel.: 71 – 3506 - 8696.
CNPJ: 02.544.972/0001-72 // email: niltek2409@hotmail.com // niltek@niltek.com.br

NILTEK SERVIÇOS EIRELI - EPP

A
SUPERINTENDENCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

REF.: PREGÃO ELETRONICO Nº. 460/2016

PROPOSTA COMERCIAL

Referente a Prestação de Serviços, envolvendo os profissionais indicados, detalhados em planilha anexo.

VALIDADE: Esta PROPOSTA tem validade de 60 (sessenta) dias da data de entrega.

Declaro que nos preços ora propostos, estão incluídos todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, insumos e demais elementos indispensáveis a perfeita execução do objeto desta proposta, tais como: taxas, fretes, impostos e tudo mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento, entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas.

Aracaju – SE, 14 de Fevereiro de 2017.

JOSE LUCIANO NASCIMENTO
Diretor de Licitações e Contratos

SEDE: Rua Boa Sorte, nº 72, Conj. Albano Franco, Centro, Poço Redondo/SE, CEP 49.810-000.
ESCRITÓRIO EM ARACAJU: Rua Curitiba, nº. 497, CASA A, Bairro Industrial, CEP: 49.065-250
Tel.: 79 - 3215 – 6126 / 79 – 9 - 9957-5159
ESCRITÓRIO EM SALVADOR: Rua Procurador Nelson Castro, nº 7, Sala 202, Trobogy, Salvador/BA,
CEP: 41745-027 - Tel.: 71 – 3506 - 8696.
CNPJ: 02.544.972/0001-72 // email: niltek2409@hotmail.com // niltek@niltek.com.br

NILTEK SERVIÇOS EIRELI - EPP

657

AO
GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDENCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS.

LOTE 01			
TIPO DE POSTO	**QUANT. FUNCIONÁRIOS**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MENSAL**
PEDREIRO	5	R$ 3.402,82	R$ 17.014,10
AJUDANTE DE PEDREIRO	6	R$ 2.605,58	R$ 15.633,48
BOMBEIRO HIDRAULICO	1	R$ 3.419,58	R$ 3.419,58
CABO DE TURMA	1	R$ 2.973,84	R$ 2.973,84
ELETRICISTA	1	R$ 3.419,58	R$ 3.419,58
PINTOR	2	R$ 3.419,58	R$ 6.839,16
TOTAIS	**16**		**R$ 49.299,74**

Aracaju (SE) - 21 de dezembro de 2016.

JOSE LUCIANO NASCIMENTO
Diretor de Licitações e Contratos

SEDE: Rua Boa Sorte, nº 72, Conj. Albano Franco, Centro, Poço Redondo/SE, CEP 49.810-000.
ESCRITÓRIO EM ARACAJU: Rua Curitiba, nº. 497, CASA A, Bairro Industrial, CEP: 49.065-250
Tel.: 79 - 3215 – 6126 / 79 – 9 - 9957-5159
ESCRITÓRIO EM SALVADOR: Rua Procurador Nelson Castro, nº 7, Sala 202, Trobogy, Salvador/BA,
CEP: 41745-027 - Tel.: 71 – 3506 - 8696.
CNPJ: 02.544.972/0001-72 // email: niltek2409@hotmail.com // niltek@niltek.com.br

NILTEK SERVIÇOS EIRELI - EPP

645

AO
GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDENCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - PEDREIRO						
COM PERICULOSIDADE					ISSQN : 5,00%	
I - MÃO DE OBRA / SALÁRIOS						
CATEGORIA	QUANT. POSTOS	SALÁRIO DE REFERENCIA	PERICULOSIDADE	ADC NOURNO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
PEDREIRO 44 Horas semanais	5	R$ 1.233,46	R$ 370,04	R$ -	R$ 1.603,50	R$ 8.017,50
TOTAIS (I)	**5**	**R$ 6.167,30**			**R$ 1.603,50**	**R$ 8.017,50**

II - ENCARGOS SOCIAIS			
GRUPO " A "			
ENCARGOS	(%)	VALOR MENSAL	
01- Previdencia Social	20,00	R$	1.603,50
02- SESI - SESC	1,50	R$	120,26
03 - SENAI - SENAC	1,00	R$	80,18
04 - INCRA	0,20	R$	16,04
05 - Salário Educação	2,50	R$	200,44
06 - FGTS	8,00	R$	641,40
07 - Seguro Contra Acidente do Trabalho	1,50	R$	120,26
08 - SEBRAE	0,60	R$	48,11
TOTAL DO GRUPO " A "	**35,30**	**R$**	**2.830,18**

GRUPO " B "			
ENCARGOS	(%)	VALOR MENSAL	
09 - Férias	11,11	R$	890,74
10 - Auxilio Doença	1,39	R$	111,44
11 - Licença Paternidade	0,02	R$	1,60
12 - Faltas Legais	0,28	R$	22,45
13 - Acidente de Trabalho	0,33	R$	26,46
14 - Aviso Prévio Trabalhado	1,94	R$	155,54
15 - 13º Salário	8,33	R$	667,86
TOTAL DO GRUPO " B "	**23,40**	**R$**	**1.876,10**

GRUPO " C "			
ENCARGOS	(%)	VALOR MENSAL	
16 - Aviso Previo Indenizado	0,42	R$	33,67
17 - Indenização Adicional	0,08	R$	6,41
18 - Indenização Complementar(rescisão sem justa causa)	4,00	R$	320,70
TOTAL DO GRUPO " C "	**4,50**	**R$**	**360,79**

7

SEDE: Rua Boa Sorte, nº 72, Conj. Albano Franco, Centro, Poço Redondo/SE, CEP 49.810-000.
ESCRITÓRIO EM ARACAJU: Rua Curitiba, nº. 497, CASA A, Bairro Industrial, CEP: 49.065-250
Tel.: 79 - 3215 – 6126 / 79 – 9 - 9957-5159
ESCRITÓRIO EM SALVADOR: Rua Procurador Nelson Castro, nº 7, Sala 202, Trobogy, Salvador/BA,
CEP: 41745-027 - Tel.: 71 – 3506 - 8696.
CNPJ: 02.544.972/0001-72 // email: niltek2409@hotmail.com // niltek@niltek.com.br

NILTEK SERVIÇOS EIRELI - EPP

646

GRUPO " D "			
ENCARGOS	(%)	VALOR MENSAL	
19 - Incidencia Cumulativa do Grupo "A" Sobre o "B"	8,26	R$	662,25
TOTAL DO GRUPO " D "	**8,26**	**R$**	**662,25**
TOTAL DOS GRUPOS A, B, C e D (II)	**71,46**	**R$**	**5.729,32**
TOTAL DE SALÁRIOS E ENCARGOS		**R$**	**13.746,82**

III - INSUMOS			
DESCRIÇÃO	(%)	VALOR MENSAL	
01 - UNIFORME	0,005197	R$	41,67
02 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S	0,001299	R$	10,41
03 - VALE TRANSPORTE	0,130689	R$	435,96
04 - BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO	0,129654	R$	1.039,50
05 - ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIAR / SEGURO	0,002183	R$	17,50
06 - MATERIAL DE LIMPEZA/EQUIPAMENTOS	0,000000	R$	-
07 - EQUIPAMENTOS	0,000000	R$	-
08 - OUTROS (EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS)	0,002598	R$	20,83
TOTAL DOS INSUMOS (III)		**R$**	**1.565,87**

15.312,69

IV - B.D.I.			
DESCRIÇÃO	(%)	VALOR MENSAL	
DESPESAS INDIRETAS	0,50	R$	76,56
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	0,50	R$	76,56
LUCRO	0,50	R$	76,56
OUTROS (			
TOTAL DO BDI (IV)	**1,50**	**R$**	**229,68**

V - TRIBUTOS			
01 - IRPJ	0,00	R$	-
02 - CSLL	0,00	R$	-
03 - ISS	5,00	R$	850,70
04 - COFINS	3,00	R$	510,42
05 - PIS	0,65	R$	110,59
06 - OUTROS (			
TOTAL DOS TRIBUTOS (V)	**8,65**	**R$**	**1.471,72**

VI - PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS		
TOTAL MENSAL (I + II + III + IV + V)	**R$**	**17.014,09**
VALOR HOMEM MÊS	**R$**	**3.402,82**

Aracaju (SE) - 21 de Dezembro de 2016.

JOSE LUCIANO NASCIMENTO
Diretor de Licitações e Contratos

SEDE: Rua Boa Sorte, nº 72, Conj. Albano Franco, Centro, Poço Redondo/SE, CEP 49.810-000.
ESCRITÓRIO EM ARACAJU: Rua Curitiba, nº. 497, CASA A, Bairro Industrial, CEP: 49.065-250
Tel.: 79 - 3215 – 6126 / 79 – 9 - 9957-5159
ESCRITÓRIO EM SALVADOR: Rua Procurador Nelson Castro, nº 7, Sala 202, Trobogy, Salvador/BA,
CEP: 41745-027 - Tel.: 71 – 3506 - 8696.
CNPJ: 02.544.972/0001-72 // email: niltek2409@hotmail.com // niltek@niltek.com.br

NILTEK SERVIÇOS EIRELI - EPP

AO
GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDENCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - AJUDANTE DE PEDREIRO						
COM PERICULOSIDADE					ISSQN : 5,00%	
I - MÃO DE OBRA / SALÁRIOS						
CATEGORIA	QUANT. POSTOS	SALÁRIO DE REFERENCIA	PERICULOSIDADE	ADC NOURNO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
AJUDANTE DE PEDREIRO 44 Horas semanais	6	R$ 898,09	R$ 269,43	R$ -	R$ 1.167,52	R$ 7.005,12
TOTAIS (I)	6	R$ 5.388,54			R$ 1.167,52	R$ 7.005,12

II - ENCARGOS SOCIAIS		
GRUPO " A "		
ENCARGOS	(%)	VALOR MENSAL
01- Previdencia Social	20,00	R$ 1.401,02
02- SESI - SESC	1,50	R$ 105,08
03 - SENAI - SENAC	1,00	R$ 70,05
04 - INCRA	0,20	R$ 14,01
05 - Salário Educação	2,50	R$ 175,13
06 - FGTS	8,00	R$ 560,41
07 - Seguro Contra Acidente do Trabalho	1,50	R$ 105,08
08 - SEBRAE	0,60	R$ 42,03
TOTAL DO GRUPO " A "	35,30	R$ 2.472,81

GRUPO " B "		
ENCARGOS	(%)	VALOR MENSAL
09 - Férias	11,11	R$ 778,27
10 - Auxilio Doença	1,39	R$ 97,37
11 - Licença Paternidade	0,02	R$ 1,40
12 - Faltas Legais	0,28	R$ 19,61
13 - Acidente de Trabalho	0,33	R$ 23,12
14 - Aviso Prévio Trabalhado	1,94	R$ 135,90
15 - 13º Salário	8,33	R$ 583,53
TOTAL DO GRUPO " B "	23,40	R$ 1.639,20

GRUPO " C "		
ENCARGOS	(%)	VALOR MENSAL
16 - Aviso Previo Indenizado	0,42	R$ 29,42
17 - Indenização Adicional	0,08	R$ 5,60
18 - Indenização Complementar(rescisão sem justa causa)	4,00	R$ 280,20
TOTAL DO GRUPO " C "	4,50	R$ 315,23

SEDE: Rua Boa Sorte, nº 72, Conj. Albano Franco, Centro, Poço Redondo/SE, CEP 49.810-000.
ESCRITÓRIO EM ARACAJU: Rua Curitiba, nº. 497, CASA A, Bairro Industrial, CEP: 49.065-250
Tel.: 79 - 3215 – 6126 / 79 – 9 - 9957-5159
ESCRITÓRIO EM SALVADOR: Rua Procurador Nelson Castro, nº 7, Sala 202, Trobogy, Salvador/BA,
CEP: 41745-027 - Tel.: 71 – 3506 - 8696.
CNPJ: 02.544.972/0001-72 // email: niltek2409@hotmail.com // niltek@niltek.com.br

NILTEK SERVIÇOS EIRELI - EPP

GRUPO " D "			
ENCARGOS	(%)	VALOR MENSAL	
19 - Incidencia Cumulativa do Grupo "A" Sobre o "B"	8,26	R$	578,62
TOTAL DO GRUPO " D "	**8,26**	**R$**	**578,62**
TOTAL DOS GRUPOS A, B, C e D (II)	**71,46**	**R$**	**5.005,86**
TOTAL DE SALÁRIOS E ENCARGOS		**R$**	**12.010,98**

III - INSUMOS			
DESCRIÇÃO	(%)	VALOR MENSAL	
01 - UNIFORME	0,007138	R$	50,00
02 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S	0,001784	R$	12,50
03 - VALE TRANSPORTE	0,179492	R$	643,89
04 - BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO	0,178070	R$	1.247,40
05 - ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIAR / SEGURO	0,002998	R$	21,00
06 - MATERIAL DE LIMPEZA/EQUIPAMENTOS	0,000000	R$	-
07 - EQUIPAMENTOS	0,000000	R$	-
08 - OUTROS (EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS)	0,003569	R$	25,00
TOTAL DOS INSUMOS (III)		**R$**	**1.999,79**

IV - B.D.I.			
DESCRIÇÃO	(%)	VALOR MENSAL	
DESPESAS INDIRETAS	0,50	R$	70,05
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	0,50	R$	70,05
LUCRO	0,93	R$	130,30
OUTROS (			
TOTAL DO BDI (IV)	**1,93**	**R$**	**270,40**

V - TRIBUTOS			
01 - IRPJ	0,00	R$	-
02 - CSLL	0,00	R$	-
03 - ISS	5,00	R$	781,67
04 - COFINS	3,00	R$	469,00
05 - PIS	0,65	R$	101,62
06 - OUTROS (			
TOTAL DOS TRIBUTOS (V)	**8,65**	**R$**	**1.362,29**

VI - PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS		
TOTAL MENSAL (I + II + III + IV + V)	**R$**	**15.633,46**
VALOR HOMEM MÊS	**R$**	**2.605,58**

Aracaju (SE) - 21 de Dezembro de 2016.

JOSE LUCIANO NASCIMENTO
Diretor de Licitações e Contratos

SEDE: Rua Boa Sorte, nº 72, Conj. Albano Franco, Centro, Poço Redondo/SE, CEP 49.810-000.
ESCRITÓRIO EM ARACAJU: Rua Curitiba, nº. 497, CASA A, Bairro Industrial, CEP: 49.065-250
Tel.: 79 - 3215 – 6126 / 79 – 9 - 9957-5159
ESCRITÓRIO EM SALVADOR: Rua Procurador Nelson Castro, nº 7, Sala 202, Trobogy, Salvador/BA,
CEP: 41745-027 - Tel.: 71 – 3506 - 8696.
CNPJ: 02.544.972/0001-72 // email: niltek2409@hotmail.com // niltek@niltek.com.br

NILTEK SERVIÇOS EIRELI - EPP

649

AO
GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDENCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - BOMBEIRO HIDRAULICO						
COM PERICULOSIDADE					ISSQN : 5,00%	
I - MÃO DE OBRA / SALÁRIOS						
CATEGORIA	QUANT. POSTOS	SALÁRIO DE REFERENCIA	PERICULOSIDADE	ADC NOURNO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
BOMBEIRO HIDRAULICO 44 Horas semanais	1	R$ 1.233,46	R$ 370,04	R$ -	R$ 1.603,50	R$ 1.603,50
TOTAIS (I)	**1**	**R$ 1.233,46**			**R$ 1.603,50**	**R$ 1.603,50**

II - ENCARGOS SOCIAIS		
GRUPO " A "		
ENCARGOS	(%)	VALOR MENSAL
01- Previdencia Social	20,00	R$ 320,70
02- SESI - SESC	1,50	R$ 24,05
03 - SENAI - SENAC	1,00	R$ 16,04
04 - INCRA	0,20	R$ 3,21
05 - Salário Educação	2,50	R$ 40,09
06 - FGTS	8,00	R$ 128,28
07 - Seguro Contra Acidente do Trabalho	1,50	R$ 24,05
08 - SEBRAE	0,60	R$ 9,62
TOTAL DO GRUPO " A "	**35,30**	**R$ 566,04**

GRUPO " B "		
ENCARGOS	(%)	VALOR MENSAL
09 - Férias	11,11	R$ 178,15
10 - Auxilio Doença	1,39	R$ 22,29
11 - Licença Paternidade	0,02	R$ 0,32
12 - Faltas Legais	0,28	R$ 4,49
13 - Acidente de Trabalho	0,33	R$ 5,29
14 - Aviso Prévio Trabalhado	1,94	R$ 31,11
15 - 13° Salário	8,33	R$ 133,57
TOTAL DO GRUPO " B "	**23,40**	**R$ 375,22**

GRUPO " C "		
ENCARGOS	(%)	VALOR MENSAL
16 - Aviso Previo Indenizado	0,42	R$ 6,73
17 - Indenização Adicional	0,08	R$ 1,28
18 - Indenização Complementar(rescisão sem justa causa)	4,00	R$ 64,14
TOTAL DO GRUPO " C "	**4,50**	**R$ 72,16**

SEDE: Rua Boa Sorte, nº 72, Conj. Albano Franco, Centro, Poço Redondo/SE, CEP 49.810-000.
ESCRITÓRIO EM ARACAJU: Rua Curitiba, nº. 497, CASA A, Bairro Industrial, CEP: 49.065-250
Tel.: 79 - 3215 – 6126 / 79 – 9 - 9957-5159
ESCRITÓRIO EM SALVADOR: Rua Procurador Nelson Castro, nº 7, Sala 202, Trobogy, Salvador/BA,
CEP: 41745-027 - Tel.: 71 – 3506 - 8696.
CNPJ: 02.544.972/0001-72 // email: niltek2409@hotmail.com // niltek@niltek.com.br

NILTEK SERVIÇOS EIRELI - EPP

GRUPO " D "			
ENCARGOS	(%)	VALOR MENSAL	
19 - Incidencia Cumulativa do Grupo "A" Sobre o "B"	8,26	R$	132,45
TOTAL DO GRUPO " D "	**8,26**	**R$**	**132,45**
TOTAL DOS GRUPOS A, B, C e D (II)	**71,46**	**R$**	**1.145,87**
TOTAL DE SALÁRIOS E ENCARGOS		**R$**	**2.749,37**

III - INSUMOS			
DESCRIÇÃO	(%)	VALOR MENSAL	
01 - UNIFORME	0,005197	R$	8,33
02 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S	0,001299	R$	2,08
03 - VALE TRANSPORTE	0,130689	R$	87,19
04 - BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO	0,129654	R$	207,90
05 - ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIAR / SEGURO	0,002183	R$	3,50
06 - MATERIAL DE LIMPEZA/EQUIPAMENTOS	0,000000	R$	-
07 - EQUIPAMENTOS	0,000000	R$	-
08 - OUTROS (EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS)	0,002598	R$	4,17
TOTAL DOS INSUMOS (III)		**R$**	**313,17**

IV - B.D.I.			
DESCRIÇÃO	(%)	VALOR MENSAL	
DESPESAS INDIRETAS	0,50	R$	15,31
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	0,50	R$	15,31
LUCRO	1,00	R$	30,63
OUTROS (			
TOTAL DO BDI (IV)	**2,00**	**R$**	**61,25**

V - TRIBUTOS			
01 - IRPJ	0,00	R$	-
02 - CSLL	0,00	R$	-
03 - ISS	5,00	R$	170,98
04 - COFINS	3,00	R$	102,59
05 - PIS	0,65	R$	22,23
06 - OUTROS (			
TOTAL DOS TRIBUTOS (V)	**8,65**	**R$**	**295,79**

VI - PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS		
TOTAL MENSAL (I + II + III + IV + V)	**R$**	**3.419,58**
VALOR HOMEM MÊS	**R$**	**3.419,58**

Aracaju (SE) - 21 de Dezembro de 2016.

JOSE LUCIANO NASCIMENTO
Diretor de Licitações e Contratos

SEDE: Rua Boa Sorte, nº 72, Conj. Albano Franco, Centro, Poço Redondo/SE, CEP 49.810-000.
ESCRITÓRIO EM ARACAJU: Rua Curitiba, nº. 497, CASA A, Bairro Industrial, CEP: 49.065-250
Tel.: 79 - 3215 – 6126 / 79 – 9 - 9957-5159
ESCRITÓRIO EM SALVADOR: Rua Procurador Nelson Castro, nº 7, Sala 202, Trobogy, Salvador/BA,
CEP: 41745-027 - Tel.: 71 – 3506 - 8696.
CNPJ: 02.544.972/0001-72 // email: niltek2409@hotmail.com // niltek@niltek.com.br

NILTEK SERVIÇOS EIRELI - EPP

151

AO
GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDENCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - CABO DE TURMA						
COM PERICULOSIDADE					ISSQN : 5,00%	
I - MÃO DE OBRA / SALÁRIOS						
CATEGORIA	QUANT. POSTOS	SALÁRIO DE REFERENCIA	PERICULOSIDADE	ADC NOURNO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
CABO DE TURMA 44 Horas semanais	1	R$ 1.049,41	R$ 314,82	R$ -	R$ 1.364,23	R$ 1.364,23
TOTAIS (I)	**1**	**R$ 1.049,41**			**R$ 1.364,23**	**R$ 1.364,23**

II - ENCARGOS SOCIAIS			
GRUPO " A "			
ENCARGOS	(%)	VALOR MENSAL	
01- Previdencia Social	20,00	R$	272,85
02- SESI - SESC	1,50	R$	20,46
03 - SENAI - SENAC	1,00	R$	13,64
04 - INCRA	0,20	R$	2,73
05 - Salário Educação	2,50	R$	34,11
06 - FGTS	8,00	R$	109,14
07 - Seguro Contra Acidente do Trabalho	1,50	R$	20,46
08 - SEBRAE	0,60	R$	8,19
TOTAL DO GRUPO " A "	**35,30**	**R$**	**481,57**

GRUPO " B "			
ENCARGOS	(%)	VALOR MENSAL	
09 - Férias	11,11	R$	151,57
10 - Auxilio Doença	1,39	R$	18,96
11 - Licença Paternidade	0,02	R$	0,27
12 - Faltas Legais	0,28	R$	3,82
13 - Acidente de Trabalho	0,33	R$	4,50
14 - Aviso Prévio Trabalhado	1,94	R$	26,47
15 - 13º Salário	8,33	R$	113,64
TOTAL DO GRUPO " B "	**23,40**	**R$**	**319,23**

GRUPO " C "			
ENCARGOS	(%)	VALOR MENSAL	
16 - Aviso Previo Indenizado	0,42	R$	5,73
17 - Indenização Adicional	0,08	R$	1,09
18 - Indenização Complementar(rescisão sem justa causa)	4,00	R$	54,57
TOTAL DO GRUPO " C "	**4,50**	**R$**	**61,39**

SEDE: Rua Boa Sorte, nº 72, Conj. Albano Franco, Centro, Poço Redondo/SE, CEP 49.810-000.
ESCRITÓRIO EM ARACAJU: Rua Curitiba, nº. 497, CASA A, Bairro Industrial, CEP: 49.065-250
Tel.: 79 - 3215 – 6126 / 79 – 9 - 9957-5159
ESCRITÓRIO EM SALVADOR: Rua Procurador Nelson Castro, nº 7, Sala 202, Trobogy, Salvador/BA,
CEP: 41745-027 - Tel.: 71 – 3506 - 8696.
CNPJ: 02.544.972/0001-72 // email: niltek2409@hotmail.com // niltek@niltek.com.br

NILTEK SERVIÇOS EIRELI - EPP

GRUPO " D "			
ENCARGOS	**(%)**	**VALOR MENSAL**	
19 - Incidencia Cumulativa do Grupo "A" Sobre o "B"	8,26	R$	112,69
TOTAL DO GRUPO " D "	**8,26**	**R$**	**112,69**
TOTAL DOS GRUPOS A, B, C e D (II)	**71,46**	**R$**	**974,88**
TOTAL DE SALÁRIOS E ENCARGOS		**R$**	**2.339,11**

III - INSUMOS			
DESCRIÇÃO	**(%)**	**VALOR MENSAL**	
01 - UNIFORME	0,006108	R$	8,33
02 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S	0,001527	R$	2,08
03 - VALE TRANSPORTE	0,153610	R$	96,24
04 - BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO	0,152394	R$	207,90
05 - ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIAR / SEGURO	0,002566	R$	3,50
06 - MATERIAL DE LIMPEZA/EQUIPAMENTOS	0,000000	R$	-
07 - EQUIPAMENTOS	0,000000	R$	-
08 - OUTROS (EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS)	0,003054	R$	4,17
TOTAL DOS INSUMOS (III)		**R$**	**324,22**

IV - B.D.I.			
DESCRIÇÃO	**(%)**	**VALOR MENSAL**	
DESPESAS INDIRETAS	0,50	R$	13,32
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	0,50	R$	13,32
LUCRO	1,00	R$	26,63
OUTROS (			
TOTAL DO BDI (IV)	**2,00**	**R$**	**53,27**

V - TRIBUTOS			
01 - IRPJ	0,00	R$	-
02 - CSLL	0,00	R$	-
03 - ISS	5,00	R$	148,69
04 - COFINS	3,00	R$	89,22
05 - PIS	0,65	R$	19,33
06 - OUTROS (			
TOTAL DOS TRIBUTOS (V)	**8,65**	**R$**	**257,24**

VI - PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS		
TOTAL MENSAL (I + II + III + IV + V)	**R$**	**2.973,84**
VALOR HOMEM MÊS	**R$**	**2.973,84**

Aracaju (SE) - 21 de Dezembro de 2016.

JOSE LUCIANO NASCIMENTO
Diretor de Licitações e Contratos

SEDE: Rua Boa Sorte, nº 72, Conj. Albano Franco, Centro, Poço Redondo/SE, CEP 49.810-000.
ESCRITÓRIO EM ARACAJU: Rua Curitiba, nº. 497, CASA A, Bairro Industrial, CEP: 49.065-250
Tel.: 79 - 3215 – 6126 / 79 – 9 - 9957-5159
ESCRITÓRIO EM SALVADOR: Rua Procurador Nelson Castro, nº 7, Sala 202, Trobogy, Salvador/BA, CEP: 41745-027 - Tel.: 71 – 3506 - 8696.
CNPJ: 02.544.972/0001-72 // email: niltek2409@hotmail.com // niltek@niltek.com.br

NILTEK SERVIÇOS EIRELI - EPP

AO
GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDENCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - ELETRICISTA						
COM PERICULOSIDADE					ISSQN : 5,00%	
I - MÃO DE OBRA / SALÁRIOS						
CATEGORIA	QUANT. POSTOS	SALÁRIO DE REFERENCIA	PERICULOSIDADE	ADC NOURNO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
ELETRICISTA 44 Horas semanais	1	R$ 1.233,46	R$ 370,04	R$ -	R$ 1.603,50	R$ 1.603,50
TOTAIS (I)	**1**	**R$ 1.233,46**			**R$ 1.603,50**	**R$ 1.603,50**

II - ENCARGOS SOCIAIS			
GRUPO " A "			
ENCARGOS	(%)	VALOR MENSAL	
01- Previdencia Social	20,00	R$	320,70
02- SESI - SESC	1,50	R$	24,05
03 - SENAI - SENAC	1,00	R$	16,04
04 - INCRA	0,20	R$	3,21
05 - Salário Educação	2,50	R$	40,09
06 - FGTS	8,00	R$	128,28
07 - Seguro Contra Acidente do Trabalho	1,50	R$	24,05
08 - SEBRAE	0,60	R$	9,62
TOTAL DO GRUPO " A "	**35,30**	**R$**	**566,04**
GRUPO " B "			
ENCARGOS	(%)	VALOR MENSAL	
09 - Férias	11,11	R$	178,15
10 - Auxílio Doença	1,39	R$	22,29
11 - Licença Paternidade	0,02	R$	0,32
12 - Faltas Legais	0,28	R$	4,49
13 - Acidente de Trabalho	0,33	R$	5,29
14 - Aviso Prévio Trabalhado	1,94	R$	31,11
15 - 13º Salário	8,33	R$	133,57
TOTAL DO GRUPO " B "	**23,40**	**R$**	**375,22**
GRUPO " C "			
ENCARGOS	(%)	VALOR MENSAL	
16 - Aviso Prévio Indenizado	0,42	R$	6,73
17 - Indenização Adicional	0,08	R$	1,28
18 - Indenização Complementar(rescisão sem justa causa)	4,00	R$	64,14
TOTAL DO GRUPO " C "	**4,50**	**R$**	**72,16**

SEDE: Rua Boa Sorte, nº 72, Conj. Albano Franco, Centro, Poço Redondo/SE, CEP 49.810-000.
ESCRITÓRIO EM ARACAJU: Rua Curitiba, nº. 497, CASA A, Bairro Industrial, CEP: 49.065-250
Tel.: 79 - 3215 – 6126 / 79 – 9 - 9957-5159
ESCRITÓRIO EM SALVADOR: Rua Procurador Nelson Castro, nº 7, Sala 202, Trobogy, Salvador/BA,
CEP: 41745-027 - Tel.: 71 – 3506 - 8696.
CNPJ: 02.544.972/0001-72 // email: niltek2409@hotmail.com // niltek@niltek.com.br

NILTEK SERVIÇOS EIRELI - EPP

GRUPO " D "			
ENCARGOS	(%)	VALOR MENSAL	
19 - Incidencia Cumulativa do Grupo "A" Sobre o "B"	8,26	R$	132,45
TOTAL DO GRUPO " D "	**8,26**	**R$**	**132,45**
TOTAL DOS GRUPOS A, B, C e D (II)	**71,46**	**R$**	**1.145,87**
TOTAL DE SALÁRIOS E ENCARGOS		**R$**	**2.749,37**

III - INSUMOS			
DESCRIÇÃO	(%)	VALOR MENSAL	
01 - UNIFORME	0,005197	R$	8,33
02 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S	0,001299	R$	2,08
03 - VALE TRANSPORTE	0,130689	R$	87,19
04 - BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO	0,129654	R$	207,90
05 - ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIAR / SEGURO	0,002183	R$	3,50
06 - MATERIAL DE LIMPEZA/EQUIPAMENTOS	0,000000	R$	-
07 - EQUIPAMENTOS	0,000000	R$	-
08 - OUTROS (EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS)	0,002598	R$	4,17
TOTAL DOS INSUMOS (III)		**R$**	**313,17**

IV - B.D.I.			
DESCRIÇÃO	(%)	VALOR MENSAL	
DESPESAS INDIRETAS	0,50	R$	15,31
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	0,50	R$	15,31
LUCRO	1,00	R$	30,63
OUTROS (			
TOTAL DO BDI (IV)	**2,00**	**R$**	**61,25**

V - TRIBUTOS			
01 - IRPJ	0,00	R$	-
02 - CSLL	0,00	R$	-
03 - ISS	5,00	R$	170,98
04 - COFINS	3,00	R$	102,59
05 - PIS	0,65	R$	22,23
06 - OUTROS (			
TOTAL DOS TRIBUTOS (V)	**8,65**	**R$**	**295,79**

VI - PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS		
TOTAL MENSAL (I + II + III + IV + V)	**R$**	**3.419,58**
VALOR HOMEM MÊS	**R$**	**3.419,58**

Aracaju (SE) - 21 de Dezembro de 2016.

JOSE LUCIANO NASCIMENTO
Diretor de Licitações e Contratos

SEDE: Rua Boa Sorte, nº 72, Conj. Albano Franco, Centro, Poço Redondo/SE, CEP 49.810-000.
ESCRITÓRIO EM ARACAJU: Rua Curitiba, nº. 497, CASA A, Bairro Industrial, CEP: 49.065-250
Tel.: 79 - 3215 – 6126 / 79 – 9 - 9957-5159
ESCRITÓRIO EM SALVADOR: Rua Procurador Nelson Castro, nº 7, Sala 202, Trobogy, Salvador/BA,
CEP: 41745-027 - Tel.: 71 – 3506 - 8696.
CNPJ: 02.544.972/0001-72 // email: niltek2409@hotmail.com // niltek@niltek.com.br

NILTEK SERVIÇOS EIRELI - EPP

AO
GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDENCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - PINTOR						
COM PERICULOSIDADE					ISSQN : 5,00%	
I - MÃO DE OBRA / SALÁRIOS						
CATEGORIA	QUANT. POSTOS	SALÁRIO DE REFERENCIA	PERICULOSIDADE	ADC NOURNO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
PINTOR 44 Horas semanais	1	R$ 1.233,46	R$ 370,04	R$ -	R$ 1.603,50	R$ 1.603,50
TOTAIS (I)	**1**	**R$ 1.233,46**			**R$ 1.603,50**	**R$ 1.603,50**

II - ENCARGOS SOCIAIS		
GRUPO " A "		
ENCARGOS	(%)	VALOR MENSAL
01- Previdencia Social	20,00	R$ 320,70
02- SESI - SESC	1,50	R$ 24,05
03 - SENAI - SENAC	1,00	R$ 16,04
04 - INCRA	0,20	R$ 3,21
05 - Salário Educação	2,50	R$ 40,09
06 - FGTS	8,00	R$ 128,28
07 - Seguro Contra Acidente do Trabalho	1,50	R$ 24,05
08 - SEBRAE	0,60	R$ 9,62
TOTAL DO GRUPO " A "	**35,30**	**R$ 566,04**

GRUPO " B "		
ENCARGOS	(%)	VALOR MENSAL
09 - Férias	11,11	R$ 178,15
10 - Auxilio Doença	1,39	R$ 22,29
11 - Licença Paternidade	0,02	R$ 0,32
12 - Faltas Legais	0,28	R$ 4,49
13 - Acidente de Trabalho	0,33	R$ 5,29
14 - Aviso Prévio Trabalhado	1,94	R$ 31,11
15 - 13º Salário	8,33	R$ 133,57
TOTAL DO GRUPO " B "	**23,40**	**R$ 375,22**

GRUPO " C "		
ENCARGOS	(%)	VALOR MENSAL
16 - Aviso Previo Indenizado	0,42	R$ 6,73
17 - Indenização Adicional	0,08	R$ 1,28
18 - Indenização Complementar(rescisão sem justa causa)	4,00	R$ 64,14
TOTAL DO GRUPO " C "	**4,50**	**R$ 72,16**

SEDE: Rua Boa Sorte, nº 72, Conj. Albano Franco, Centro, Poço Redondo/SE, CEP 49.810-000.
ESCRITÓRIO EM ARACAJU: Rua Curitiba, nº. 497, CASA A, Bairro Industrial, CEP: 49.065-250
Tel.: 79 - 3215 – 6126 / 79 – 9 - 9957-5159
ESCRITÓRIO EM SALVADOR: Rua Procurador Nelson Castro, nº 7, Sala 202, Trobogy, Salvador/BA,
CEP: 41745-027 - Tel.: 71 – 3506 - 8696.
CNPJ: 02.544.972/0001-72 // email: niltek2409@hotmail.com // niltek@niltek.com.br

NILTEK SERVIÇOS EIRELI - EPP

656

GRUPO " D "			
ENCARGOS	(%)	VALOR MENSAL	
19 - Incidencia Cumulativa do Grupo "A" Sobre o "B"	8,26	R$	132,45
TOTAL DO GRUPO " D "	**8,26**	**R$**	**132,45**
TOTAL DOS GRUPOS A, B, C e D (II)	**71,46**	**R$**	**1.145,87**
TOTAL DE SALÁRIOS E ENCARGOS		**R$**	**2.749,37**

III - INSUMOS			
DESCRIÇÃO	(%)	VALOR MENSAL	
01 - UNIFORME	0,005197	R$	8,33
02 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S	0,001299	R$	2,08
03 - VALE TRANSPORTE	0,130689	R$	87,19
04 - BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO	0,129654	R$	207,90
05 - ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIAR / SEGURO	0,002183	R$	3,50
06 - MATERIAL DE LIMPEZA/EQUIPAMENTOS	0,000000	R$	-
07 - EQUIPAMENTOS	0,000000	R$	-
08 - OUTROS (EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS)	0,002598	R$	4,17
TOTAL DOS INSUMOS (III)		**R$**	**313,17**

IV - B.D.I.			
DESCRIÇÃO	(%)	VALOR MENSAL	
DESPESAS INDIRETAS	0,50	R$	15,31
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	0,50	R$	15,31
LUCRO	1,00	R$	30,63
OUTROS (			
TOTAL DO BDI (IV)	**2,00**	**R$**	**61,25**

V - TRIBUTOS			
01 - IRPJ	0,00	R$	-
02 - CSLL	0,00	R$	-
03 - ISS	5,00	R$	170,98
04 - COFINS	3,00	R$	102,59
05 - PIS	0,65	R$	22,23
06 - OUTROS (			
TOTAL DOS TRIBUTOS (V)	**8,65**	**R$**	**295,79**

VI - PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS		
TOTAL MENSAL (I + II + III + IV + V)	**R$**	**3.419,58**
VALOR HOMEM MÊS	**R$**	**3.419,58**

Aracaju (SE) - 21 de Dezembro de 2016.

JOSE LUCIANO NASCIMENTO
Diretor de Licitações e Contratos

SEDE: Rua Boa Sorte, nº 72, Conj. Albano Franco, Centro, Poço Redondo/SE, CEP 49.810-000.
ESCRITÓRIO EM ARACAJU: Rua Curitiba, nº. 497, CASA A, Bairro Industrial, CEP: 49.065-250
Tel.: 79 - 3215 – 6126 / 79 – 9 - 9957-5159
ESCRITÓRIO EM SALVADOR: Rua Procurador Nelson Castro, nº 7, Sala 202, Trobogy, Salvador/BA, CEP: 41745-027 - Tel.: 71 – 3506 - 8696.
CNPJ: 02.544.972/0001-72 // email: niltek2409@hotmail.com // niltek@niltek.com.br

657
A

Licitações

SECRETARIA DE ESTADO PLANEJ ORCAMENTO GESTAO - SEP

Licitação [nº 656407]

Opções

Cliente	SECRETARIA DE ESTADO PLANEJ ORCAMENTO GESTAO - SEP / (1) ESTADO DE SERGIPE		
Pregoeiro	CARLOS EDUARDO CARVALHO MOURA		
Resumo da licitação	Contratação de serviços de manutenção predial (pedreiro, ajudante de pedreiro, bombeiro hidráulico, cabo de turma, eletricista predial e pintor predial) em todas as unidades da Fundação Renascer do Estado de Sergipe		
Edital	PE460/2016	Processo	024.202.01730/2015-2
Modalidade/tipo	Pregão	Tipo	Menor preço
Participação do fornecedor	Amplo	Prazo para impugnação até	2 dia (s)
Situação da licitação	Disputa encerrada	Data de publicação	05/12/2016
Início acolhimento de propostas	06/12/2016-09:00	Limite acolhimento de propostas	21/12/2016-09:00
Abertura das propostas	21/12/2016-09:00	Data e a hora da disputa	21/12/2016-09:30
Idioma da licitação	Português	Moeda da licitação	(R$) Real
Abrangência da disputa	Nacional	Moeda da proposta	Moeda da licitação
Forma de condução	Eletrônico	Equalização ICMS	Não
Tipo de encerramento da disputa	Randômico		

Lote [nº 1]

Opções

Resumo do lote	Contratação de serviços de manutenção predial (pedreiro, ajudante de pedreiro, bombeiro hidráulico, cabo de turma, eletricista predial e pintor predial) em todas as unidades da Fundação Renascer do Estado de Sergipe. - Valor mensal		
Tratamento aplicado	Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP MEPPCOOP		
Tipo de disputa	Com disputa em sessão pública	Critério de seleção	Todas as propostas
Situação do lote	Arrematado	Data e o horário	14/02/2017-11:18:51.999
Tempo mínimo entre lances	0 segundo(s)	Tempo mínimo entre o melhor lance	0 segundo(s)
Valor mínimo entre lances	R$ 0,01	Valor mínimo entre o melhor lance	R$ 0,01
CNPJ	02.544.972/0001-72		
Fornecedor	NILTEK SERVICOS LTDA EIRELI - ME		
Telefone	(79) 32156126		
Nome contato	JOSE LUCIANO NASCIMENTO		
Arrematado	R$ 49.800,02		
Tempo randômico	0 - 30 minutos		

Licitações

SECRETARIA DE ESTADO PLANEJ ORCAMENTO GESTAO - SEP

Licitação [nº 656407]

Opções

Cliente	SECRETARIA DE ESTADO PLANEJ ORCAMENTO GESTAO - SEP / (1) ESTADO DE SERGIPE		
Pregoeiro	CARLOS EDUARDO CARVALHO MOURA		
Resumo da licitação	Contratação de serviços de manutenção predial (pedreiro, ajudante de pedreiro, bombeiro hidráulico, cabo de turma, eletricista predial e pintor predial) em todas as unidades da Fundação Renascer do Estado de Sergipe.		
Edital	PE460/2016	Processo	024.202.01730/2015-2
Modalidade/tipo	Pregão	Tipo	Menor preço
Participação do fornecedor	Amplo	Prazo para impugnação até	2 dia (s)
Situação da licitação	Disputa encerrada	Data de publicação	05/12/2016
Início acolhimento de propostas	06/12/2016-08:00	Limite acolhimento de propostas	21/12/2016-09:00
Abertura das propostas	21/12/2016-09:00	Data e a hora da disputa	21/12/2016-09:30
Idioma da licitação	Português	Moeda da licitação	(R$) Real
Abrangência da disputa	Nacional	Moeda da proposta	Moeda da licitação
Forma de condução	Eletrônico	Equalização ICMS	Não
Tipo de encerramento da disputa	Randômico		

Lote [nº 1]

Opções

Resumo do lote	Contratação de serviços de manutenção predial (pedreiro, ajudante de pedreiro, bombeiro hidráulico, cabo de turma, eletricista predial e pintor predial) em todas as unidades da Fundação Renascer do Estado de Sergipe. - Valor mensal		
Tratamento aplicado	Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP [redacted]		
Tipo de disputa	Com disputa em sessão pública	Critério de seleção	Todas as propostas
Situação do lote	Declarado vencedor	Data e o horário	20/12/2017-08:45:20.736
Tempo mínimo entre lances	0 segundo(s)	Tempo mínimo entre o melhor lance	0 segundo(s)
Valor mínimo entre lances	R$ 0,01	Valor mínimo entre o melhor lance	R$ 0,01
CNPJ	02.544.972/0001-72		
Fornecedor	NILTEK SERVICOS LTDA EIRELI - ME		
Telefone	(79) 32156126		
Nome contato	JOSE LUCIANO NASCIMENTO		
Arrematado	R$ 49.300,02		
Tempo randômico	0 - 30 minutos		

SEPLAG/SGCC 65

Licitações

SECRETARIA DE ESTADO PLANEJ ORCAMENTO GESTAO - SEP

Licitação [nº 656407]

Opções

Cliente	SECRETARIA DE ESTADO PLANEJ ORCAMENTO GESTAO - SEP / (1) ESTADO DE SERGIPE		
Pregoeiro	CARLOS EDUARDO CARVALHO MOURA		
Resumo da licitação	Contratação de serviços de manutenção predial (pedreiro, ajudante de pedreiro, bombeiro hidráulico, cabo de turma, eletricista predial e pintor predial) em todas as unidades da Fundação Renascer do Estado de Sergipe.		
Edital	PE460/2016	Processo	024.202.01730/2015-2
Modalidade/tipo	Pregão	Tipo	Menor preço
Participação do fornecedor	Amplo	Prazo para impugnação até	2 dia (s)
Situação da licitação	Disputa encerrada	Data de publicação	06/12/2016
Início acolhimento de propostas	06/12/2016-09:00	Limite acolhimento de propostas	21/12/2016-09:00
Abertura das propostas	21/12/2016-09:00	Data e a hora de disputa	21/12/2016-09:30
Idioma da licitação	Português	Moeda da licitação	(R$) Real
Abrangência da disputa	Nacional	Moeda da proposta	Moeda da licitação
Forma de condução	Eletrônico	Equalização ICMS	Não
Tipo de encerramento da disputa	Randômico		

Lote [nº 1]

Opções

Resumo do lote	Contratação de serviços de manutenção predial (pedreiro, ajudante de pedreiro, bombeiro hidráulico, cabo de turma, eletricista predial e pintor predial) em todas as unidades da Fundação Renascer do Estado de Sergipe. - Valor mensal		
Tratamento aplicado	Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP [redacted]		
Tipo de disputa	Com disputa em sessão pública	Critério de seleção	Todas as propostas
Situação do lote	Adjudicado	Data e o horário	22/02/2017-12:24:36:029
Tempo mínimo entre lances	0 segundo(s)	Tempo mínimo entre o melhor lance	0 segundo(s)
Valor mínimo entre lances	R$ 0,01	Valor mínimo entre o melhor lance	R$ 0,01
CNPJ	02.544.972/0001-72		
Fornecedor vencedor	NILTEK SERVICOS LTDA EIRELI - ME		
Telefone	(79) 32156126		
Nome contato	JOSE LUCIANO NASCIMENTO		
Arrematado	R$ 49.300,02	Contratado	R$ 49.299,74
Tempo randômico	0 - 30 minutos		

66

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº206

ARACAJU, 02 DE JANEIRO DE 2017.

Constitui comissão para a condução de licitações na modalidade de pregão, realizadas pela Secretaria do Planejamento, Orçamento e Gestão.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 3º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 8º do Decreto Estadual nº 26.531/2009, além das disposições contidas no Decreto nº. 24.571/07 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo discriminados, exercendo os dois primeiros membros a função de Pregoeiro, para constituirem a sexta comissão para condução de licitações desta Secretaria, na modalidade pregão:

NOME:	**CPF:**
Carlos Eduardo Carvalho Moura	499.586.665-53
Maria Ivanilde de Farias Filha	411.336.925-91
Maria Ednalva de Souza	365.873.115-04
Wellington Melo	894.214.005-00
Rayanne de Andrade Silva	049.308.025-20

Parágrafo Único -Esta Comissão será mista, sendo integrada por servidores desta Secretaria e da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º - O pregoeiro poderá solicitar assessoramento técnico, quando julgar necessário, oficiando-se para tanto o órgão ou a entidade requisitante da licitação.

Art. 3º Pela participação na Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, o servidor designado como pregoeiro perceberá um adicional de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) a ser pago mensalmente, observando-se o disposto nas Leis Estaduais nº 2.148/77 e nº 3.545/94 e nos Decretos nº 15.356/95 e nº. 17.855/98 e suas alterações.

Art. 4º Pela participação na Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, os demais servidores perceberão um adicional de R$ 800,00 (oitocentos reais) a ser pago mensalmente, observando-se o disposto nas Leis Estaduais nº 2.148/77 e nº 3.545/94 e nos Decretos nº 15.356/95 e nº. 17.855/98 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, 02 de janeiro de 2017.

JOÃO AUGUSTO GAMA DA SILVA
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIA DA CONCEIÇÃO MENDONÇA COSTA
Secretária de Estado da Saúde

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: SECRETARIA DE ESTADO PLANEJ ORCAMENTO GESTAO - SEP - ESTADO DE SERGIPE - (SE)

Licitação: (Ano: 2016/ SECRETARIA DE ESTADO PLANEJ ORCAMENTO GESTAO - SEP / Nº Processo: 024.202.01730/2015-2)

Às 09:35:13 horas do dia 21/12/2016 no endereço RUA DUQUE DE CAXIAS 346-PREDIO, bairro SAO JOSE, da cidade de ARACAJU - SE, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). CARLOS EDUARDO CARVALHO MOURA, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº Processo: 024.202.01730/2015-2 - 2016/PE460/2016 que tem por objeto Contratação de serviços de manutenção predial (pedreiro, ajudante de pedreiro, bombeiro hidráulico, cabo de turma, eletricista predial e pintor predial) em todas as unidades da Fundação Renascer do Estado de Sergipe.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - Contratação de serviços de manutenção predial (pedreiro, ajudante de pedreiro, bombeiro hidráulico, cabo de turma, eletricista predial e pintor predial) em todas as unidades da Fundação Renascer do Estado de Sergipe. - Valor mensal

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
20/12/2016 16:13:03:619	MULTSERV COMERCIO E SERVI OS LTDA	R$ 74.625,47
15/12/2016 17:02:35:403	CLASSE A SERVICOS LTDA - ME	R$ 78.476,36
20/12/2016 14:46:24:662	KAUANNE SERVICOS LTDA	R$ 61.351,96
20/12/2016 22:27:07:649	RH RECURSOS HUMANOS LTDA - EPP	R$ 63.828,74
20/12/2016 11:13:59:811	NOVO CONCEITO LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA	R$ 65.950,00
21/12/2016 08:27:27:662	FB COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	R$ 500.000,00
15/12/2016 16:58:38:792	MARAZUL EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	R$ 78.654,82
20/12/2016 17:44:13:250	EMBRAPES - EMPRESA BRASILEIRA DE PRESTACAO SERVICO	R$ 88.500,00
11/12/2016 14:04:55:025	ALL BUSSINESS SERVICOS DE COLETA E TRATAMENTO DE R	R$ 159.998,00
20/12/2016 13:13:47:217	NILTEK SERVICOS LTDA EIRELI - ME	R$ 56.340,45
20/12/2016 23:13:12:928	ANKORA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	R$ 76.800,00
19/12/2016 12:49:25:139	SOLIDA GESTAO E EMPREENDIMENTOS LTDA	R$ 56.702,75
20/12/2016 16:46:27:132	RAFAEL VIEIRA BARRETO 00905065530	R$ 160.000,00
06/12/2016 22:24:35:093	R&B PRODUTOS E SERVICOS LTDA	R$ 80.000,00
20/12/2016 15:24:08:741	KEEP EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	R$ 81.325,25
20/12/2016 14:17:36:044	OAJ - ADMINISTRACAO DE SERVICOS EIRELI	R$ 57.365,98

Após a etapa de lances, Com disputa em sessão pública, foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - Contratação de serviços de manutenção predial (pedreiro, ajudante de pedreiro, bombeiro hidráulico, cabo de turma, eletricista predial e pintor predial) em todas as unidades da Fundação Renascer do Estado de Sergipe. - Valor mensal

Data-Hora	Fornecedor	Lance
21/12/2016 09:54:04:967	R&B PRODUTOS E SERVICOS LTDA	R$ 49.299,00
21/12/2016 09:54:10:372	OAJ - ADMINISTRACAO DE SERVICOS EIRELI	R$ 49.300,00
21/12/2016 09:53:52:992	NILTEK SERVICOS LTDA EIRELI - ME	R$ 49.300,02
21/12/2016 09:53:23:766	SOLIDA GESTAO E EMPREENDIMENTOS LTDA	R$ 49.316,52
21/12/2016 09:53:45:416	KAUANNE SERVICOS LTDA	R$ 50.399,99
21/12/2016 09:52:32:507	KEEP EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	R$ 50.478,98
21/12/2016 09:51:49:675	CLASSE A SERVICOS LTDA - ME	R$ 50.998,82
21/12/2016 09:50:27:275	RAFAEL VIEIRA BARRETO 00905065530	R$ 51.950,00
21/12/2016 09:49:53:575	ANKORA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	R$ 53.600,00
21/12/2016 09:51:54:520	NOVO CONCEITO LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA	R$ 54.964,45
21/12/2016 09:47:41:286	MARAZUL EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	R$ 55.890,88
21/12/2016 09:46:14:533	RH RECURSOS HUMANOS LTDA - EPP	R$ 60.000,00
21/12/2016 09:52:28:033	MULTSERV COMERCIO E SERVI OS LTDA	R$ 72.550,00
21/12/2016 09:43:15:211	EMBRAPES - EMPRESA BRASILEIRA DE PRESTACAO SERVICO	R$ 73.000,00
21/12/2016 09:39:47:707	FB COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	R$ 74.000,00
11/12/2016 14:04:55:025	ALL BUSSINESS SERVICOS DE COLETA E TRATAMENTO DE R	R$ 159.998,00

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 21/12/2016, às 09:57:59 horas, no lote (1) - Contratação de serviços de manutenção predial (pedreiro, ajudante de pedreiro, bombeiro hidráulico, cabo de turma, eletricista predial e pintor predial) em todas as unidades da Fundação Renascer do Estado de Sergipe. - Valor mensal - a situação do lote foi alterada para: arrematado. No dia 23/12/2016, às 12:37:22 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 23/12/2016, às 12:37:22 horas, no lote (1) - Contratação de serviços de manutenção predial (pedreiro, ajudante de pedreiro, bombeiro hidráulico, cabo de turma, eletricista predial e pintor predial) em todas as unidades da Fundação Renascer do Estado

de Sergipe. - Valor mensal - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - GETULIO RIBEIRO - desclassificou o fornecedor: R&B PRODUTOS E SERVICOS LTDA. No dia 12/01/2017, às 12:48:49 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 12/01/2017, às 12:48:49 horas, no lote (1) - Contratação de serviços de manutenção predial (pedreiro, ajudante de pedreiro, bombeiro hidráulico, cabo de turma, eletricista predial e pintor predial) em todas as unidades da Fundação Renascer do Estado de Sergipe. - Valor mensal - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: ATENDEU AS EXIGÊNCIAS. No dia 14/02/2017, às 11:18:51 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 14/02/2017, às 11:18:51 horas, no lote (1) - Contratação de serviços de manutenção predial (pedreiro, ajudante de pedreiro, bombeiro hidráulico, cabo de turma, eletricista predial e pintor predial) em todas as unidades da Fundação Renascer do Estado de Sergipe. - Valor mensal - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - CARLOS EDUARDO CARVALHO MOURA - desclassificou o fornecedor: OAJ - ADMINISTRACAO DE SERVICOS EIRELI. No dia 20/02/2017, às 08:45:20 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 20/02/2017, às 08:45:20 horas, no lote (1) - Contratação de serviços de manutenção predial (pedreiro, ajudante de pedreiro, bombeiro hidráulico, cabo de turma, eletricista predial e pintor predial) em todas as unidades da Fundação Renascer do Estado de Sergipe. - Valor mensal - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: A EMPRESA ATENDEU AS EXIGÊNCIAS. No dia 22/02/2017, às 12:24:36 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 22/02/2017, às 12:24:36 horas, no lote (1) - Contratação de serviços de manutenção predial (pedreiro, ajudante de pedreiro, bombeiro hidráulico, cabo de turma, eletricista predial e pintor predial) em todas as unidades da Fundação Renascer do Estado de Sergipe. - Valor mensal - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: ATENDEU AS EXIGÊNCIAS.

No dia 22/02/2017, às 12:24:36 horas, no lote (1) - Contratação de serviços de manutenção predial (pedreiro, ajudante de pedreiro, bombeiro hidráulico, cabo de turma, eletricista predial e pintor predial) em todas as unidades da Fundação Renascer do Estado de Sergipe. - Valor mensal - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação à empresa NILTEK SERVICOS LTDA EIRELI - ME com o valor R$ 49.299,74.

No dia 23/12/2016, às 12:37:20 horas, o Pregoeiro da licitação - GETULIO RIBEIRO -

desclassificou o fornecedor - R&B PRODUTOS E SERVICOS LTDA, no lote (1) - Contratação de serviços de manutenção predial (pedreiro, ajudante de pedreiro, bombeiro hidráulico, cabo de turma, eletricista predial e pintor predial) em todas as unidades da Fundação Renascer do Estado de Sergipe. - Valor mensal. O motivo da desclassificação foi: Declaro DESCLASSIFICADA a Empresa em tela a pedido por e-mail, por inobservância ao tópico 12.3.1 e 12.3.2 do edital.

No dia 06/01/2017, às 09:28:00 horas, a autoridade competente da licitação - JULIO CESAR GOMES BARBOSA - substitui o Pregoeiro GETULIO RIBEIRO. O motivo da alteração foi o seguinte: EM FACE DE FÉRIAS DO PREGOEIRO ORIGINÁRIO.

No dia 14/02/2017, às 11:18:49 horas, o Pregoeiro da licitação - CARLOS EDUARDO CARVALHO MOURA - desclassificou o fornecedor - OAJ - ADMINISTRACAO DE SERVICOS EIRELI, no lote (1) - Contratação de serviços de manutenção predial (pedreiro, ajudante de pedreiro, bombeiro hidráulico, cabo de turma, eletricista predial e pintor predial) em todas as unidades da Fundação Renascer do Estado de Sergipe. - Valor mensal. O motivo da desclassificação foi: Em face de recurso interposto pela empresa Niltek Serviços, questionando a documentação técnica apresentada, o qual foi conhecido e no mérito julgado procedente.

Diante do registro de intenção do representante JOSE WAGNER SANTANA OLIVEIRA da empresa NILTEK SERVICOS LTDA EIRELI - ME no lote (1) - Contratação de serviços de manutenção predial (pedreiro, ajudante de pedreiro, bombeiro hidráulico, cabo de turma, eletricista predial e pintor predial) em todas as unidades da Fundação Renascer do Estado de Sergipe. - Valor mensal, em interpor recurso o Pregoeiro da disputa abriu prazo legal para apresentação formal das razões e contra razões do recurso.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

CARLOS EDUARDO CARVALHO MOURA
Pregoeiro da disputa

JULIO CESAR GOMES BARBOSA
Autoridade Competente

RAYANNE DE ANDRADE SILVA
Membro Equipe Apoio

MARIA EDNALVA DE SOUZA SANTANA
Membro Equipe Apoio

WELLINGTON MELO
Membro Equipe Apoio

MARIA IVANILDE DE FARIAS FILHA
Membro Equipe Apoio

Proponentes:

07.406.955/0001-92 ALL BUSSINESS SERVICOS DE COLETA E TRATAMENTO DE R
17.570.945/0001-41 ANKORA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
04.788.851/0001-00 CLASSE A SERVICOS LTDA - ME
02.984.242/0001-92 EMBRAPES - EMPRESA BRASILEIRA DE PRESTACAO SERVICO
12.931.652/0001-29 FB COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
02.945.243/0001-28 KAUANNE SERVICOS LTDA
00.268.958/0001-68 KEEP EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
07.737.340/0001-49 MARAZUL EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
13.350.020/0001-34 MULTSERV COMERCIO E SERVI OS LTDA
02.544.972/0001-72 NILTEK SERVICOS LTDA EIRELI - ME
10.808.175/0001-83 NOVO CONCEITO LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA
25.403.710/0001-93 OAJ - ADMINISTRACAO DE SERVICOS EIRELI
21.545.589/0001-83 R&B PRODUTOS E SERVICOS LTDA
23.559.844/0001-72 RAFAEL VIEIRA BARRETO 00905065530
08.635.114/0001-10 RH RECURSOS HUMANOS LTDA - EPP
03.766.197/0001-62 SOLIDA GESTAO E EMPREENDIMENTOS LTDA

ESTADO DE SERGIPE
Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
Superintendência-Geral de Compras Centralizadas

SGCC | SEPLAG
FLS. 66

DESPACHO MOTIVADO

Vistos, etc.

O ato de homologação legal do presente procedimento licitatório é de inteira e exclusiva responsabilidade da autoridade competente que determinou a sua abertura, consoante o que estabelecem as Leis Federais n.° 8.666/93 e n.° 10.520/202 e os incisos I e IX do art. 7° do Decreto Estadual n.° 26.531/2009.

Ademais, apenas para fins operacionais de homologação da licitação nos sistemas eletrônicos utilizados pelo governo do Estado de Sergipe, por meio dos sites *www.licitacoes-e.com.br*e*www.comprasnet.se.gov.br*, cabe ao Superintendente-Geral de Compras Centralizadas da SEPLAG o ato de homologação eletrônica, nos termos do art. 8° do Decreto Estadual n.° 26.533/2009, após o ato de homologação legal ter sido efetuado pela autoridade competente que autorizou a abertura do procedimento.

Por fim, cabe salientar que a colocação do nome do Superintendente-Geral de Compras Centralizadas no documento denominado "Ata da Sessão Pública do Pregão" decorre tão-somente do fato de este realizar a homologação eletrônica da licitação, valendo reafirmar que, em verdade, conforme explicado acima, a responsabilidade legal para homologação do feito é da autoridade competente que permitiu a realização do certame.

Aracaju, 22 de fevereiro de 2017.

JÚLIO CÉSAR GOMES BARBOSA
Superintendente Geral de Compras Centralizadas

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Ofício Externo nº 559 / 2017 - SGCC/GELIC

Aracaju, 24 de Fevereiro de 2017.

Ao Ilustríssimo Senhor
WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Diretor Presidente da Fundação Renascer
Aracaju/SE

Assunto: **Encaminhamento de processo para homologação.**

Senhor Diretor Presidente,

Encaminhamos o processo nº 024.202.01730/2015-2, cujo objeto é a contratação de serviços de manutenção predial nas Unidades dessa Fundação, conforme extrato da ata de julgamento do pregão eletrônico nº 460/2016, para homologação e publicação no Diário Oficial.

Atenciosamente,

JÚLIO CÉSAR G. BARBOSA
Superintendente Geral de Compras Centralizadas

666

B

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 460/2016

OBJETO: Contratação de serviços de manutenção predial (pedreiro, ajudante de pedreiro, bombeiro hidráulico, cabo de turma, eletricista predial e pintor predial) em todas as unidades da Fundação Renascer do Estado de Sergipe. **CONTRATANTE:** Fundação Renascer do Estado de Sergipe. **CONTRATADA:** NILTEK SERIÇOS LTDA EIRELI - EPP. **CNPJ:** 02.544.972/0001-72. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nas condições estipuladas neste edital e seus anexos. **VALOR MENSAL:** R$ 49.299,74 (quarenta e nove mil duzentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos). **VALOR ANUAL:** R$ 591.596,88 (quinhentos e noventa e um mil quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos). **FONTE DE RECURSO:** 0130. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 24202. **PROJETO/ATIVIDADE:** 1980. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90. **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08243011. **BASE LEGAL:** Lei nº. 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Lei Estadual nº 6.206/2007, Lei Estadual nº 5.280, Lei Estadual nº 5.848, Decretos Estaduais nºs. 26.531 e nº 26.533 de 2009.

Carlos Eduardo Carvalho Moura
Pregoeiro – SGCC/Seplag

Homologo em: 07 / 03 /2017.

WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Diretor Presidente Fundação Renascer

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 460/2016

OBJETO: Contratação de serviços de manutenção predial (pedreiro, ajudante de pedreiro, bombeiro hidráulico, cabo de turma, eletricista predial e pintor predial) em todas as unidades da Fundação Renascer do Estado de Sergipe. **CONTRATANTE:** Fundação Renascer do Estado de Sergipe. **CONTRATADA:** NILTEK SERIÇOS LTDA EIRELI - EPP. **CNPJ:** 02.544.972/0001-72. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nas condições estipuladas neste edital e seus anexos. **VALOR MENSAL:** R$ 49.299,74 (quarenta e nove mil duzentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos). **VALOR ANUAL:** R$ 591.596,88 (quinhentos e noventa e um mil quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos). **FONTE DE RECURSO:** 0130. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 24202. **PROJETO/ATIVIDADE:** 1980. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90. **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08243011. **BASE LEGAL:** Lei nº. 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Lei Estadual nº 6.206/2007, Lei Estadual nº 5.280, Lei Estadual nº 5.848, Decretos Estaduais nºs. 26.531 e nº 26.533 de 2009.

Carlos Eduardo Carvalho Moura
Pregoeiro – SGCC/Seplag

Homologo em: 07 / 03 /2017.

WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Diretor Presidente Fundação Renascer

Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Inclusão, Assistência e do Desenvolvimento Social
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

Processo _____

Fls. Nº _____

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ao Setor de contratos
Para adoção das providências cabíveis.
em 07/03/17

Wellington Dantas Mangueira Marques
Diretor Presidente
Fundação Renascer

669

Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

CONTRATO Nº 04/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 460/2016

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

ESTADO DE SERGIPE, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE, ÓRGÃO INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO ESTADO DE SERGIPE.	
ENDEREÇO: RUA DR. CANUTO GARCIA MORENO, CENTRO	**CIDADE: ARACAJU UF.: SERGIPE**
CNPJ Nº 13.136.825/0001-80	
REPRESENTANTE LEGAL: DIRETOR PRESIDENTE	**NOME:** WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
ESTADO CIVIL: CASADO	**PROFISSÃO:** ADVOGADO
CPF N.º 095.855.915-53	**RG N.º** 116.890 SSP/SE

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL:	NILTEK SERVIÇOS EIRELI - EPP
ENDEREÇO:	RUA BOA SORTE, Nº 72 CONJ. ALBANO FRANCO, CENTRO, POÇO REDONDO/SE, CEP 49.810-000 RUA CURITIBA, Nº497, CASA A, BAIRRO INDUSTRIAL., CEP 49.065-250
TELEFONE:	(79)3215-6126/ (79)9 9957-5159
Nº DO CNPJ:	02.544.972/0001-72
Nº DA INS. ESTADUAL:	ISENTA
REPRESENTANTE LEGAL:	JOSÉ LUCIANO NASCIMENTO
Nº DO CPF:	574.544.695-15
Nº DA CART. IDENTIDADE:	1.034.129 SSP/SE

O presente contrato está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e sua legislação suplementar, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção predial (pedreiro, ajudante de pedreiro, bombeiro hidráulico, cabo de turma, eletricista predial e pintor predial) em todas as unidades da Fundação Renascer do Estado de Sergipe, conforme especificações detalhadas constantes no edital e seus anexos referentes ao Pregão 460/2016, os integrantes a este independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 55, inciso II, da Lei n° 8.666/93).

Os serviços serão prestados conforme descrição do projeto básico e o disposto na cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei n° 8.666/93).

O valor total do contrato é de R$ 591.596,88 (quinhentos e noventa e um mil e quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos). A contratante somente pagará à contratada pela efetiva execução dos serviços, após liquidação da obrigação.

§ 1° - O pagamento será efetuado mensalmente, até 10 (dez) dias consecutivos, após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento.

§ 2° – A contratante reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, do recibo ou da fatura para posterior recolhimento à Previdência Social, conforme artigo 112 da Instrução Normativa RFB no. 971, de 13 de novembro de 2009.

§ 3° - Cabe ao Estado de Sergipe promover a retenção do ISSQN nos casos previstos na legislação do município competente para arrecadação do tributo.

§ 4° - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual e Municipal do domicílio do contratado.

§ 5° - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 6° - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 7° - Garante-se ao Contratado o direito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93, a ser efetivado por meio de Termo Aditivo.

§ 8° - Nos casos em que houver possibilidade de prorrogação do contrato, a Administração poderá repactuar com o contratante, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas.

§ 9° - O preço será reajustável (repactuado) toda vez que houver alteração dos custos do serviço em decorrência do acordo, convenção ou dissídio coletivo da respectiva categoria,

obedecendo-se os índices e valores homologados pela autoridade federal, mediante a celebração de termo aditivo.

§ 10 - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§ 11 - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no § 1º reiniciar-se-á a contar da data da respectiva re-apresentação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Os serviços serão prestados nas datas e horários definidos no projeto básico, nas condições estipuladas nos termos de referência e no projeto básico, bem como, supletivamente, na proposta de preços.

§ 1º - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o artigo 73, incisos I e II, alíneas "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n. º 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
24.202	08.243.011	1980	3390	0130

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

I - A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

a) Executar o serviço objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da proposta e ainda conforme as responsabilidades dispostas a seguir:
b) Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
c) Cumprir as obrigações trabalhistas e patronais, em conformidade com o que rege a C.L.T. e a Convenção Coletiva de Trabalho das categorias contratadas;
d) Fornecer crachás de identificação dos profissionais;
e) Realizar treinamento e qualificação dos profissionais a serem contratados;
f) Fornecer fardamento completo aos profissionais, composto de camisa ou blusa (de acordo com o sexo), calça e calçado condizente com a função a ser exercida;
g) Prestar garantia contratual, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, podendo optar por fiança-bancária, seguro-garantia ou caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, conforme art. 56 I, II e III da Lei 8.666/93.

II - O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

a) Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços;
b) Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços;
c) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
d) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A contratada deverá prestar garantia contratual, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, podendo optar por fiança-bancária, seguro-garantia ou caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, conforme art. 56 I, II e III da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 7º, da Lei nº 10.520/2002).

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à (ao) CONTRATADA (O) as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

III - impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subseqüente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do **Pregão Eletrônico nº. 460/2016** que, simultaneamente:

a) constam do Processo Administrativo 024.202.01730/2015-2;

b) não contrarie o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decretos Estaduais nº 26.531/09 e nº 26.533/09.

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO.

O Contratante publicará, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente Contrato no prazo de 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93, devidamente comprovados.

§ 1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, fica designado o (a) servidor Genilson Maciel de Santana, R.G.444.324-SSP/SE, CPF 199.260.145-34, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência ao credenciante (art. 67 da Lei nº8.666/93).

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, 01 de Maio de 2017.

CONTRATANTE:

WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RENASCER

CONTRATADA:

José Luciano Nascimento
Gestão de Contratos

JOSÉ LUCIANO NASCIMENTO
REPRESENTANTE LEGAL DANILTEK

TESTEMUNHAS:

1- Sandra A. de Oliveira CPF Nº 925.927.755-87
2- _____ CPF Nº 847.716.195-20

676

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E DOS DIREITOS HUMANOS
FUNDAÇÃO RENASCER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 460/2016

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO RENASCER
CONTRATADA: NILTEK SERVIÇOS EIRELI - EPP
OBJETO: Contratar empresa especializada, em prestação de serviços de manutenção predial (pedreiro, ajudante de pedreiro, bombeiro hidráulico, cabo de turma, eletricista predial e pintor predial) na sede e em todas as unidades de medidas socioeducativas da Fundação Renascer do Estado de Sergipe.
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de Maio de 2017
VALOR MENSAL: R$ 49.299,74 (quarenta e nove mil e duzentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24.202 CLASSIFICAÇÃO: 08.243.0011
ATIVIDADES: 1980 ELEMENTOS: 3390 FR: 0130
PARECER: 120/2016

Aracaju, 04 de Maio de 2017.

WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Diretor Presidente

677

item 30, FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA: Valor total de R$ 181.704,60 (Cento e oitenta e um mil, setecentos e quatro reais e sessenta centavos), referente ao menor preço do item 31, MAIS SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP: Valor total de R$ 255.708,67 (Duzentos e cinqüenta e cinco mil, setecentos e oito reais e sessenta e sete centavos), referente ao menor preço dos itens 01, 02, 10, 13, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 28, MEDLIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - EPP: Valor total de R$ 8.613,00 (Oito mil, seiscentos e treze reais), referente ao menor preço do item 33, PB FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA: Valor total de R$ 26.424,00 (Vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e nove centavos), referente ao menor preço do item 38 e TRÊS LEÕES MATERIAL HOSPITALAR LTDA: Valor total de R$ 274.936,80 (Duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos), referente ao menor preço do item 36. O Senhor Diretor Geral Interino da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAUDE - FHS HOMOLOGA o resultado deste processo Licitatório, para que produza assim seus efeitos jurídicos e legais.
Publique-se
Aracaju/SE, 16 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ ALMEIDA LIMA
DIRETOR GERAL INTERINO

Fundação Hospitalar de Saúde

EXTRATO DO PREGÃO ELETRONICO DE Nº 13/2017

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE-FHS
OBJETO: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de Insumos Laboratoriais para o Laboratório do Hospital de Urgência de Sergipe Governador João Alves Filho (HUSE) e da Maternidade Nossa Senhora de Lourdes (MNSL), DESERTOS/ FRACASSADOS, conforme as especificações contidas no termo de referência, constante deste edital e seus anexos.

Nº da ATA: 63/2017
CONTRATADA: DSYSLAB IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA - ME
VALOR R$: 6.624,96 (Seis mil, seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos).

Nº da ATA: 64/2017
CONTRATADA: MEDTEST DIAGNOSTICA COMERCIO DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA
VALOR R$: 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).

Nº da ATA: 65/2017
CONTRATADA: PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
VALOR R$: 16.426,00 (Dezesseis mil, quatrocentos e vinte seis reais).

Nº da ATA: 66/2017
CONTRATADA: SILSUL COMÉRCIO LTDA - EPP
VALOR R$: 1.739,90 (Um mil, setecentos e trinta e nove reais e noventa centavos).

Nº da ATA: 67/2017
CONTRATADA: SPECIALAB PRODUTOS DE LABORATORIOS LTDA - EPP
VALOR R$: 51.179,50 (Cinquenta e um mil, cento e setenta e nove reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data da assinatura.
PARECER JURÍDICO: Nº 769/2016, de 27 de Dezembro de 2016
HOMOLOGADA EM: 23/02/2017

Jose Almeida Lima
Diretor Geral Interino da
Fundação Hospitalar de Saúde - FHS

Fundação De Saúde Parreiras Horta

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA

PORTARIA Nº 09/2017
De 28 de abril de 2017

Exonera Diretora Operacional Interina na Fundação de Saúde Parreiras Horta - FSPH.

O DIRETOR-GERAL INTERINO DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, §1º, inciso I, do Estatuto da FSPH, aprovado pelo Decreto Governamental de nº. 25.404, de 10 de julho de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR **Jurema Mércia Viana de Jesus Santos**, CPF (MF) n.º 788.011.615-00 da Função de Diretora Operacional Interina da Fundação de Saúde Parreiras Horta - FSPH, com efeitos retroativos a 07 de abril de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos retroativos a 07 de abril de 2017, inclusive.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Aracaju/SE, 28 de abril de 2017.

JOSÉ ALMEIDA LIMA
Diretor-Geral Interino da
Fundação de Saúde Parreiras Horta

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA

PORTARIA Nº 10/2017
De 28 de abril de 2017

Exonera Diretora Administrativa e Financeira Interina na Fundação de Saúde Parreiras Horta - FSPH.

O DIRETOR-GERAL INTERINO DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, §1º, inciso I, do Estatuto da FSPH, aprovado pelo Decreto Governamental de nº. 25.404, de 10 de julho de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR **CRISTIANI DOS SANTOS BARROSO**, CPF n.º 974.428.685-20 da Função de Diretora Administrativa e Financeira Interina da Fundação de Saúde Parreiras Horta - FSPH, com efeitos retroativos a 07 de abril de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos retroativos a 07 de abril de 2017, inclusive.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Aracaju/SE, 28 de abril de 2017.

JOSÉ ALMEIDA LIMA
Diretor Geral Interino da
Fundação de Saúde Parreiras Horta

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA

PORTARIA Nº 11/2017
De 28 de abril de 2017

Nomeia Diretor Operacional na Fundação de Saúde Parreiras Horta - FSPH.

O DIRETOR-GERAL INTERINO DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, §1º, inciso I, do Estatuto da FSPH, aprovado pelo Decreto Governamental de nº. 25.404, de 10 de julho de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **THIAGO BASÍLIO DÓRIA DE ALMEIDA**, portador do CPF nº 788.387.475-00 para exercer o emprego de livre provimento de Diretor Operacional da Fundação de Saúde Parreiras Horta - FSPH, com efeitos retroativos a 07 de abril de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos retroativos a 07 de abril de 2017.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Aracaju (SE), 28 de abril de 2017.

JOSÉ ALMEIDA LIMA
Diretor-Geral Interino da
Fundação de Saúde Parreiras Horta

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA

PORTARIA Nº 12/2017
De 28 de abril de 2017

Nomeia Diretor Administrativo e Financeiro na Fundação de Saúde Parreiras Horta - FSPH.

O DIRETOR-GERAL INTERINO DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, §1º, inciso I, do Estatuto da FSPH, aprovado pelo Decreto Governamental de nº. 25.404, de 10 de julho de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **JOSÉ NILTON DE SOUZA**, portador do CPF nº 010.966.395-20 para exercer o emprego de livre provimento de Diretor Administrativo e Financeiro da Fundação de Saúde Parreiras Horta - FSPH, com efeitos retroativos a 07 de abril de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos retroativos a 07 de abril de 2017.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Aracaju (SE), 28 de abril de 2017.

JOSÉ ALMEIDA LIMA
Diretor-Geral Interino da
Fundação de Saúde Parreiras Horta

Fundação Renascer

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E DOS DIREITOS HUMANOS
FUNDAÇÃO RENASCER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 460/2016

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE
CONTRATADA: NILTEK SERVIÇOS EIRELI - EPP
OBJETO: Contratação de empresa especializada, em prestação de serviços de manutenção predial (pedreiro, ajudante de pedreiro, bombeiro hidráulico, cabo de turma, eletricista predial e pintor predial) na sede e em todas as unidades de medidas socioeducativas da Fundação Renascer.
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de Maio de 2017
VALOR MENSAL: R$ 49.299,74 (quarenta e nove mil e duzentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24.202 CLASSIFICAÇÃO: 08.243.0011
ATIVIDADES: 1980 ELEMENTOS: 3390 FR: 0130
PARECER: 120/2016

Aracaju, 01 de Maio de 2017.

WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Diretor Presidente

ITPS

EXTRATO DO CONTRATO DE RECEITA Nº 002/2017

Contratantes: Instituto Tecnológico e de Pesquisas do Estado de Sergipe - ITPS e a Empresa SR INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA.
Objeto: Serviços especializados de Análises Químicas em amostras de fertilizantes minerais.
Valor global: R$ 3.585,96 (três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos)
Valor mensal: R$ 298,83 (duzentos e noventa e oito reais e oitenta e três centavos)
Prazo: 12 (doze) meses.
Classificação da Receita:
1.000.00.00- Receitas Correntes;
1.600.00.00 - Receitas de Serviços
1.600.12.00 - Serviços Tecnológicos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RECEITA Nº 004/2016

Contratantes: Instituto Tecnológico e de Pesquisas do Estado de Sergipe - ITPS e a Empresa COMERCIAL ITABAIANENSE DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA
Objeto: Prorrogação por mais 12 meses a contar de 25.04.2017.
Valor Global Estimado: R$ 2.715,89 (dois mil, setecentos e quinze reais e oitenta e nove centavos)
Valor Mensal: R$ 207,07 (duzentos e sete reais e sete centavos)
Classificação da Receita:
1.000.00.00- Receitas Correntes;
1.600.00.00 - Receitas de Serviços;
1.600.12.00 - Serviços Tecnológicos

Aracaju, 05 de maio de 2017

JECSON LEO DE SOUZA ARAÚJO
Diretor Presidente do ITPS

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Segunda-feira, 8 de Maio de 2017 às 21:25:25

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da OIOSAN: www.segepame.se.gov.br

679

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Processo nº 024.202.01730/2015-2

À DIRAF,

Para autorização de empenho e encaminhamento à Contabilidade.

Aracaju, 08 de Maio de 2017.

Att,

Larissa Costa Lemos
Setor Contratos / Licitações
Fundação Renascer

A Contabilidade:
Para providenciar empenho.
Em 08/05/17

Rosaria Maria Gomes Gonçalves
Diretoria Administrativa Financeira
Fundação Renascer

679

Ao FUNDACAO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE

A Berkley International do Brasil Seguros S/A tem a satisfação em tê-lo como Segurado. Segue em anexo a apólice de Seguro Garantia nº 01414201700010775005576 3, emitida em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001
que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais.

Isto significa que a apólice digital, que V. Sas agora recebe, tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, todavia com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Além da segurança do processo de certificação digital, a autenticidade deste documento poderá ser verificada através de nosso site www.berkley.com.br , e confirmada após 7 (sete) dias úteis da emissão da apólice/endosso, através do site www.susep.gov.br utilizando o nº 01414201700010775005576 3000000.

Atenciosamente

BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº01414201700010775005576 3 - ENDOSSO 0000000
Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil

ICP Brasil

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

José Marcelino Risden Nº de Série do Certificado: 02179124FD83D477 Data e Hora Atual May 15 2017 5:42PM

ALEXANDRO BARBOSA SANXES Nº de Série do Certificado: 6A23CA5C48CCC1B2 Data e Hora Atual May 15 2017 5:42PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 01414201700010775005576 3 - ENDOSSO 0000000
Controle Interno: 651048
Data da publicação: May 15 2017 5:42PM
Publicado por: Seguradora BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

680

Apólice - Via Segurado

Filial	Apólice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
4-SALVADOR	01414201700010775005576 3	0000000	932825	15/05/2017

Grupo	Ramo	Modalidade
7-RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI	EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS

DADOS DO SEGURADO

Nome			CNPJ
FUNDACAO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE			13.136.825/0001-80
Endereço		**Número**	**Complemento**
R DR CANUTO GARCIA MORENO		S/N	CONJUNTO MEDICI I
CEP	**Bairro**	**Cidade**	**UF**
49048-100	LUZIA	ARACAJU	SE

DADOS DO TOMADOR

Nome			CNPJ
NILTEK SERVICOS EIRELI EPP			02.544.972/0001-72
Endereço		**Número**	**Complemento**
R B 30 CJ LIDIA SOUZA CRUZ - CENTRO			
CEP	**Bairro**	**Cidade**	**UF**
49810-000	CENTRO	POÇO REDONDO	SE

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, a seguir denominada "SEGURADORA", tendo em vista as declarações constantes da proposta de seguro mencionada, que lhe foi apresentada pelo "TOMADOR" acima identificado, proposta esta que, servindo de base para a emissão da presente Apólice, fica fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar o "SEGURADO" de acordo com as Condições Gerais, Especiais e Particulares anexas e que fazem parte integrante da presente apólice, as reparações pecuniárias decorrentes dos riscos do seguro, tudo de acordo com as condições gerais, especiais e particulares anexas.

GARANTIAS:
TOTAL DA IMPORTÂNCIA SEGURADA: R$ 29.579,84 (VINTE E NOVE MIL E QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).
VIGÊNCIA: DAS 24:00H DO DIA 1 DE MAIO DE 2017 AS 24:00H DO DIA 1 DE MAIO DE 2018.
Ficam fazendo parte integrante e inseparável da presente apólice, os seguintes ANEXOS que ora ratificamos:
1) Demonstrativo de Prêmio;
2) Condições Particulares;
3) Condições Especiais;
4) Condições Gerais;
OBSERVAÇÕES:
- Apólice emitida conforme TERMOS E CONDIÇÕES DA CIRCULAR SUSEP Nº 477, de 30 de Setembro de 2013 e seus ANEXOS e PROCESSO SUSEP Nº 15414.902037/2013-11;
- Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br;
- DDG Berkley: 0800-7700797.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros - site www.susep.gov.br - Atendimento gratuito ao público Susep 0800-021-8484

CONDIÇÕES DE MODALIDADE

MODALIDADES	LIMITES	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA
4504-EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS	R$ 29.579,84	01/05/2017	01/05/2018

CORRETOR

100214868 - Profi-Seg Profissional Administradora e Corretora de Seguros Ltda

Seguradora: BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414
Endereço: Rua Olimpíadas, 242 7º Andar - São Paulo - SP
CNPJ: 07.021.544/0001-89
SAC: 0800-777-3123

Para falar com a Ouvidoria Berkley ligue para: **0800-797-3444**
ou envie um e_mail para: **ouvidoria@berkley.com.br**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por Signatários

José Marcelino Rezen Nº de Série do Certificado: 02179124FD63D477 Data e Hora Atual May 15 2017 5:42PM
ALEXANDRO BARBOSA SANXES Nº de Série do Certificado: 8A23CA5C48CCC182 Data e Hora Atual May 15 2017 5:42PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso de atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei: Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

681

Filial	Apólice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
4-SALVADOR	01414201700010775005576 3	0000000	932825	15/05/2017

Grupo	Ramo	Modalidade
7-RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI	EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Importância Segurada: **R$** 29,579,84

Periodo de Vigência: 01/05/2017 à 01/05/2018

Prêmio Liquido:	R$	786,82
Adicional de Fracionamento:	R$	0,00
(*) Custo de Cadastro e Acompanhamento de Crédito	R$	0,00
Prêmio Total:	**R$**	786,82

Condição de Pagamento: **À vista**

Numero de Prestações: **1**

1ª Prestação: **786,82**

Demais Prestações: **0,00**

Forma de Cobrança: **Boleto Sem Registro s/ iof**

Vencimentos: **25/05/2017**

MODALIDADES	PRÊMIO TARIFÁRIO
4504-EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS	R$ 786,82

(*) Conforme disposições da Circular SUSEP 401 de 25 de fevereiro de 2010 e Nota Tecnica Atuarial, processo SUSEP nº 15414.001453/2007-43, aprovada em 26 de outubro de 2007.

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre (os prêmios de seguros/as contribuições a planos de caráter previdenciário/os pagamentos destinados a planos de capitalização), deduzidos do estabelecido em legislação especifica.

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

CONDIÇÕES PARTICULARES

Filial	Apólice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
4-SALVADOR	01414201700010775005576 3	0000000	932825	15/05/2017

Grupo	Ramo	Modalidade
7-RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI	EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, inscrita no CNPJ sob o nº de 07.021.544/0001-89, com sede à Rua Olimpiadas, 242 7º Andar, São Paulo, SP, através desta Apólice de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO: FUNDACAO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE , inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 13.136.825/0001-80, com sede à R DR CANUTO GARCIA MORENO, S/N CONJUNTO MEDICI I - LUZIA, Aracaju, SE as obrigações do TOMADOR: NILTEK SERVICOS EIRELI EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 02.544.972/0001-72, com sede à R B 30 CJ LIDIA SOUZA CRUZ - CENTRO, Poço Redondo, SE até o valor de R$ 29.579,84 VINTE E NOVE MIL E QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS, na modalidade abaixo descrita.

Modalidade - EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS
Importância Segurada - R$ 29.579,84
Vigência - das 24:00h do dia 1 de Maio de 2017 as 24:00h do dia 1 de Maio de 2018

OBJETO:

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na Apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção predial (pedreiro, ajudante, bombeiro hidráulico, cabo de turma, eletricista predial e pintor predial) em todas as umidades da Fundação Renascer do Estado de Sergipe, conforme Contrato nº 04/2017 datado 01/05/2017, oriundo do Processo nº 024.202.01730/2015-2 e Edital nº 460/2016.

CLÁUSULAS PARTICULARES:

1. Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da SUSEP nº 477/13 e fica expressamente estabelecido que para todos os fins e efeitos de direito, a regulação do sinistro observará o disposto nas Condições Gerais e Especiais da presente Apólice.

2. Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo edital e/ou contrato objeto deste seguro.

3. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando o pagamento de quaisquer danos acordados, indenizações a terceiros, danos ambientais, lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, não assegurando, ainda, riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, obrigações quanto ao pagamento de tributos, obrigações trabalhistas de qualquer natureza, de seguridade social, quebra de sigilo e confidencialidade em conformidade com a legislação nacional aplicável ao seguro-garantia.

4. Ao aceitar este documento o Segurado concorda que esta Seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia, se for constatado qualquer indício de sinistro ou inadimplemento contratual que tenha origem anterior à data de emissão do presente instrumento e que não tenha sido previamente informado pelo Segurado à Seguradora.

5. Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro garantia, quaisquer

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

683

CONDIÇÕES PARTICULARES

Filial	Apólice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
4-SALVADOR	01414201700010775005576 3	0000000	932825	15/05/2017

Grupo	Ramo	Modalidade
7-RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI	EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS

prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de rescisão de contrato garantido pela presente apólice de seguro, não relacionados diretamente ao inadimplemento quanto à execução do objeto do contrato, causados exclusivamente pelo Tomador, bem como aqueles relacionados a atos, fatos ou indícios de violação às normas de anticorrupção, estejam ou não vinculados ao contrato garantido pela apólice, perpetrados pelo segurado, tomador ou controladas, controladoras e coligadas, seus respectivos sócios e acionistas, representantes, titulares ou funcionários.

6. Considerando que esta Seguradora integra o Grupo W.R Berkley Corporation e sendo a Corporação uma Sociedade Anônima Norte Americana que se subordina as Normas e Legislações internacionais e, portanto, deve manter políticas de proibição e/ou restrição nos termos das resoluções das Nações Unidas, as leis ou os regulamentos da União Europeia, Reino Unido e dos Estados Unidos quanto as sanções comerciais ou econômicas, estão excluídos todos e quaisquer prejuízos/sinistros reclamados por pessoa física ou jurídica que tenha negócio e/ou atividade e/ou estejam em situações que violem Leis, Sanções, Regulamento ou Embargos econômicos, tais como, mas não se limitando as normas OFAC (Office of Foreign Assets Control) e GAFI (Grupo de Ação Financeira contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo).

SALVADOR, 15 DE MAIO DE 2017

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filial	Apólice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
4-SALVADOR	01414201700010775005576 3	0000000	932825	15/05/2017
Grupo	Ramo	Modalidade		
7-RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI	EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS		

SEGURO GARANTIA EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III da Circular SUSEP nº 477 de 30 Setembro de 2013.

2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I – Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filial	Apólice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
4-SALVADOR	014142017000107750055763	0000000	932825	15/05/2017

Grupo	Ramo	Modalidade
7-RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI	EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

686

CONDIÇÕES GERAIS

Filial	Apólice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
4-SALVADOR	01414201700010775005576 3	0000000	932825	15/05/2017
Grupo	Ramo	Modalidade		
7-RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI	EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS		

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a

CONDIÇÕES GERAIS

Filial	Apólice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
4-SALVADOR	01414201700010775005576 3	0000000	932825	15/05/2017
Grupo	Ramo	Modalidade		
7-RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI	EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS		

serem indenizados.
2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.
2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.
2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.
2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.
2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:
3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.
3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..
3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.
3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.
3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.
3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.
3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.
3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:
4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.
4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais

CONDIÇÕES GERAIS

Filial	Apólice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
4-SALVADOR	01414201700010775005576 3	0000000	932825	15/05/2017
Grupo	Ramo	Modalidade		
7-RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI	EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS		

modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.
4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:
5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.
5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.
5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.
5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.
5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.
5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:
6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.
6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.
6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.
6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:
7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

CONDIÇÕES GERAIS

Filial	Apólice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
4-SALVADOR	01414201700010775005576 3	0000000	932825	15/05/2017
Grupo	Ramo	Modalidade		
7-RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI	EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS		

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.
7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.
7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 16 destas Condições Gerais;
7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:
I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou
II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.
8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:
8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.
8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.
8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.
8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.
8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:
a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e
b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

690

CONDIÇÕES GERAIS

Filial	Apólice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
4-SALVADOR	01414201700010775005576 3	0000000	932825	15/05/2017
Grupo	Ramo	Modalidade		
7-RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI	EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS		

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.
9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.
9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:
10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.
10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:
O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;
IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:
No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:
É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

CONDIÇÕES GERAIS

Filial	Apólice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
4-SALVADOR	01414201700010775005576 3	0000000	932825	15/05/2017
Grupo	**Ramo**	**Modalidade**		
7-RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI	EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS		

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 12.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a Ser Aplicada Sobre a Vigência Original Para a Obtenção de Prazo Anual em Dias	% Do Prêmio	Relação a Ser Aplicada Sobre a Vigência Original Para a Obtenção de Prazo Anual em Dias	% Do Prêmio
15 /365	13	195 /365	73
30 /365	20	210 /365	75
45 /365	27	225 /365	78
60 /365	30	240 /365	80
75 /365	37	255 /365	83
90 /365	40	270 /365	85
105 /365	46	285 /365	88
120 /365	50	300 /365	90
135 /365	56	315 /365	93
150 /365	60	330 /365	95
165 /365	66	345 /365	98
180 /365	70	365 /365	100

CONDIÇÕES GERAIS

Filial	Apólice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
4-SALVADOR	01414201700010775005576 3	0000000	932825	15/05/2017
Grupo	**Ramo**	**Modalidade**		
7-RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI	EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS		

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.